



# VR EM DESTAQUE

ANO XXX - R\$ 0,30 - Nº 2267 - ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA - 11 DE DEZEMBRO DE 2025



**PMVR**

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE VOLTA REDONDA  
PODER EXECUTIVO

**ANTONIO FRANCISCO NETO**

Prefeito

**SEBASTIÃO FARIA DE SOUZA**

Vice-Prefeito

**RAFAEL DE PAIVA**

Secretário Municipal de Comunicação

**CARLOS MACEDO DA COSTA**

Secretário Municipal do Gabinete de Estratégia Governamental

**CLÁUDIO DOS SANTOS FRANCO**

Secretário Municipal de Administração

**ROSANNE MARQUES DE CARVALHO**

Secretaria Municipal de Assistência Social

**MÁRCIA LYgia VIEIRA CURY INÁCIO**

Secretaria Municipal de Saúde

**OSVALDIR GERALDO DENADAI**

Secretário Municipal de Educação

**ANDERSON DE SOUZA**

Secretário Municipal de Cultura

**ROSE VILELA**

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

**WASHINGTON ALVES UCHÔA**

Secretário Municipal da Pessoa com Deficiência

**POLIANA APARECIDA MOREIRA GAMA**

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

**JOSÉ JERÔNIMO TELES FILHO**

Secretário Municipal de Obras

**SÉRGIO SODRÉ DA SILVA**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

**MARIA DA GLÓRIA BORGES AMORIM**

Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres e Direitos Humanos

**SILVANO TEIXEIRA DE PAULA**

Comandante da Guarda Municipal

**JORGE ALBERTO FELIPE CURY**

Secretário Municipal do Meio Ambiente

**PAULO JOSÉ BARENCO PINTO**

Secretário Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana

**LUIZ HENRIQUE MONTEIRO BARBOSA**

Secretário Municipal de Ordem Pública

**CORA PEIXOTO DA SILVA**

Secretaria Municipal de Planejamento, Transparéncia e Modernização da Gestão

**VINÍCIUS MICHEL ARBACH**

Secretário Municipal de Fazenda

**MUNIR FRANCISCO FILHO**

Secretaria Municipal da Juventude

**PAULO ROBERTO COSTA DOCCA**

Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Animal

**NEUZA MARIA FERREIRA JORDÃO**

Secretaria Municipal de Assistência e Prevenção às Drogas

**FÁBIO DA SILVA CARVALHO**

Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional

**WALDINEY ALVES DE OLIVEIRA**

Procuradora Geral do Município

**GUSTAVO LUIZ CORRÊA**

Controladoria Geral do Município

**EDVALDO LUIZ SILVA**

Presidente da Empresa de

Processamentos de Dados de Volta Redonda

**CAIO PINHEIRO TEIXEIRA**

Presidente da Fundação Educacional

de Volta Redonda

**VITOR HUGO GONÇALVES DE OLIVEIRA**

Presidente da Fundação Beatriz Gama

**ABIMAILTON PRATTI DA SILVA**

Diretor-Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano

**PAULO CÉZAR DE SOUSA**

Diretor-Executivo do SAAE/VR

**ALMIR DE SOUZA RODRIGUES**

Diretor - Presidente da Cohab/VR

**JOSÉ MARTINS DE ASSIS**

Diretor-Geral do Fundo Comunitário

**SEBASTIÃO FARIA DE SOUZA**

Diretora-Geral do Serviço Autônomo Hospitalar

**EXPEDIENTE:**

Jornal Volta Redonda em Destaque - Órgão Oficial do Município de Volta Redonda / Criado pelo Decreto nº 4946 de 26/06/93  
Responsável: Secretaria de Comunicação da PMVR / Telefone: (24) 3339-9060 - Fax: 3339-9061 / Site oficial: voltaredonda.rj.gov.br



# GABINETE DO PREFEITO

## LEI MUNICIPAL Nº 6.735

Projeto de Lei capeado pela Mensagem nº 084/2025 de autoria do Prefeito Municipal Antonio Francisco Neto

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 474.000,00 (quatrocentos e setenta e quatro mil reais), visando atender a seguinte despesa da Secretaria Municipal de Obras – SMO, a saber:

0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS  
0501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS  
0501.4 - ADMINISTRAÇÃO  
0501.4.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
1101 - GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL  
6317 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DO MUNICÍPIO  
4.4.9.0.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
1706 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO (686001)

R\$ 474.000,00

Art. 2º Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial mencionado no artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso, o cancelamento parcial da seguinte dotação da Secretaria Municipal de Obras – SMO, a saber:

0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS  
0501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS  
0501.17 - SANEAMENTO  
0501.17.512 - SANEMANTO BÁSICO URBANO  
1111 - SANEAMENTO BÁSICO  
5009 - CANALIZAÇÃO DO CORREGO DO AÇUDE  
4.4.9.0.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES  
1500 - TESOURO MUNICIPAL (677971)

R\$ 474.000,00

Art. 3º O crédito da dotação constante desta Lei poderá, caso necessário, ser suplementado no decorrer do Exercício Financeiro de 2025, dentro do limite estabelecido na Lei Orçamentária.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 11 de dezembro de 2025.

**ANTONIO FRANCISCO NETO**

Prefeito Municipal

## LEI MUNICIPAL Nº 6.736

Projeto de Lei capeado pela Mensagem nº 086/2025 de autoria do Prefeito Municipal Antonio Francisco Neto

Cria cargo na Fundação Educacional de Volta Redonda, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado, no âmbito da Fundação Educacional de Volta Redonda – FEVRE, o cargo em comissão de Diretor Vice-Presidente, com subsídio equivalente ao símbolo CSS, alterando-se, para este fim, o Anexo II da Lei Municipal 5.367/2017.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 11 de dezembro de 2025.

**ANTONIO FRANCISCO NETO**

Prefeito Municipal

## LEI MUNICIPAL Nº 6.737

Projeto de Lei capeado pela Mensagem nº 081/2025 de autoria do Prefeito Municipal Antonio Francisco Neto

Acrescenta e altera dispositivos na Lei Municipal nº 5.793, de 12 de maio de 2021, para adequá-la à nova redação do art. 149-A da Constituição Federal, dada pela Emenda Constitucional nº 132, de 20 de dezembro de 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o caput do artigo 1º, suprime seu Parágrafo Único e acrescenta parágrafos 1º, 2º e 3º, na Lei Municipal

## PROCON NOVOS TELEFONES

**3511-3335 - Mara / 3511-3337 - César / 3511-3338 - Julio**

nº 5.793, de 12 de maio de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica instituída no Município de Volta Redonda a Contribuição para Custo, Expansão e Melhoria do Serviço de Iluminação Pública e de Sistemas de Monitoramento para Segurança e Preservação de Logradouros Públicos – COSIP, prevista no art. 149-A da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 132, de 20 de dezembro de 2023.

§1º A contribuição tem por finalidade custear, expandir e aprimorar os serviços públicos de iluminação e de monitoramento destinados à segurança e preservação de logradouros públicos, assegurada a aplicação integral dos recursos na consecução dessas finalidades.

§2º O serviço de iluminação pública compreende a iluminação de vias, logradouros e demais bens de uso comum do povo, a instalação, manutenção, modernização e melhoramento da rede de iluminação pública.

§3º O sistema de monitoramento para segurança e preservação de logradouros públicos compreende o conjunto de equipamentos, câmeras, sensores, softwares, centrais de controle e infraestrutura de dados voltados à vigilância, segurança e proteção de bens, áreas e equipamentos públicos municipais."

Art. 2º Acrescenta o artigo 1-A, os incisos I, II e III e o Parágrafo único na Lei Municipal nº 5.793, de 12 de maio de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º-A Para os fins do disposto nesta Lei, considera-se:

I – Custo: as despesas necessárias à operação, manutenção, conservação, gestão e consumo de energia elétrica dos sistemas de iluminação pública e de monitoramento urbano;

II – Expansão: a ampliação da cobertura dos serviços de iluminação e de monitoramento, incluindo a instalação de novos pontos de luz, postes, luminárias, câmeras, sensores, cabos e demais equipamentos correlatos;

III – Melhoria: a modernização tecnológica, a adoção de soluções sustentáveis e a elevação da eficiência e qualidade dos sistemas de iluminação e de monitoramento, compreendendo, entre outros, a substituição por luminárias de LED, a automação de redes e a integração com centrais de segurança pública e a implantação de sistemas de geração de energia solar (fotovoltaica) voltados à compensação do consumo elétrico do sistema público de iluminação.

Parágrafo Único. Compõe o custo do serviço de iluminação pública e dos sistemas de monitoramento para segurança e preservação de logradouros públicos, as despesas com estudos, projetos, fiscalização, administração, execução, financiamento, além de outros serviços técnicos, bem como as despesas de máquinas, equipamentos, demais elementos e gastos necessários à realização do referido serviço.

Art. 3º Altera o caput do artigo 9º, suprime seu parágrafo único e acrescenta os parágrafos 1º, 2º e 3º na Lei Municipal nº 5.793, de 12 de maio de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º O montante arrecadado da Contribuição para Custo, Expansão e Melhoria do Serviço de Iluminação Pública e de Sistemas de Monitoramento para Segurança e Preservação de Logradouros Públicos será destinado ao Fundo Especial de Iluminação, vinculado exclusivamente às finalidades previstas nesta Lei.

§1º Os recursos arrecadados mediante a Contribuição para o Custo do Serviço de Iluminação Pública – COSIP poderão ser utilizados, total ou parcialmente, para aquisição, implantação e manutenção de sistemas de geração de energia solar (fotovoltaica), cujo resultado da produção será empregado no abatimento do valor da energia elétrica consumida pelo sistema de iluminação pública municipal.

§2º As economias financeiras decorrentes da compensação de consumo serão integralmente revertidas ao Fundo Especial de Iluminação.

§3º O Fundo Especial de Iluminação fica vinculado à Secretaria Municipal de Serviços Públicos ou outro órgão que vier a sucedê-la."

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a adequar, mediante decreto, os regulamentos, convênios e procedimentos de arrecadação, repasse e fiscalização da COSIP às disposições desta Lei.

Art. 5º Os demais dispositivos da Lei Municipal nº 5.793, de 12 de maio de 2021, permanecem inalterados e em pleno vigor, naquele que não contrarie o disposto nesta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 11 de dezembro de 2025.

ANTONIO FRANCISCO NETO

Prefeito Municipal

### LEI MUNICIPAL Nº 6.738

Projeto de Lei capeado pela Mensagem nº 059/2025 de autoria do Prefeito Municipal Antonio Francisco Neto

Estabelece regra para apresentação do recibo de entrega da DECLAN/RJ ao Fisco Tributário Municipal de Volta Redonda, e altera o artigo 198 da Lei Municipal nº 1.896, de 16 de julho de 1984, o Código Tributário Municipal – CTM.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o contribuinte com faturamento anual superior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), obrigado a enviar cópia do recibo e espelho da DECLAN-RJ, seja primitiva ou retificadora, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a transmissão, ao Fisco Tributário do Município de Volta Redonda na Secretaria Municipal de Fazenda – SMF, para a avaliação e acompanhamento das informações prestadas através do telefone (24) 3511-3218 e pelo e-mail: [decan@voltaredonda.rj.gov.br](mailto:decan@voltaredonda.rj.gov.br)

§1º No caso de notificação por parte de outros municípios deste Estado, visando retificação de dados da DECLAN-RJ primitiva, deverá o contribuinte obrigatoriamente, antes de qualquer proce-

dimento de alteração, comunicar o fato à Fiscalização Tributária Municipal de Volta Redonda (DM/SMF/PMVR), através do telefone (24) 3511-3218 e pelo e-mail: [decan@voltaredonda.rj.gov.br](mailto:decan@voltaredonda.rj.gov.br) apresentando cópias da DECLAN-RJ (recibo e espelho) e da notificação ou instrumento equivalente.

§2º No caso do § 1º deste artigo e, de posse dos documentos acima, o Fisco Tributário, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, deverá orientar o contribuinte quanto a procedência ou não do exigido na notificação, sendo que a orientação terá caráter informativo, cabendo exclusivamente ao contador responsável técnico pela empresa decidir sobre a realização ou não da alteração na DECLAN, considerando suas responsabilidades legais, profissionais e tributárias.

§3º Ficam dispensados da apresentação na forma do artigo 1º desta Lei, os contribuintes enquadrados no Simples Nacional/MEI.

§4º As empresas não abrangidas pelo SIMPLES NACIONAL, com faturamento anual de até R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais) estão desobrigadas da apresentação da DECLAN-RJ retificadora nos termos do art. 1º desta Lei Municipal.

Art. 2º O Artigo 198 da Lei Municipal nº 1.896/1984, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 198 – Será punido com multa igual a 05 (cinco) UFIVREs, o contribuinte que não respeitar o disposto nesta Lei, sem prejuízo de sanções de competência da SEFAZ-RJ, ficando ciente ainda que, a Declaração será encaminhada à Secretaria de Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, para verificar se a retificação atende às formalidades e à legislação

tributária, impedindo que possa causar perda de receita ao Município no repasse na distribuição do imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e serviços– ICMS".

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 11 de dezembro de 2025.  
ANTONIO FRANCISCO NETO  
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 19.761

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 10 da Lei Municipal nº 6.539 de 27 de dezembro de 2024,

### D E C R E T A

Art. 1º – Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), visando atender as seguintes despesas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE/VR, a saber:

|  |                |
|--|----------------|
| 4500 - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO                                     |                |
| 4501 - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO                                     |                |
| 4501.17 - SANEAMENTO   |                |
| 4501.17.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  |                |
| 1101 - GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL                                     |                |
| 5450 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO CIVIL DOS PRÓPRIOS                             |                |
| 4.4.9.0.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇOES                                    |                |
| 1756 - RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS -ADMINISTRAÇÃO INDIRETA (664325) |                |
|  | R\$ 300.000,00 |

|  |                |
|--|----------------|
| 4500 - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO           |                |
| 4501 - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO           |                |
| 4501.17 - SANEAMENTO                               |                |
| 4501.17.512 - SANEMANTO BÁSICO URBANO              |                |
| 1111 - SANEAMENTO BÁSICO                           |                |
| 6454 - MANUTENÇÃO DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL |                |
| 3.3.9.0.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO          |                |
| 1501 - OUTROS RECURSOS NAO VINCULADOS (664346)     |                |
|  | R\$ 250.000,00 |
|  | R\$ 550.000,00 |

Art. 2º – Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso, o cancelamento parcial da seguinte dotação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE/VR, a saber:

|  |                |
|--|----------------|
| 4500 - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO                           |                |
| 4501 - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO                           |                |
| 4501.17 - SANEAMENTO   |                |
| 4501.17.512 - SANEMANTO BÁSICO URBANO                              |                |
| 1111 - SANEAMENTO BÁSICO   |                |
| 6454 - MANUTENÇÃO DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL                 |                |
| 3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA |                |
| 1501 - OUTROS RECURSOS NAO VINCULADOS (664347)                     |                |
|  | R\$ 550.000,00 |

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 11 de dezembro de 2025.  
 Antonio Francisco Neto  
 Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 19.762**

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 10 da Lei Municipal nº 6.539 de 27 de dezembro de 2024,

**D E C R E T A**

Art. 1º – Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.579.208,37 (dois milhões, quinhentos e setenta e nove mil, duzentos e oito reais e trinta e sete centavos), visando atender as seguintes despesas do Fundo Municipal de Saúde – FMS, a saber:

|  |                |
|--|----------------|
| 5001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                        |                |
| 5001.10 - SAUDE  |                |
| 5001.10.301 - ATENÇÃO BÁSICA                           |                |
| 1113 - AVANÇANDO COM SAÚDE                             |                |
| 6501 - OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES NA ATENÇÃO PRIMÁRIA |                |
| 3.3.9.0.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO              |                |
| 6001 - ATENÇÃO PRIMÁRIA - FNS (672560)                 | R\$ 195.833,12 |

|  |                |
|--|----------------|
| 5000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                                    |                |
| 5001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                                    |                |
| 5001.10 - SAUDE  |                |
| 5001.10.301 - ATENÇÃO BÁSICA                                       |                |
| 1113 - AVANÇANDO COM SAÚDE   |                |
| 6501 - OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES NA ATENÇÃO PRIMÁRIA             |                |
| 3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA |                |
| 6001 - ATENÇÃO PRIMÁRIA - FNS (672574)                             | R\$ 233.879,78 |

|   |                  |
|---|------------------|
| 5000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                             |                  |
| 5001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                             |                  |
| 5001.10 - SAUDE   |                  |
| 5001.10.302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL         |                  |
| 1113 - AVANÇANDO COM SAÚDE                                  |                  |
| 6502 - OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA |                  |
| 3.3.9.0.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO                   |                  |
| 6002 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - FNS (672639)                 | R\$ 1.049.311,31 |

|   |                |
|---|----------------|
| 5000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                             |                |
| 5001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                             |                |
| 5001.10 - SAUDE   |                |
| 5001.10.302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL         |                |
| 1113 - AVANÇANDO COM SAÚDE                                  |                |
| 6502 - OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA |                |
| 4.4.9.0.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE    |                |
| 6351 - ROYALTIES (672694)                                   | R\$ 134.252,90 |

|  |                |
|--|----------------|
| 5000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                                |                |
| 5001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                                |                |
| 5001.10 - SAUDE  |                |
| 5001.10.303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÉUTICO                |                |
| 1113 - AVANÇANDO COM SAÚDE                                     |                |
| 6507 - OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES NA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA |                |
| 3.3.9.0.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO                      |                |
| 1500 - TESOURO MUNICIPAL (672896)                              | R\$ 310.000,00 |

|  |                |
|--|----------------|
| 5000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                                |                |
| 5001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                                |                |
| 5001.10 - SAUDE  |                |
| 5001.10.303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÉUTICO                |                |
| 1113 - AVANÇANDO COM SAÚDE                                     |                |
| 6507 - OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES NA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA |                |
| 3.3.9.0.91.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS                      |                |
| 1500 - TESOURO MUNICIPAL (672907)                              | R\$ 140.000,00 |

|   |                |
|---|----------------|
| 5000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE   |                |
| 5001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE   |                |
| 5001.10 - SAUDE   |                |
| 5001.10.302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL                       |                |
| 1113 - AVANÇANDO COM SAÚDE  |                |
| 6512 - OPERACAO DAS AÇÕES DO SERV DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU |                |
| 3.3.7.2.70.00.00.00 - RATEÍO PELA PARTICIPA DE CONSORCIO                  |                |
| 1500 - TESOURO MUNICIPAL (673126)   | R\$ 484.409,90 |

|                                 |  |
|---------------------------------|--|
| 5000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE |  |
| 5001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE |  |

|  |              |
|--|--------------|
| 5001.10 - SAUDE  |              |
| 5001.10.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL                                |              |
| 1101 - GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL                         |              |
| 6514 - OPERAC DA GESTÃO TÉCNICA E ADMIN DASEC MUNICIPAL DE SAÚDE |              |
| 3.3.9.0.36.00.00.00 - SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA      |              |
| 1500 - TESOURO MUNICIPAL (673249)                                | R\$ 8.521,36 |

|  |                  |
|--|------------------|
| 5000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                                    |                  |
| 5001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                                    |                  |
| 5001.10 - SAUDE  |                  |
| 5001.10.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL                                  |                  |
| 1101 - GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL                           |                  |
| 6514 - OPERAC DA GESTÃO TÉCNICA E ADMIN DASEC MUNICIPAL DE SAÚDE   |                  |
| 3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA |                  |
| 1500 - TESOURO MUNICIPAL (673162)                                  | R\$ 23.000,00    |
|  | R\$ 2.579.208,37 |

Art. 2º – Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso, o cancelamento parcial da seguinte dotação do Fundo Municipal de Saúde – FMS, a saber:

|   |              |
|---|--------------|
| 5000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                                       |              |
| 5001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                                       |              |
| 5001.10 - SAUDE   |              |
| 5001.10.301 - ATENÇÃO BÁSICA  |              |
| 1113 - AVANÇANDO COM SAÚDE  |              |
| 6501 - OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES NA ATENÇÃO PRIMÁRIA                |              |
| 3.3.9.0.34.00.00.00 - OUTRAS DESP DE PESSOAL - CONTR. DE TERCERIZAÇÃO |              |
| 6211 - ATENÇÃO PRIMÁRIA - FES (672568)                                | R\$ 3.946,98 |

|  |               |
|--|---------------|
| 5000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  |               |
| 5001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  |               |
| 5001.10 - SAUDE  |               |
| 5001.10.301 - ATENÇÃO BÁSICA   |               |
| 1113 - AVANÇANDO COM SAÚDE   |               |
| 6501 - OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES NA ATENÇÃO PRIMÁRIA                 |               |
| 3.3.9.0.40.00.00.00 - SERVIÇOS DE TEC DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ |               |
| 6001 - ATENÇÃO PRIMÁRIA - FNS (672579)                                 | R\$ 13.588,49 |

|   |              |
|---|--------------|
| 5000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                         |              |
| 5001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                         |              |
| 5001.10 - SAUDE   |              |
| 5001.10.301 - ATENÇÃO BÁSICA                            |              |
| 1113 - AVANÇANDO COM SAÚDE                              |              |
| 6501 - OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES NA ATENÇÃO PRIMÁRIA  |              |
| 3.3.9.0.92.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES |              |
| 6211 - ATENÇÃO PRIMÁRIA - FES (672594)                  | R\$ 5.000,00 |

|  |              |
|--|--------------|
| 5000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                        |              |
| 5001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                        |              |
| 5001.10 - SAUDE  |              |
| 5001.10.301 - ATENÇÃO BÁSICA                           |              |
| 1113 - AVANÇANDO COM SAÚDE                             |              |
| 6501 - OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES NA ATENÇÃO PRIMÁRIA |              |
| 3.3.9.0.93.00.00.00 - INDENIZAÇOES E RESTITUIÇOES      |              |
| 6211 - ATENÇÃO PRIMÁRIA - FES (672597)                 | R\$ 3.703,55 |

|  |                  |
|--|------------------|
| 5000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                        |                  |
| 5001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                        |                  |
| 5001.10 - SAUDE  |                  |
| 5001.10.301 - ATENÇÃO BÁSICA                           |                  |
| 1113 - AVANÇANDO COM SAÚDE                             |                  |
| 6501 - OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES NA ATENÇÃO PRIMÁRIA |                  |
| 4.4.9.0.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇOES              |                  |
| 6012 - FNS - INVESTIMENTOS (672602)                    | R\$ 1.000.000,00 |

|  |              |
|--|--------------|
| 5000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                        |              |
| 5001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                        |              |
| 5001.10 - SAUDE  |              |
| 5001.10.301 - ATENÇÃO BÁSICA                           |              |
| 1113 - AVANÇANDO COM SAÚDE                             |              |
| 6501 - OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES NA ATENÇÃO PRIMÁRIA |              |
| 4.4.9.0.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇOES              |              |
| 6012 - FNS - INVESTIMENTOS (672602)                    | R\$ 5.000,00 |

|   |              |
|---|--------------|
| 5000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                             |              |
| 5001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                             |              |
| 5001.10 - SAUDE   |              |
| 5001.10.302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL         |              |
| 1113 - AVANÇANDO COM SAÚDE                                  |              |
| 6502 - OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA |              |
| 3.3.9.0.18.00.00.00 - AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES       |              |
| 6212 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - FES (672637)                 | R\$ 5.000,00 |

|   |  |
|---|--|
| 5000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                             |  |
| 5001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                             |  |
| 5001.10 - SAUDE   |  |
| 5001.10.302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL         |  |
| 1113 - AVANÇANDO COM SAÚDE                                  |  |
| 6502 - OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA |  |

|  |                |  |                |
|--|----------------|--|----------------|
| 3.3.9.0.34.00.00.00 - OUTRAS DESP DE PESSOAL - CONTR. DE TERCERIZAÇÃO<br>6212 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - FES (672647)   | R\$ 5.000,00   | 3.1.9.0.08.00.00.00 - OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS<br>6212 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - FES (672765)   | R\$ 5.000,00   |
| 5000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE<br>5001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE<br>5001.10 - SAUDE<br>5001.10.302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL<br>1113 - AVANÇANDO COM SAÚDE<br>6502 - OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA<br>3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA<br>1500 - TESOURO MUNICIPAL (672660)               | R\$ 30.883,87  | 5000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE<br>5001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE<br>5001.10 - SAUDE<br>5001.10.302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL<br>1113 - AVANÇANDO COM SAÚDE<br>6504 - OPERAC DAS AÇÕES AT. HOSP. NA REDE DE URG. EMERG.CAIS ATERR SPA CONF.UPA S.AGOSTINHO<br>3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA<br>6002 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - FNS (672795) | R\$ 10.204,63  |
| 5000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE<br>5001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE<br>5001.10 - SAUDE<br>5001.10.302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL<br>1113 - AVANÇANDO COM SAÚDE<br>6502 - OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA<br>3.3.9.0.40.00.00.00 - SERVIÇOS DE TEC DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ<br>6002 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - FNS (672661) | R\$ 2.990,03   | 5000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE<br>5001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE<br>5001.10 - SAUDE<br>5001.10.302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL<br>1113 - AVANÇANDO COM SAÚDE<br>6506 - OPERAC DAS AÇÕES NA ATENÇÃO HOSP NA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - HMR<br>3.1.9.0.08.00.00.00 - OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS<br>6212 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - FES (672825)                           | R\$ 5.000,00   |
| 5000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE<br>5001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE<br>5001.10 - SAUDE<br>5001.10.302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL<br>1113 - AVANÇANDO COM SAÚDE<br>6502 - OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA<br>4.4.9.0.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES<br>1500 - TESOURO MUNICIPAL (672690)  | R\$ 200.000,00 | 5000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE<br>5001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE<br>5001.10 - SAUDE<br>5001.10.302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL<br>1113 - AVANÇANDO COM SAÚDE<br>6506 - OPERAC DAS AÇÕES NA ATENÇÃO HOSP NA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - HMR<br>3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA<br>6212 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - FES (672857)              | R\$ 641.701,24 |
| 5000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE<br>5001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE<br>5001.10 - SAUDE<br>5001.10.302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL<br>1113 - AVANÇANDO COM SAÚDE<br>6503 - OPERACIONALIZADAS AÇÕES NA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL<br>3.1.9.0.08.00.00.00 - OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS<br>6212 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - FES (672697)               | R\$ 5.000,00   | 5000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE<br>5001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE<br>5001.10 - SAUDE<br>5001.10.302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL<br>1113 - AVANÇANDO COM SAÚDE<br>6506 - OPERAC DAS AÇÕES NA ATENÇÃO HOSP NA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - HMR<br>3.3.9.0.40.00.00.00 - SERVIÇOS DE TEC DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ<br>6002 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - FNS (672859)          | R\$ 5.700,45   |
| 5000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE<br>5001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE<br>5001.10 - SAUDE<br>5001.10.302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL<br>1113 - AVANÇANDO COM SAÚDE<br>6503 - OPERACIONALIZADAS AÇÕES NA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL<br>3.1.9.0.09.00.00.00 - SALARIO-FAMILIA<br>1500 - TESOURO MUNICIPAL (672701)   | R\$ 4.958,34   | 5000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE<br>5001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE<br>5001.10 - SAUDE<br>5001.10.302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL<br>1113 - AVANÇANDO COM SAÚDE<br>6506 - OPERAC DAS AÇÕES NA ATENÇÃO HOSP NA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - HMR<br>4.4.9.0.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES<br>6212 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - FES (672876)                                       | R\$ 484.768,33 |
| 5000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE<br>5001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE<br>5001.10 - SAUDE<br>5001.10.302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL<br>1113 - AVANÇANDO COM SAÚDE<br>6503 - OPERACIONALIZADAS AÇÕES NA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL<br>3.3.9.0.14.00.00.00 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL<br>6212 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - FES (672719)                       | R\$ 5.000,00   | 5000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE<br>5001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE<br>5001.10 - SAUDE<br>5001.10.302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL<br>1113 - AVANÇANDO COM SAÚDE<br>6506 - OPERAC DAS AÇÕES NA ATENÇÃO HOSP NA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - HMR<br>4.4.9.0.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE<br>6351 - ROYALTIES (672879)  | R\$ 45.739,20  |
| 5000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE<br>5001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE<br>5001.10 - SAUDE<br>5001.10.302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL<br>1113 - AVANÇANDO COM SAÚDE<br>6503 - OPERACIONALIZADAS AÇÕES NA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL<br>3.3.9.0.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO<br>6002 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - FNS (672724)                           | R\$ 3.577,20   | 5000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE<br>5001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE<br>5001.10 - SAUDE<br>5001.10.302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL<br>1113 - AVANÇANDO COM SAÚDE<br>6509 - OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE DO TRABALHADOR<br>3.3.9.0.33.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO<br>6212 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - FES (672728)  | R\$ 10.887,07  |
| 5000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE<br>5001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE<br>5001.10 - SAUDE<br>5001.10.302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL<br>1113 - AVANÇANDO COM SAÚDE<br>6503 - OPERACIONALIZADAS AÇÕES NA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL<br>3.3.9.0.33.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO<br>6212 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - FES (672728)            | R\$ 5.000,00   | 5000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE<br>5001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE<br>5001.10 - SAUDE<br>5001.10.305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA<br>1113 - AVANÇANDO COM SAÚDE<br>6510 - OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA<br>3.3.9.0.40.00.00.00 - SERVIÇOS DE TEC DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ<br>6003 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - FNS (673004)                                       | R\$ 7.337,04   |
| 5000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE<br>5001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE<br>5001.10 - SAUDE<br>5001.10.302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL<br>1113 - AVANÇANDO COM SAÚDE<br>6504 - OPERAC DAS AÇÕES AT. HOSP. NA REDE DE URG. EMERG.CAIS ATERR SPA CONF.UPA S.AGOSTINHO  |                | 5000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE<br>5001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE<br>5001.10 - SAUDE<br>5001.10.305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA   |                |

1113 - AVANÇANDO COM SAÚDE  
 6511 - OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL  
 3.3.9.0.40.00.00.00 - SERVIÇOS DE TEC DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ  
 6003 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - FNS (673054) R\$ 11.721,95

5000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
 5001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
 5001.10 - SAUDE  
 5001.10.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
 1101 - GESTÃO DAADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL  
 6514 - OPERAC DA GESTÃO TÉCNICA E ADMIN DA SEC MUNICIPAL DE SAUDE  
 4.4.9.0.51.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS  
 1500 - TESOURO MUNICIPAL (673178) R\$ 45.000,00

5000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
 5001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
 5001.10 - SAUDE  
 5001.10.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
 1101 - GESTÃO DAADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL  
 6514 - OPERAC DA GESTÃO TÉCNICA E ADMIN DA SEC MUNICIPAL DE SAUDE

3.1.9.1.13.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS  
 1500 - TESOURO MUNICIPAL (685995) R\$ 5.000,00

5000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
 5001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
 5001.10 - SAUDE  
 5001.10.125 - NORMALIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO  
 1106 - AVANÇANDO COM A DEFESA DA CIDADANIA  
 6517 - GESTÃO PARTICIPATIVA NO SUS  
 3.3.9.0.14.00.00.00 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL  
 1500 - TESOURO MUNICIPAL (673217) R\$ 7.500,00  
 R\$ 2.579.208,37

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 11 de dezembro de 2025.

Antonio Francisco Neto  
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 19.763

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 10 da Lei Municipal nº 6.539 de 27 de dezembro de 2024,

### DECRETO

Art. 1º – Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), visando atender a seguinte despesa do Fundo Municipal de Saúde – FMS, a saber:

5000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
 5001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
 5001.10 - SAUDE  
 5001.10.302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL  
 1113 - AVANÇANDO COM SAÚDE  
 6506 - OPERAC DAS AÇÕES NA ATENÇÃO HOSP NA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - HMR  
 4.4.9.0.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
 6351 - ROYALTIES (672879) R\$ 250.000,00

Art. 2º – Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso, o cancelamento parcial da seguinte dotação da Secretaria Municipal de Fazenda – SMF, a saber:

0300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
 0301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
 0301.28 - ENCARGOS ESPECIAIS  
 0301.28.843 - SERVIÇO DA DIVIDA INTERNA  
 0 - PROGRAMAS DE OPERAÇÕES ESPECIAIS  
 300 - PAGAMENTO DE DIVIDA POR CONTRATO  
 3.2.9.0.21.00.00.00 - JUROS SOBRE ADIVIDA POR CONTRATO  
 1500 - TESOURO MUNICIPAL (677233) R\$ 250.000,00

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 11 de dezembro de 2025.

Antonio Francisco Neto  
Prefeito Municipal



**GEGOV**

GABINETE DE ESTRATÉGIA  
GOVERNAMENTAL

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 412/2025

Por meio do GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL, REPRESENTADO PELO SECRETARIO MUNICIPAL – Objeto: Kit Lego - Empresa POSITIVO TECNOLOGIA S/A, CNPJ 81.243.735/0001-48, Valor Estimado R\$ 709.308,00 (Setecentos e nove mil, trezentos e oito reais). ASSINATURA 04 de dezembro do ano de 2025 . (OSVALDIR GERALDO DENADAI) – VR-12.064-00000572/2024

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 315/2025

Por meio da SECRETARIAMUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, REPRESENTADO PELO SECRETARIO MUNICIPAL – Objeto: Aquisição de Materiais Elétricos (Postes, Disjuntores, Cabos, Relé e etc)- Empresa LENA SERVICO E DISTRIBUIDORA, LTDA, CNPJ: 61.515.223/0001-86, Valor Estimado R\$ 33.341,30 (Trinta e três mil. Trezentos e quarenta e um reais e trinta centavos). ASSINATURA 05 de dezembro do ano de 2025 . (POLIANA APARECIDA MOREIRA GAMA) – VR-12.074-00000363/2025.

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 362/2025

Por meio da SECRETARIAMUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, REPRESENTADO PELO SECRETARIO MUNICIPAL – Objeto: Contratação de Empresa Para Confecção de Uniformes dos Departamentos do GEGOV - Empresa NL SANTOS COMÉRCIO LTDA, CNPJ 30.182.057/0001-10, Valor Estimado R\$ R\$ 30.077,70 (Trinta mil e setenta reais e setenta centavos). ASSINATURA 05 de dezembro do ano de 2025 . (CARLOS MACEDO DA COSTA) – VR-12.051-00000740/2025.

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 345/2025

Por meio da SECRETARIAMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, REPRESENTADO PELO SECRETARIO MUNICIPAL – Objeto: Aquisição de Material de Expediente Para Atender às Demandas da SME - Empresa MAX ESCOLAR LTDA, CNPJ/MF sob nº 51.628.440/0001-29, Valor Estimado R\$ 337.480,70 (trezentos e trinta e sete mil, quatrocentos e oitenta reais e setenta centavos). ASSINATURA 28 de novembro do ano de 2025 (OSVALDIR GERALDO DENADAI) – VR-12.064-00000064/2025.

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 346/2025

Por meio da SECRETARIAMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, REPRESENTADO PELO SECRETARIO MUNICIPAL – Objeto: Aquisição de Material de Expediente Para Atender às Demandas da SME - Empresa M&M COMERCIALE DISTRIBUIDORALTD, CNPJ: 52.672.868/0001-31, Valor Estimado R\$ 392.052,00 (trezentos e noventa e dois mil e cinquenta e dois reais). ASSINATURA 28 de novembro do ano de 2025 (OSVALDIR GERALDO DENADAI) – VR-12.064-00000064/2025.

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 347/2025

Por meio da SECRETARIAMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, REPRESENTADO PELO SECRETARIO MUNICIPAL – Objeto: Aquisição de Material de Expediente Para Atender às Demandas da SME - Empresa ANDRI SOLUÇÕES COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ: 20.729.334/0001-08, Valor Estimado R\$ 50.738,00 (cinquenta mil, setecentos e trinta e oito reais). ASSINATURA 28 de novembro do ano de 2025 (OSVALDIR GERALDO DENADAI) – VR-12.064-00000064/2025.

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 348/2025

Por meio da SECRETARIAMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, REPRESENTADO PELO SECRETARIO MUNICIPAL – Objeto: Aquisição de Material de Expediente Para Atender às Demandas da SME - Empresa B.M.G. DISTRIBUIDORALTDA, CNPJ: 17.594.163/0001-42, Valor Estimado R\$ 206.727,50 (Duzentos e seis mil, setecentos e vinte sete reais e cinquenta centavos). ASSINATURA 28 de novembro do ano de 2025 (OSVALDIR GERALDO DENADAI) – VR-12.064-00000064/2025.

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 349/2025

Por meio da SECRETARIAMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, REPRESENTADO PELO SECRETARIO MUNICIPAL – Objeto: Aquisição de Material de Expediente Para Atender às Demandas da SME - Empresa A. C. de Almeida Informática e Tecnologia Ltda. ME, CNPJ: 44.658.678/0001-31, Valor Estimado R\$42.216,72 (Quarenta e dois mil duzentos e dezesseis reais e setenta e dois centavos). ASSINATURA 28 de novembro do ano de 2025 (OSVALDIR GERALDO DENADAI) – VR-12.064-00000064/2025.

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 350/2025

Por meio da SECRETARIAMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, REPRESENTADO PELO SECRETARIO MUNICIPAL – Objeto: Aquisição de Material de Expediente Para Atender às Demandas da SME - Empresa FOX COMERCIAL, INDUSTRIAL, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 49.867.859/0001-91, Valor Estimado R\$ 42.562,24 (quarenta e dois mil quinhentos e sessenta e dois reais e vinte e quatro centavos). ASSINATURA 28 de novembro do ano de 2025 (OSVALDIR GERALDO DENADAI) – VR-12.064-00000064/2025.

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 351/2025

Por meio da SECRETARIAMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, REPRESENTADO PELO SECRETARIO MUNICIPAL – Objeto: Aquisição de Material de Expediente Para Atender às Demandas da SME - Empresa COMERCIAL CAETANO VIEIRA LTDA, CNPJ nº 45.806.440/0001-79, Valor Estimado R\$ 23.115,70 (Vinte três mil, cento e quinze reais e setenta centavos). ASSINATURA 28 de novembro do ano de 2025 (OSVALDIR GERALDO DENADAI) – VR-12.064-00000064/2025.

## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 352/2025

Por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, REPRESENTADO PELO SECRETARIO MUNICIPAL – Objeto: Aquisição de Material de Expediente Para Atender às Demandas da SME - Empresa ANNALUISA FRANCA BARROS SOUZA, CNPJ: 60.876.096/0001-88, Valor Estimado R\$ 130.700,00 (cento e trinta mil e setecentos reais). ASSINATURA 28 de novembro do ano de 2025 (OSVALDIR GERALDO DENADAI) – VR-12.064-00000064/2025.

## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 354/2025

Por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, REPRESENTADO PELO SECRETARIO MUNICIPAL – Objeto: Aquisição de Material de Expediente Para Atender às Demandas da SME - Empresa ATIVAMALL COMÉRCIO DE UTILIDADES LTDA, CNPJ: 11.663.568/0001-09, Valor Estimado R\$ 10.170,00 (Dez mil, cento e setenta reais). ASSINATURA 28 de novembro do ano de 2025 (OSVALDIR GERALDO DENADAI) – VR-12.064-00000064/2025.

## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 355/2025

Por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, REPRESENTADO PELO SECRETARIO MUNICIPAL – Objeto: Aquisição de Material de Expediente Para Atender às Demandas da SME - Empresa GLOBAL DO BRASIL COMERCIOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 59.510.137/0001-39, Valor Estimado R\$ 3.046.250,00 (três milhões, quarenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais). ASSINATURA 28 de novembro do ano de 2025 (OSVALDIR GERALDO DENADAI) – VR-12.064-00000064/2025.

## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 356/2025

Por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, REPRESENTADO PELO SECRETARIO MUNICIPAL – Objeto: Aquisição de Material de Expediente Para Atender às Demandas da SME - Empresa PINBALL COMERCIO DE MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 05.259.567/0001-09, Valor Estimado R\$ 2.000,00 (dois mil reais). ASSINATURA 28 de novembro do ano de 2025 (OSVALDIR GERALDO DENADAI) – VR-12.064-00000064/2025.

## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 357/2025

Por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, REPRESENTADO PELO SECRETARIO MUNICIPAL – Objeto: Aquisição de Material de Expediente Para Atender às Demandas da SME - Empresa ANA CS – COMERCIAL LTDA, CNPJ: 18.800.925/0001-82, Valor Estimado R\$ 16.795,00 (Deseseteis mil e setecentos e noventa e cinco reais). ASSINATURA 28 de novembro do ano de 2025 (OSVALDIR GERALDO DENADAI) – VR-12.064-00000064/2025.

## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 358/2025

Por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, REPRESENTADO PELO SECRETARIO MUNICIPAL – Objeto: Aquisição de Material de Expediente Para Atender às Demandas da SME - Empresa CASTRO E CASTRO COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA, CNPJ: 08.198.623/0002-03, Valor Estimado R\$ 24.600,00 (Vinte e quatro mil e seiscentos reais). ASSINATURA 28 de novembro do ano de 2025 (OSVALDIR GERALDO DENADAI) – VR-12.064-00000064/2025.

## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 359/2025

Por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, REPRESENTADO PELO SECRETARIO MUNICIPAL – Objeto: Aquisição de Material de Expediente Para Atender às Demandas da SME - Empresa RC RAMOS COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 07.048.323-0001-02, Valor Estimado R\$14.904,00 (Quatorze mil, novecentos e quatro reais). ASSINATURA 28 de novembro do ano de 2025 (OSVALDIR GERALDO DENADAI) – VR-12.064-00000064/2025.

## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 360/2025

Por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, REPRESENTADO PELO SECRETARIO MUNICIPAL – Objeto: Aquisição de Material de Expediente Para Atender às Demandas da SME - Empresa DARLU INDÚSTRIAS EXÉTILL LTDA, CNPJ: 40.223.106/0001-79, Valor Estimado R\$ 5.950,00 (cinco mil, novecentos e cinquenta reais). ASSINATURA 28 de novembro do ano de 2025 (OSVALDIR GERALDO DENADAI) – VR-12.064-00000064/2025.

## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Setor Solicitante – DGA/GEOV

Processo: VR-12.051-00013582/2025

Objeto: Aquisição de botas táticas tipo coturno

Prazo de entrega: 10 dias após solicitação com nota de empenho.

Data de início para envio das propostas: Data da publicação deste aviso.

Data de encerramento para envio das propostas: 03 (três) dias úteis após a publicação deste Aviso.

Email para envio das propostas: smg.expediente@epdvr.com.br

Volta Redonda, 11 de dezembro de 2025.

Carlos Macedo da Costa

Secretário Municipal

Gabinete de Estratégia Governamental

## AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90022/2025

Proc. SEI VR-12.054.00008198/2025– SMF, fulcro no ART. 75, II da Lei 14.133/21 – tipo: menor preço por item, Realização: 17/12/2025 às 09h- Objeto: aquisição de materiais de infraestrutura de

rede- UASG: 450068 - Divulgação: <https://www.portalcr2.com.br/licitacoes/licitacoes-volta-redonda> e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)- Info: (24) 3511 3114– Vinicius Michel Arbach – Autoridade Competente.

## AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90171/2025 - SRP 136/2025

Proc. SEI VR-12.051-00012240/2025 – GEGOV – itens exclusivos MEI/ME/EPP, cota reservada de até 25% e Ampla Concorrência - tipo: menor preço por item - Objeto: Aquisição de Materiais de Limpeza e EPIs - Realização: 29/12/2025 às 09h - UASG: 450068 - Divulgação: [www.voltagredonda.rj.gov.br](http://www.voltagredonda.rj.gov.br) e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)- Info: (24) 3511-3117 – Eliane da Costa Alexandre - Pregoeira.



**SMA**

SECRETARIA MUNICIPAL  
DE ADMINISTRAÇÃO

## ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA 2616/2025 - CONCEDER LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSES PARTICULARES MARCIA PRADO NOGUEIRA, MATRÍCULA: 224014 NO PERÍODO DE: 01/04/2025 A 31/03/2026 REFERENTE A 365 DIAS, DE ACORDO COM O PREVISTO NO ARTIGO 152, INCISO VII C/C ARTIGO 172 § 1 DA LEI MUNICIPAL 1931/84.

PORTARIA 2761/2025 - EXONERAR MAXUEL DE JESUS, MATRÍCULA 506648-PMVR, DO CARGO DE ASSESSOR TÉCNICO III, NO(A) ASSESSORIA TÉCNICA DO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO A PARTIR DE 14/11/2025 DE ACORDO COM O PREVISTO NO ARTIGO 48, INCISO I DA LEI MUNICIPAL Nº 1.931/1984.

PORTARIA 2762/2025 - NOMEAR ISABELLE DIAS GOMES, MATRÍCULA 500402-PMVR, PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DE GABINETE, NO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇO PÚBLICO DO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇO PÚBLICO A PARTIR DE 17/11/2025 DE ACORDO COM O PREVISTO NO ARTIGO 7º, INCISO I DA LEI MUNICIPAL Nº 1.931/1984.

PORTARIA 2763/2025 - EXONERAR ISABELLE DIAS GOMES, MATRÍCULA 500402-PMVR, DO CARGO DE ASSESSOR ESPECIAL II, NO(A) ASSESSORIA ESPECIAL DO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇO PÚBLICO DO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇO PÚBLICO A PARTIR DE 16/11/2025 DE ACORDO COM O PREVISTO NO ARTIGO 48, INCISO I DA LEI MUNICIPAL Nº 1.931/1984.

PORTARIA 2781/2025 - CONCEDER LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSES PARTICULARES ELIEZER FRANCILU PINTO

RIBEIRO, MATRÍCULA: 233242 NO PERÍODO DE: 03/12/2025 A 02/12/2026 REFERENTE A 365 DIAS, DE ACORDO COM O PREVISTO NO ARTIGO 152, INCISO VII C/C ARTIGO 172 § 1 DA LEI MUNICIPAL 1931/84

PORTARIA 2784/2025 - CONCEDER LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSES PARTICULARES MARA LUCIA LANGONI,

MATRÍCULA: 153451 NO PERÍODO DE: 17/12/2025 A 19/06/2026 REFERENTE A 185 DIAS, DE ACORDO COM O PREVISTO NO ARTIGO 38 DO DECRETO 859/75.

PORTARIA 2787/2025 - CONCEDER DISPOSIÇÃO JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL ALUCIANA ARAUJO SAPEDE SILVA, MATRÍCULA: 423815, COM ÔNUS PARA ESTE MUNICÍPIO. DE ACORDO COM O DECRETO 16.381 ATRAVÉS DE RESSARCIMENTO

PORTARIA 2788/2025 - NOMEAR KAYKI HENRIQUES GUSMAO, PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSOR TÉCNICO III, NO(A) ASSESSORIA TÉCNICA DO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO A PARTIR DE 08/12/2025 DE ACORDO COM O PREVISTO NO ARTIGO 7º, INCISO I DA LEI MUNICIPAL Nº 1.931/1984.

PORTARIA 2794/2025 - CONCEDER DISPOSIÇÃO JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA A VIVIANE APARECIDA FERREIRA, MATRÍCULA: 349577, COM ÔNUS PARA O MUNICÍPIO DE BARRAMANSA DE ACORDO COM O DECRETO 165.381. TORNANDO SEM EFEITO A PORTARIA 1727/2025-PMVR

PORTARIA 2797/2025 - NOMEAR PAULO CESAR MAIA DE ABREU, PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSOR ESP. III, NO(A) ASSESSORIA ESPECIAL DO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE A PARTIR DE 15/12/2025 DE ACORDO COM O PREVISTO NO ARTIGO 7º, INCISO I DA LEI MUNICIPAL Nº 1.931/1984.

PORTARIA 2798/2025 - NOMEAR BERNARDO MENDONÇA CALINA, PARA EXERCER O CARGO DE GERENTE II, DO(A) DIVISÃO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO(A) DEPARTAMENTO DE PROCURADORIA DO(A) PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO/PMVR A PARTIR DE 08/12/2025 DE ACORDO COM O PREVISTO NO ARTIGO 7º, INCISO I DA LEI MUNICIPAL Nº 1.931/1984.

PORTARIA 2799/2025 - NOMEAR RAILA ALEXANDRINA PAIXÃO DO PRADO DE SOUZA, PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSOR ESPECIAL II, NO(A) ASSESSORIA ESPECIAL DO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇO PÚBLICO DO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇO PÚBLICO A

PARTIR DE 08/12/2025 DE ACORDO COM O PREVISTO NO ARTIGO 7º, INCISO I DA LEI MUNICIPAL Nº 1.931/1984.

PORTARIA 2800/2025 – CONCEDER DISPOSIÇÃO JUNTO A PREFEITURA DE PIRAI A GABRIEL RIBEIRO FIGUEIREDO

MATRÍCULA: 389625, COM ÔNUS PARA ESTE MUNICÍPIO. DE ACORDO COM O DECRETO 16.381.

PORTARIA 2805/2025 - NOMEAR CRISTIANI DE BARROS MAIA RAMOS, PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSOR ESPECIAL II, NO(A) ASSESSORIA ESPECIAL DO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PREVENÇÃO AS DO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PREVENÇÃO AS A PARTIR DE 01/12/2025 DE ACORDO COM O PREVISTO NO ARTIGO 7º, INCISO I DA LEI MUNICIPAL Nº 1.931/1984.

PORTARIA 2806/2025 - ATTRIBUIR A GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO PARA, CRISTIANI DE BARROS MAIA RAMOS, NO PERCENTUAL DE 50%, NOS TERMOS DO ARTIGO 136 DA LEI MUNICIPAL 1931/84.

Volta Redonda, 10 de dezembro de 2025.  
Cláudio dos Santos Franco  
Secretário Municipal de Administração

Antônio Francisco Neto  
Prefeito Municipal

#### ATO DE AUTORIZAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Nº do Processo:

Objeto: Aquisição de fornecimento e instalação de componentes do elevador do Palácio 17 de Julho.

Forma de Aquisição: Dispensa de Licitação

Ratifico o referido procedimento administrativo, com fundamentação no permissivo legal definido no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, cuja finalidade é a contratação de empresa Prevelar Soluções em Engenharia Ltda., CNPJ nº 29.080.486/0002-88, especializada em fornecimento e instalação de elevador. O valor total da contratação é de R\$ R\$5.890,00 (Cinco mil, oitocentos e noventa reais) atendendo às especificações constantes nos documentos do processo.

Volta Redonda, 09 de dezembro de 2025.  
Cláudio dos Santos Franco  
Secretário Municipal de Administração  
Autoridade Competente

#### JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA PRESENCIAL

A realização da presente dispensa de licitação de forma presencial se justifica em razão da natureza do objeto e da urgência necessária à sua contratação. Considerando que o elevador instalado no prédio encontra-se com falhas contínuas, demandando manutenção imediata, é indispensável a atuação presencial dos fornecedores para vistoria técnica in loco, avaliação das condições reais do equipamento, identificação precisa das peças danificadas e definição do escopo de manutenção preventiva e corretiva.

A contratação envolve serviços cuja execução depende de análise direta e detalhada do equipamento, sendo inviável sua adequada avaliação por meios exclusivamente eletrônicos, razão pela qual é imprescindível a presença física dos responsáveis técnicos das empresas interessadas.

Ademais, por se tratar de equipamento antigo, com peças específicas e desgaste acentuado, a rápida verificação presencial é condição essencial para assegurar proposta compatível com a necessidade emergencial apresentada.

Dessa forma, a tramitação presencial do procedimento visa garantir maior celeridade, precisão técnica, efetividade na solução do problema e mitigação de riscos relacionados à segurança dos usuários e à continuidade das atividades administrativas, atendendo aos princípios da eficiência e da razoabilidade.

Volta Redonda, 09 de dezembro 2025.  
Cláudio dos Santos Franco  
Secretário Municipal de Administração  
Autoridade Competente



**SMF**

SECRETARIA MUNICIPAL  
DE FAZENDA

#### ERRATA Nº 003/2025

Errata referente ao Edital nº 433/2025, publicado no Órgão Oficial "Volta Redonda em Destaque" Edição nº 2265, em 04 de dezembro de 2025, página 10. Onde se lê "processo SEI 9981/25", leia-se "processo SEI 10404/25".

Volta Redonda, 10 de dezembro de 2025.  
Amanda Costa dos Santos  
Diretora do DI/SMF

#### EDITAL Nº 438/2025

A Diretora do Departamento de Impostos Imobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições legais e o que dispõe os Artigos 17 e 18 da Lei Municipal nº 1896/84 e conforme Notificação de Lançamento Retroativo de Imposto Predial número 001769-1/25, exercício de 2025, em nome de GJ Consultoria em Gestão Empresarial Ltda., inscrição municipal 1.085.0006.004-7, localizado na Av. Paulo de Frontin, nº 874 - DIF, Bairro Aterrado, Volta Redonda - RJ com área construída de 625,0m<sup>2</sup>, por motivo de situação "Devendo", que tem o prazo, de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente Edital, para efetuar o pagamento à vista com redução ou solicitar parcelamento do valor dos tributos relativo ao(s) imóvel(eis) inscrito(s) no Cadastro Imobiliário Fiscal do Município através do processo 15366/20 ou ainda interpor recurso reclamando do lançamento, conforme Artigo 140 Parágrafo Único da Lei Municipal no 1896/84.

Volta Redonda, 08 de dezembro de 2025.  
Amanda Costa dos Santos  
Diretora do DI/SMF

#### EDITAL Nº 439/2025

A Diretora do Departamento de Impostos Imobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições legais e o que dispõe os Artigos 17 e 18 da Lei Municipal nº 1896/84 e conforme Notificação de Lançamento Retroativo de Imposto Predial número 001827-1/25, exercício de 2025, em nome de Gilberto Martins e Esposa, inscrição municipal 6.251.0007.168-0, localizado na Rua 1043 00260, nº 57 - DIF, Bairro Santo Agostinho, Volta Redonda - RJ com área construída de 23,5m<sup>2</sup>, por motivo de situação "Devendo", que tem o prazo, de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente Edital, para efetuar o pagamento à vista com redução ou solicitar parcelamento do valor dos tributos relativo ao(s) imóvel(eis) inscrito(s) no Cadastro Imobiliário Fiscal do Município através do processo SEI 1195/25 ou ainda interpor recurso reclamando do lançamento, conforme Artigo 140 Parágrafo Único da Lei Municipal no 1896/84.

Volta Redonda, 08 de dezembro de 2025.  
Amanda Costa dos Santos  
Diretora do DI/SMF

#### EDITAL Nº 440/2025

A Diretora do Departamento de Impostos Imobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições legais e o que dispõe os Artigos 17 e 18 da Lei Municipal nº 1896/84 e conforme Notificação de Lançamento Retroativo de Imposto Predial número 001676-3/25, exercício de 2025, em nome de José Afonso das Chagas e Esposa, inscrição municipal 6.251.0008.180-4, localizado na Rua 1043 00220, nº 54 - DIF, Bairro Santo Agostinho, Volta Redonda - RJ com área construída de 31,6m<sup>2</sup>, por motivo de situação "Devendo", que tem o prazo, de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente Edital, para efetuar o pagamento à vista com redução ou solicitar parcelamento do valor dos tributos relativo ao(s) imóvel(eis) inscrito(s) no Cadastro Imobiliário Fiscal do Município através do processo SEI 1368/25 ou ainda interpor recurso reclamando do lançamento, conforme Artigo 140 Parágrafo Único da Lei Municipal no 1896/84.

Volta Redonda, 08 de dezembro de 2025.  
Amanda Costa dos Santos  
Diretora do DI/SMF

#### EDITAL Nº 441/2025

A Diretora do Departamento de Impostos Imobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições legais e o que dispõe os Artigos 17 e 18 da Lei Municipal nº 1896/84 e conforme Notificação de Lançamento Retroativo de Imposto Predial número 001677-0/25, exercício de 2025, em nome de Marcineia Pereira M. da Silva e Outra, inscrição municipal 6.251.0008.181-2, localizado na Rua 1043 00220, nº 52 - DIF, Bairro Santo Agostinho, Volta Redonda - RJ com área construída de 19,6m<sup>2</sup>, por motivo de situação "Devendo", que tem o prazo, de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente Edital, para efetuar o pagamento à vista com redução ou solicitar parcelamento do valor dos tributos relativo ao(s) imóvel(eis) inscrito(s) no Cadastro Imobiliário Fiscal do Município através do processo SEI 1369/25 ou ainda interpor recurso reclamando do lançamento, conforme Artigo 140 Parágrafo Único da Lei Municipal no 1896/84.

Volta Redonda, 08 de dezembro de 2025.  
Amanda Costa dos Santos  
Diretora do DI/SMF

#### EDITAL Nº 442/2025

A Diretora do Departamento de Impostos Imobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições legais e o que dispõe os Artigos 17 e 18 da Lei Municipal nº 1896/84 e conforme Notificação de Lançamento Retroativo de Imposto Predial número 001388-8/25, exercícios de 2020 a 2024, em nome de Adão Alves da Silva, inscrição municipal 6.249.0532.000-5, localizado na Rua 1037-A, nº 21, Bairro Santo Agostinho, Volta Redonda - RJ com área construída de 66,8m<sup>2</sup>, por motivo de situação "Devendo", que tem o prazo, de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente Edital, para efetuar o pagamento à vista com redução ou solicitar parcelamento do valor dos tributos relativo ao(s) imóvel(eis) inscrito(s)

no Cadastro Imobiliário Fiscal do Município através do processo SEI 9001460/25 ou ainda interpor recurso reclamando do lançamento, conforme Artigo 140 Parágrafo Único da Lei Municipal no 1896/84.

Volta Redonda, 08 de dezembro de 2025.  
Amanda Costa dos Santos  
Diretora do DI/SMF

#### EDITAL Nº 443/2025

A Diretora do Departamento de Impostos Imobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições legais e o que dispõe os Artigos 17 e 18 da Lei Municipal nº 1896/84 e conforme Notificação de Lançamento Retroativo de Imposto Predial número 001389-4/25, exercício de 2025, em nome de Adão Alves da Silva, inscrição municipal 6.249.0532.000-5, localizado na Rua 1037-A, nº 21, Bairro Santo Agostinho, Volta Redonda - RJ com área construída de 66,8m<sup>2</sup>, por motivo de situação "Devendo", que tem o prazo, de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente Edital, para efetuar o pagamento à vista com redução ou solicitar parcelamento do valor dos tributos relativo ao(s) imóvel(eis) inscrito(s) no Cadastro Imobiliário Fiscal do Município através do processo SEI 9001460/25 ou ainda interpor recurso reclamando do lançamento, conforme Artigo 140 Parágrafo Único da Lei Municipal no 1896/84.

Volta Redonda, 08 de dezembro de 2025.  
Amanda Costa dos Santos  
Diretora do DI/SMF

#### EDITAL Nº 444/2025

A Diretora do Departamento de Impostos Imobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições legais e o que dispõe os Artigos 17 e 18 da Lei Municipal nº 1896/84 e conforme Notificação de Lançamento Retroativo de Imposto Predial número 001390-2/25, exercícios de 2020 a 2024, em nome de Adão Alves da Silva, inscrição municipal 6.249.0532.002-1, localizado na Rua 1037-A 00021, nº 01, Bairro Santo Agostinho, Volta Redonda - RJ com área construída de 25,3m<sup>2</sup>, por motivo de situação "Devendo", que tem o prazo, de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente Edital, para efetuar o pagamento à vista com redução ou solicitar parcelamento do valor dos tributos relativo ao(s) imóvel(eis) inscrito(s) no Cadastro Imobiliário Fiscal do Município através do processo SEI 9001460/25 ou ainda interpor recurso reclamando do lançamento, conforme Artigo 140 Parágrafo Único da Lei Municipal no 1896/84.

Volta Redonda, 08 de dezembro de 2025.  
Amanda Costa dos Santos  
Diretora do DI/SMF

#### EDITAL Nº 445/2025

A Diretora do Departamento de Impostos Imobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições legais e o que dispõe os Artigos 17 e 18 da Lei Municipal nº 1896/84 e conforme Notificação de Lançamento Retroativo de Imposto Predial número 001391-9/25, exercício de 2025, em nome de Adão Alves da Silva, inscrição municipal 6.249.0532.002-1, localizado na Rua 1037-A 00021, nº 01, Bairro Santo Agostinho, Volta Redonda - RJ com área construída de 25,3m<sup>2</sup>, por motivo de situação "Devendo", que tem o prazo, de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente Edital, para efetuar o pagamento à vista com redução ou solicitar parcelamento do valor dos tributos relativo ao(s) imóvel(eis) inscrito(s) no Cadastro Imobiliário Fiscal do Município através do processo SEI 9001460/25 ou ainda interpor recurso reclamando do lançamento, conforme Artigo 140 Parágrafo Único da Lei Municipal no 1896/84.

Volta Redonda, 08 de dezembro de 2025.  
Amanda Costa dos Santos  
Diretora do DI/SMF

#### EDITAL Nº 446/2025

A Diretora do Departamento de Impostos Imobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições legais e o que dispõe os Artigos 17 e 18 da Lei Municipal nº 1896/84 e conforme Notificação de Lançamento Retroativo de Imposto Predial número 001413-2/25, exercício de 2025, em nome de Leonardo Cyrne Silvério, inscrição municipal 3.347.0375.000-7, localizado na Rua A (Parque do Contorno), nº 574, Bairro Caeiras - Brasilândia, Volta Redonda - RJ com área construída de 24,8m<sup>2</sup>, por motivo de situação "Devendo", que tem o prazo, de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente Edital, para efetuar o pagamento à vista com redução ou solicitar parcelamento do valor dos tributos relativo ao(s) imóvel(eis) inscrito(s) no Cadastro Imobiliário Fiscal do Município através do processo SEI 901648/25 ou ainda interpor recurso reclamando do lançamento, conforme Artigo 140 Parágrafo Único da Lei Municipal no 1896/84.

Volta Redonda, 08 de dezembro de 2025.  
Amanda Costa dos Santos  
Diretora do DI/SMF

#### EDITAL Nº 447/2025

A Diretora do Departamento de Impostos Imobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições legais e o que dispõe os Artigos 17 e 18 da Lei Municipal nº 1896/84 e conforme Notificação de Lançamento Retroativo de Imposto Predial número 001609-4/25, exercício de 2025, em nome de Inês Ouvreney Martins da Silva, inscrição municipal 3.334.0111.000-7, localizado na Av. Peru, nº 81, Parque das Garças/Roma, Volta Redonda - RJ com área construída de 281,4m<sup>2</sup>, por motivo de situação "Devedor", que tem o prazo, de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente Edital, para efetuar o pagamento à vista com redução ou solicitar parcelamento do valor dos tributos relativo ao(s) imóvel(eis) inscrito(s) no Cadastro Imobiliário Fiscal do Município através do processo SEI 901875/25 ou ainda interpor recurso reclamando do lançamento, conforme Artigo 140 Parágrafo Único da Lei Municipal no 1896/84.

Volta Redonda, 08 de dezembro de 2025.  
Amanda Costa dos Santos  
Diretora do DI/SMF

#### EDITAL Nº 448/2025

A Diretora do Departamento de Impostos Imobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições legais e o que dispõe os Artigos 17 e 18 da Lei Municipal nº 1896/84 e conforme Notificação de Lançamento Retroativo de Imposto Predial número 001630-3/25, exercício de 2025, em nome de Paulo Cesar de Souza (Possuidor: Ricardo Nascimento da Silva - CPF: 108.252.137-03), inscrição municipal 3.323.0018.000-1, localizado na Rua Inácio Ramos da Silva, nº 48, Bairro Jardim Belvedere, Volta Redonda - RJ com área construída de 100,8m<sup>2</sup>, por motivo de situação "Devedor", que tem o prazo, de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente Edital, para efetuar o pagamento à vista com redução ou solicitar parcelamento do valor dos tributos relativo ao(s) imóvel(eis) inscrito(s) no Cadastro Imobiliário Fiscal do Município através do processo SEI 901886/25 ou ainda interpor recurso reclamando do lançamento, conforme Artigo 140 Parágrafo Único da Lei Municipal no 1896/84.

Volta Redonda, 08 de dezembro de 2025.  
Amanda Costa dos Santos  
Diretora do DI/SMF

#### EDITAL Nº 449/2025

A Diretora do Departamento de Impostos Imobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições legais e o que dispõe os Artigos 17 e 18 da Lei Municipal nº 1896/84 e conforme Notificação de Lançamento da diferença do IPTU, exercício 2025, período de 21/05/2025 a 31/12/2025, referente ao imóvel localizado na Rua Ararúama, nº 190, Lote 16 da Quadra M, Bairro Siderlândia, Volta Redonda/RJ, inscrição municipal 4.152.0039.000-0, em nome de José Assunção Chaves, motivo: "O IPTU/2025 foi calculado com alíquota RESIDENCIAL, porém, com a solicitação de ALVARÁ DE LICENÇA (DEFERIDO EM 21/05/2025), a tributação passa a ser cobrada conforme dispõe o §4º do artigo 14 do CTM, 50% DA ÁREA CONSTRUÍDA c/não RESIDENCIAL e 50% c/RESIDENCIAL", sendo que tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente Edital, para efetuar o pagamento à vista com redução ou solicitar parcelamento do valor dos tributos relativo ao(s) imóvel(eis) inscrito(s) no Cadastro Imobiliário Fiscal do Município através do processo SEI 4855/2025 ou ainda interpor recurso reclamando do lançamento, conforme Artigo 140 Parágrafo Único da Lei Municipal no 1896/84.

Volta Redonda, 08 de dezembro de 2025.  
Amanda Costa dos Santos  
Diretora do DI/SMF

#### EDITAL Nº 450/2025

A Diretora do Departamento de Impostos Imobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições legais e o que dispõe os Artigos 17 e 18 da Lei Municipal nº 1896/84 e conforme Notificação de Lançamento da diferença do IPTU, exercício 2025, período de 27/05/2025 a 31/12/2025, referente ao imóvel localizado na Av. dos Mineiros, nº 409 - Cond. D, Lote 1131/X, Bairro Belmonte, Volta Redonda/RJ, inscrição municipal 4.137.0001.003-0, em nome de Fagner Rodrigues Martins e Esposa, motivo: "O IPTU/2025 foi calculado com alíquota RESIDENCIAL, porém, com a solicitação de ALVARÁ DE LICENÇA (DEFERIDO EM 27/05/2025), a tributação passa a ser cobrada conforme dispõe o §4º do artigo 14 do CTM, 50% DA ÁREA CONSTRUÍDA c/não RESIDENCIAL e 50% c/RESIDENCIAL", sendo que tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente Edital, para efetuar o pagamento à vista com redução ou solicitar parcelamento do valor dos tributos relativo ao(s) imóvel(eis) inscrito(s) no Cadastro Imobiliário Fiscal do Município através do processo SEI 5058/2025 ou ainda interpor recurso reclamando do lançamento, conforme Artigo 140 Parágrafo Único da Lei Municipal no 1896/84.

Volta Redonda, 08 de dezembro de 2025.  
Amanda Costa dos Santos  
Diretora do DI/SMF

#### EDITAL Nº 451/2025

A Diretora do Departamento de Impostos Imobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições legais e o que dispõe os Artigos

17 e 18 da Lei Municipal nº 1896/84 e conforme Notificação de Lançamento Retroativo de Imposto Predial número 001341-1/25, exercício de 2025, em nome de Eli Antonio e Maria Aparecida Antonio, inscrição municipal 6.081.0046.000-7, localizado na Rua Servidão 2 (Núcleo Boa Esperança), nº 72, Bairro Santo Agostinho, Volta Redonda - RJ com área construída de 33,4m<sup>2</sup>, por motivo de situação "Devendo", que tem o prazo, de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente Edital, para efetuar o pagamento à vista com redução ou solicitar parcelamento do valor dos tributos relativo ao(s) imóvel(eis) inscrito(s) no Cadastro Imobiliário Fiscal do Município através do processo SEI 9005844/25 ou ainda interpor recurso reclamando do lançamento, conforme Artigo 140 Parágrafo Único da Lei Municipal no 1896/84.

Volta Redonda, 08 de dezembro de 2025.  
Amanda Costa dos Santos  
Diretora do DI/SMF

#### **EDITAL Nº 452/2025**

A Diretora do Departamento de Impostos Imobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições legais e o que dispõe os Artigos 17 e 18 da Lei Municipal nº 1896/84 e conforme Notificação de Lançamento da diferença do IPTU, exercício 2025, período de 24/06/2025 a 31/12/2025, referente ao imóvel localizado na Rua Jayme Martins, nº 690 – Compl. 101, Lote 4 da Quadra T, Bairro Santo Agostinho, Volta Redonda/RJ, inscrição municipal 6.048.0005.001-1, em nome de Nilton Silva, motivo: "O IPTU/2025 foi calculado com alíquota RESIDENCIAL, porém, com a solicitação de ALVARÁ DE LICENÇA (DEFERIDO EM 24/06/2025), a tributação passa a ser cobrada conforme dispõe o §4º do artigo 14 do CTM, 50% DA ÁREA CONSTRUÍDA c/não RESIDENCIAL e 50% c/RESIDENCIAL", sendo que tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente Edital, para efetuar o pagamento à vista com redução ou solicitar parcelamento do valor dos tributos relativo ao(s) imóvel(eis) inscrito(s) no Cadastro Imobiliário Fiscal do Município através do processo SEI 9005844/25 ou ainda interpor recurso reclamando do lançamento, conforme Artigo 140 Parágrafo Único da Lei Municipal no 1896/84.

Volta Redonda, 08 de dezembro de 2025.  
Amanda Costa dos Santos  
Diretora do DI/SMF

#### **EDITAL Nº 453/2025**

A Diretora do Departamento de Impostos Imobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições legais e o que dispõe os Artigos 17 e 18 da Lei Municipal nº 1896/84 e conforme Notificação de Lançamento da diferença do IPTU, exercício 2025, período de 23/07/2025 a 31/12/2025, referente ao imóvel localizado na 06, nº 93, Lote 14 da Quadra 7, Bairro Belmonte, Volta Redonda/RJ, inscrição municipal 4.220.0248.000-6, em nome de Maurício Menicucci Pizzolante (Possuidor: Vicente Luiz da Fonseca), motivo: "O IPTU/2025 foi calculado com alíquota RESIDENCIAL, porém, com a solicitação de ALVARÁ DE LICENÇA (DEFERIDO EM 23/07/2025), a tributação passa a ser cobrada conforme dispõe o §4º do artigo 14 do CTM, 50% DA ÁREA CONSTRUÍDA c/não RESIDENCIAL e 50% c/RESIDENCIAL", sendo que tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente Edital, para efetuar o pagamento à vista com redução ou solicitar parcelamento do valor dos tributos relativo ao(s) imóvel(eis) inscrito(s) no Cadastro Imobiliário Fiscal do Município através do processo SEI 8812/2025 ou ainda interpor recurso reclamando do lançamento, conforme Artigo 140 Parágrafo Único da Lei Municipal no 1896/84.

Volta Redonda, 08 de dezembro de 2025.  
Amanda Costa dos Santos  
Diretora do DI/SMF

#### **EDITAL Nº 454/2025**

A Diretora do Departamento de Impostos Imobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições legais e o que dispõe os Artigos 17 e 18 da Lei Municipal nº 1896/84 e conforme Notificação de Lançamento Retroativo de Imposto Predial número 001604-2/25, exercício de 2025, em nome de João Francisco Augusto e Esposa, inscrição municipal 5.313.0005.100-1, localizado na Rua Agmar Lopes Correa, nº 111 204, Bloco B, Bairro Santa Cruz, Volta Redonda - RJ com área construída de 25,2m<sup>2</sup>, por motivo de situação "Devendo", que tem o prazo, de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente Edital, para efetuar o pagamento à vista com redução ou solicitar parcelamento do valor dos tributos relativo ao(s) imóvel(eis) inscrito(s) no Cadastro Imobiliário Fiscal do Município através do processo SEI 909504/25 ou ainda interpor recurso reclamando do lançamento, conforme Artigo 140 Parágrafo Único da Lei Municipal no 1896/84.

Volta Redonda, 08 de dezembro de 2025.  
Amanda Costa dos Santos  
Diretora do DI/SMF

#### **EDITAL Nº 455/2025**

A Diretora do Departamento de Impostos Imobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições legais e o que dispõe os Artigos 17 e 18 da Lei Municipal nº 1896/84 e conforme Notificação de Lançamento Retroativo de Imposto Predial número 001653-3/25, exercício de 2025, em nome de Creso Nunes Dornelas, inscrição municipal 4.106.0011.102-0, localizado na Av. Gal. Euclides de Figueiredo, nº 315 02 01, Bairro

Retiro, Volta Redonda - RJ com área construída de 76,0m<sup>2</sup>, por motivo de situação "Devendo", que tem o prazo, de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente Edital, para efetuar o pagamento à vista com redução ou solicitar parcelamento do valor dos tributos relativo ao(s) imóvel(eis) inscrito(s) no Cadastro Imobiliário Fiscal do Município através do processo SEI 909810/25 ou ainda interpor recurso reclamando do lançamento, conforme Artigo 140 Parágrafo Único da Lei Municipal no 1896/84.

Volta Redonda, 08 de dezembro de 2025.  
Amanda Costa dos Santos  
Diretora do DI/SMF

#### **EDITAL Nº 456/2025**

A Diretora do Departamento de Impostos Imobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições legais e o que dispõe os Artigos 17 e 18 da Lei Municipal nº 1896/84 e conforme Notificação de Lançamento da diferença do IPTU, exercício 2020, período de 30/04/2020 a 31/12/2020, referente ao imóvel localizado na Via Prolongamento da Via A-1, nº 775, Compl. Bloco G AP. 303, Lote GL.01-1, Bairro São Luiz, Volta Redonda/RJ, inscrição municipal 6.183.0381.111-1, em nome de Regina Célia Moura, motivo: "Em atendimento à Ordem de Serviço Interna nº 04/06-DI/SMF, visto que foi concedido a Isenção do FAR, conforme orientação fiscal, o IPTU foi recalculado a partir de 30 de abril de 2020, com os 100% que não faz jus", sendo que tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente Edital, para efetuar o pagamento à vista com redução ou solicitar parcelamento do valor dos tributos relativo ao(s) imóvel(eis) inscrito(s) no Cadastro Imobiliário Fiscal do Município através do processo SEI 11029/2025 ou ainda interpor recurso reclamando do lançamento, conforme Artigo 140 Parágrafo Único da Lei Municipal no 1896/84.

Volta Redonda, 09 de dezembro de 2025.  
Amanda Costa dos Santos  
Diretora do DI/SMF

#### **EDITAL Nº 457/2025**

A Diretora do Departamento de Impostos Imobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições legais e o que dispõe os Artigos 17 e 18 da Lei Municipal nº 1896/84 e conforme Notificação de Lançamento da diferença do IPTU, exercício 2021, período de 01/01/2021 a 31/12/2021, referente ao imóvel localizado na Via Prolongamento da Via A-1, nº 775, Compl. Bloco G AP. 303, Lote GL.01-1, Bairro São Luiz, Volta Redonda/RJ, inscrição municipal 6.183.0381.111-1, em nome de Regina Célia Moura, motivo: "Em atendimento à Ordem de Serviço Interna nº 04/06-DI/SMF, visto que foi concedido a Isenção do FAR, conforme orientação fiscal, o IPTU foi recalculado a partir de 30 de abril de 2020, com os 100% que não faz jus", sendo que tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente Edital, para efetuar o pagamento à vista com redução ou solicitar parcelamento do valor dos tributos relativo ao(s) imóvel(eis) inscrito(s) no Cadastro Imobiliário Fiscal do Município através do processo SEI 11029/2025 ou ainda interpor recurso reclamando do lançamento, conforme Artigo 140 Parágrafo Único da Lei Municipal no 1896/84.

Volta Redonda, 09 de dezembro de 2025.  
Amanda Costa dos Santos  
Diretora do DI/SMF

#### **EDITAL Nº 458/2025**

A Diretora do Departamento de Impostos Imobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições legais e o que dispõe os Artigos 17 e 18 da Lei Municipal nº 1896/84 e conforme Notificação de Lançamento da diferença do IPTU, exercício 2022, período de 01/01/2022 a 31/12/2022, referente ao imóvel localizado na Via Prolongamento da Via A-1, nº 775, Compl. Bloco G AP. 303, Lote GL.01-1, Bairro São Luiz, Volta Redonda/RJ, inscrição municipal 6.183.0381.111-1, em nome de Regina Célia Moura, motivo: "Em atendimento à Ordem de Serviço Interna nº 04/06-DI/SMF, visto que foi concedido a Isenção do FAR, conforme orientação fiscal, o IPTU foi recalculado a partir de 30 de abril de 2020, com os 100% que não faz jus", sendo que tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente Edital, para efetuar o pagamento à vista com redução ou solicitar parcelamento do valor dos tributos relativo ao(s) imóvel(eis) inscrito(s) no Cadastro Imobiliário Fiscal do Município através do processo SEI 11029/2025 ou ainda interpor recurso reclamando do lançamento, conforme Artigo 140 Parágrafo Único da Lei Municipal no 1896/84.

Volta Redonda, 09 de dezembro de 2025.  
Amanda Costa dos Santos  
Diretora do DI/SMF

#### **EDITAL Nº 459/2025**

A Diretora do Departamento de Impostos Imobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições legais e o que dispõe os Artigos 17 e 18 da Lei Municipal nº 1896/84 e conforme Notificação de Lançamento da diferença do IPTU, exercício 2023, período de 01/01/2023 a 31/12/2023, referente ao imóvel localizado na Via Prolongamento da Via A-1, nº 775, Compl. Bloco G AP. 303, Lote GL.01-1, Bairro São Luiz, Volta Redonda/RJ, inscrição municipal 6.183.0381.111-1, em nome de Regina Célia Moura, motivo: "Em atendimento à Ordem de Serviço Interna nº 04/06-DI/SMF, visto que foi concedido a Isenção do FAR, conforme orientação fiscal, o IPTU foi recalculado a partir de 30 de abril de 2020, com os 100% que não faz jus", sendo que tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente Edital, para efetuar o pagamento à vista com redução ou solicitar parcelamento do valor dos tributos relativo ao(s) imóvel(eis) inscrito(s) no Cadastro Imobiliário Fiscal do Município através do processo SEI 11029/2025 ou ainda interpor recurso reclamando do lançamento, conforme Artigo 140 Parágrafo Único da Lei Municipal no 1896/84.

Volta Redonda, 09 de dezembro de 2025.  
Amanda Costa dos Santos  
Diretora do DI/SMF

**EDITAL Nº 460/2025**

A Diretora do Departamento de Impostos Imobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições legais e o que dispõe os Artigos 17 e 18 da Lei Municipal nº 1896/84 e conforme Notificação de Lançamento da diferença do IPTU, exercício 2024, período de 01/01/2024 a 31/12/2024, referente ao imóvel localizado na Via Prolongamento da Via A-1, nº 775, Compl. Bloco G AP. 303, Lote GL.01-1, Bairro São Luiz, Volta Redonda/RJ, inscrição municipal 6.183.0381.111-1, em nome de Regina Célia Moura, motivo: "Em atendimento à Ordem de Serviço Interna nº 04/06-DI/SMF, visto que foi concedido a Isenção do FAR, conforme orientação fiscal, o IPTU foi recalculado a partir de 30 de abril de 2020, com os 100% que não faz jus", sendo que tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente Edital, para efetuar o pagamento à vista com redução ou solicitar parcelamento do valor dos tributos relativo ao(s) imóvel(eis) inscrito(s) no Cadastro Imobiliário Fiscal do Município através do processo SEI 11029/2025 ou ainda interpor recurso reclamando do lançamento, conforme Artigo 140 Parágrafo Único da Lei Municipal no 1896/84.

Volta Redonda, 09 de dezembro de 2025.  
Amanda Costa dos Santos  
Diretora do DI/SMF

**EDITAL Nº 461/2025**

A Diretora do Departamento de Impostos Imobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições legais e o que dispõe os Artigos 17 e 18 da Lei Municipal nº 1896/84 e conforme Notificação de Lançamento da diferença do IPTU, exercício 2025, período de 01/01/2025 a 31/12/2025, referente ao imóvel localizado na Via Prolongamento da Via A-1, nº 775, Compl. Bloco G AP. 303, Lote GL.01-1, Bairro São Luiz, Volta Redonda/RJ, inscrição municipal 6.183.0381.111-1, em nome de Regina Célia Moura, motivo: "Em atendimento à Ordem de Serviço Interna nº 04/06-DI/SMF, visto que foi concedido a Isenção do FAR, conforme orientação fiscal, o IPTU foi recalculado a partir de 30 de abril de 2020, com os 100% que não faz jus", sendo que tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente Edital, para efetuar o pagamento à vista com redução ou solicitar parcelamento do valor dos tributos relativo ao(s) imóvel(eis) inscrito(s) no Cadastro Imobiliário Fiscal do Município através do processo SEI 11029/2025 ou ainda interpor recurso reclamando do lançamento, conforme Artigo 140 Parágrafo Único da Lei Municipal no 1896/84.

Volta Redonda, 09 de dezembro de 2025.  
Amanda Costa dos Santos  
Diretora do DI/SMF

**EDITAL Nº 462/2025**

A Diretora do Departamento de Impostos Imobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições legais e o que dispõe os Artigos 17 e 18 da Lei Municipal nº 1896/84 e conforme Notificação de Lançamento Retrospectivo de Imposto Predial número 08.06.01246/25, exercício 2025, Proprietário: COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL, inscrição municipal 2.099.0019.000-7, cedido em comodato ao CLUBE FOTOFILATELICO, por motivo da Decisão 005/2025 (1ª Instância Administrativa), em que foi deferida a solicitação de isenção de IPTU/2025, processo SEI 12.054-00002876/2024, devido a diversos débitos em desfavor da Requerente.

Volta Redonda, 10 de dezembro de 2025.  
Amanda Costa dos Santos  
Diretora do DI/SMF

**EDITAL Nº 463/2025**

A Diretora do Departamento de Impostos Imobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições legais e o que dispõe os Artigos 17 e 18 da Lei Municipal nº 1896/84 e conforme Notificação de Lançamento da diferença do IPTU, exercício 2025, período de 12/02/2025 a 31/12/2025, referente ao imóvel localizado na Rua Dois, nº 133, Lote 20 da Quadra 19, Bairro Conforto, Volta Redonda/RJ, inscrição municipal 2.019.0020.000-7, em nome de Ione Maria de Melo Couto, motivo: "O IPTU foi calculado com alíquota RESIDENCIAL, porém, com a solicitação de ALVARÁ DE LICENÇA (DEFERIDO EM 12/02/2025), a tributação passa a ser cobrada conforme dispõe o §4º do artigo 14 do CTM, 50% DA ÁREA CONSTRUÍDA c/não RESIDENCIAL e 50% c/RESIDENCIAL", sendo que tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente Edital, para efetuar o pagamento à vista com redução ou solicitar parcelamento do valor dos tributos relativo ao(s) imóvel(eis) inscrito(s) no Cadastro Imobiliário Fiscal do Município através do processo SEI 901412/25 ou ainda interpor recurso reclamando do lançamento, conforme Artigo 140 Parágrafo Único da Lei Municipal no 1896/84.

Volta Redonda, 11 de dezembro de 2025.  
Amanda Costa dos Santos  
Diretora do DI/SMF

**EDITAL Nº 464/2025**

A Diretora do Departamento de Impostos Imobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições legais e o que dispõe os Artigos 17 e 18 da Lei Municipal nº 1896/84 e conforme Notificação de Lançamento da diferença do IPTU, exercício 2025, período de 04/07/2025 a 31/12/2025, referente ao imóvel localizado na Rua 42, nº 6/204, Bairro Vila Santa Cecília, Volta Redonda/RJ, inscrição municipal 2.100.0001.008-1, em nome de Wagner Lima Peris, motivo: "O IPTU foi calculado com alíquota RESIDENCIAL, porém, com a solicitação de ALVARÁ DE LICENÇA (DEFERIDO EM 04/07/2025), a tributação passa a ser cobrada conforme dispõe o §4º do artigo 14 do CTM, 50% DA ÁREA CONSTRUÍDA c/não RESIDENCIAL e 50% c/RESIDENCIAL", sendo que tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente Edital, para efetuar o pagamento à vista com redução ou solicitar parcelamento do valor dos tributos relativo ao(s) imóvel(eis) inscrito(s) no Cadastro Imobiliário Fiscal do Município através do processo SEI 906361/25 ou ainda interpor recurso reclamando do lançamento, conforme Artigo 140 Parágrafo Único da Lei Municipal no 1896/84.

Volta Redonda, 11 de dezembro de 2025.  
Amanda Costa dos Santos  
Diretora do DI/SMF

**SEJUV**

SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE

**PORTARIA Nº 003/2025 – SEJUV**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE GESTOR E COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO CELEBRADA ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL SELECIONADA NO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA JUVENTUDE DE VOLTA REDONDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 6.518/2025 de 12 de dezembro de 2024, e com fundamento no Decreto Municipal nº 18.700/2025, que regulamenta a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações no âmbito do Município de Volta Redonda,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) Leonardo Ghirlinoni de Souza Silva, matrícula funcional nº 472794, para atuar como Gestor(a) da Parceria a ser firmada com a Organização da Sociedade Civil selecionada no Chamamento Público nº 02/2025, cabendo-lhe exercer o acompanhamento técnico, a supervisão da execução do objeto pactuado, a conferência dos relatórios físicos e financeiros, a verificação do cumprimento das metas e a comunicação de eventuais irregularidades.

Art. 2º Fica instituída, ainda, a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Parceria, composta pelos seguintes servidores:

**Gestor:**

– Leonardo Ghirlinoni de Souza Silva, matrícula nº 472794;

**Fiscal**

– Ricardo Morais Martins de Oliveira, matrícula nº 486566;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 10 de dezembro de 2025.

Munir Francisco Filho  
Secretaria Municipal da Juventude

**SMSP**

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

**PORTARIA-P-Nº 026/2025-SMSP**

Designar funcionário para gestão da Contratação Emergencial de Empresa Especializada para Execução de reforma e acréscimo do Crematório no Cemitério Bom Jardim, conforme Processo Administrativo nº 5895/2024

A Sra. Secretária Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Nomear os funcionários relacionados abaixo para gestão e fiscalização da "Execução de reforma e acréscimo do Crematório no Cemitério Bom Jardim", localizado na Avenida Waldir Sobreira Pires, s/n no bairro Retiro, em Volta Redonda, RJ, conforme Processo Administrativo nº 5895/2024, conforme a Portaria nº 011/2024.

**Gestor de Contrato:**

Paulo Afonso da Silva, matrícula nº 443069, CPF 963.936.707-97 em substituição do Servidor Ricardo Morais de Oliveira, matrícula nº 486566, CPF 136.474.657-39

**Fiscal de Contrato:**

Andréia Cristina dos Santos Silva, matrícula nº 442950, CPF 098.231.607-08 em substituição da Servidora Maria Eduarda Teodoro Labio , matrícula nº 486590, CPF 144.010.167-18

Volta Redonda, 02 de Dezembro de 2025.

Eng.º Poliana Aparecida Moreira Gama  
Secretaria Municipal de Serviços Públicos

**PORTARIA-P-Nº 045/2025-SMSP**

Designar funcionário para fiscalização para Execução de reforma e acréscimo do Crematório no Cemitério Bom Jardim, conforme Processo Administrativo nº 5895/2024

A Sra. Secretária Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Nomear o funcionário Simar Frederico Bento, matrícula 91847, CPF 843.164.707-87.

para a fiscalização da "Execução de reforma e acréscimo do Crematório no Cemitério Bom Jardim", localizado na Avenida Waldir Sobreira Pires, s/n no bairro Retiro, em Volta Redonda, RJ, conforme Processo Administrativo nº 5895/2024, conforme a Portaria nº 011/2024.

Volta Redonda, 11 de Dezembro de 2025.

Eng.º Poliana Aparecida Moreira Gama  
Secretaria Municipal de Serviços Públicos



**SMEL**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

**ATA DE ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO – HABILITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO 3664/2023  
CREDENCIAMENTO Nº. 001/2023**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO POR CREDENCIAMENTO, DE EMPRESAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, para prestação de serviços de Arbitragem em competições e eventos da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, que disponham de condições para atendimento ao Município de Volta Redonda.

Aos 05 (cinco) dias do mês de maio de 2023, às 10h, a Comissão de Credenciamento, Instituída e Nomeada através da Portaria 003/2023, de 20 de abril de 2023, no Município de Volta Redonda – RJ, reuniu-se à Rua: Carlos Marques nº 141 - Voldac, Sede da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, com a finalidade de analisar as documentações alusivas ao Credenciamento nº. 001/2023, datado de 03 de março de 2023. O Credenciamento foi amplamente divulgado, sendo publicado: na Imprensa Oficial do Volta Redonda em Destaque e no site: [www.portalvr.gov.br](http://www.portalvr.gov.br), afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e quadro de avisos do Setor de Compras e licitações. Após esta divulgação manifestou interesse em participar do presente credenciamento as empresas:

Aberta a Audiência de CREDENCIAMENTO, pontualmente, estava presente a LIGADE DESPORTOS DE VOLTA REDONDA, CNPJ: 29.065.265/0001-50, sediada à Rua: 318, nº 94, bairro sessenta neste Município, neste Ato representada pelo Sr. Adilson Antônio Rodrigues da Silva e do Sr. Carlos Hamilton Nakagawa, que apresentaram a documentação da Instituição com vistas ao Credenciamento, em Envelope devidamente lacrado que, em seguida, passou a ser conferido pela Comissão, Após conferência, foi julgado em consenso e, em pleno acordo por todos os Membros da Comissão, o cumprimento de todos os requisitos exigidos no Edital e aptidão da Instituição considerando-a CREDENCIADA.

Em seguida, às 10h:30min., manifestou-se inda interessada a ASSOCIAÇÃO DOS OFICIAIS DE ARBITRAGEM DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, CNPJ: 01.702.146/0001-41, com sede à Rua: Evaristo da Veiga, nº 45 – Centro – Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20.031 – 040, representada pela Sra. Germanie Valéria de Sá, que apresentou os documentos da Instituição com vistas ao Credenciamento em Envelope devidamente lacrado que, em seguida, passou a ser conferido pela Comissão, Após conferência, foi julgado em consenso e, em pleno acordo por todos os Membros da Comissão, o cumprimento de todos os requisitos exigidos no Edital e aptidão da Instituição considerando-a CREDENCIADA.

Então diante, a Comissão juntamente com a Secretaria concluíram através da Inexigibilidade de Licitação do Processo de Credenciamento, para a contratação das Empresas de Arbitragem, por um período de 12 meses, podendo ser prorrogado, limitado a 60 (sessenta) meses, na forma do inciso II, art. 57, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações. Ficando CREDENCIADA as instituições: LIGADE DESPORTOS DE VOLTA REDONDA e ASSOCIAÇÃO DOS OFICIAIS DE ARBITRAGEM DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Nada mais havendo, encerrou-se a presente sessão, pelo que foi lavrada esta ata e por todos os presentes assinada.

Volta Redonda, 08 de maio de 2023.  
Daniel Alves Ferreira Junior  
Presidente da Comissão

Patrícia de sá Silva  
Vice-Presidente da Comissão

Joana Dias Siqueira  
Secretária

Rosemari Machado Vilela  
Secretária Municipal de Esporte e Lazer



**SMO**

Secretaria Municipal de Obras

**ERRATA  
PORTARIA-P-Nº 120/2025-SMO**

Publicada no dia 11 de novembro de 2025, pag. 36 – Edição 2256

Onde se lê: "Ata de Registro de Preços n.º 314/2025" e "POWER DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 09.137.034/0001-05"

Lê-se: "Ata de Registro de Preços n.º 361/2025" e "MARES SERVICOS E COMERCIO DE EQUIP. LTDA, CNPJ: 19.061.289/0001-87"

Volta Redonda, 10 de dezembro de 2025.  
Atenciosamente,  
Ergo José Jerônimo Teles Filho  
Secretário Municipal de Obras

**PORTARIA-P-Nº 120/2025-SMO**

Nomear funcionários para Gestores e Fiscais de Contrato, Processo administrativo: VR-12.073-00000930/2025,  
Ata de Registro de Preços n.º 361/2025,  
SRP nº 105/2025,  
PE nº 90.126/2025

O Sr. Secretário Municipal de Obras, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

Solicito a nomeação dos servidores, para gerir e fiscalizar o processo de "Aquisição de Cimento Portland (CP III)" Empresa "MARES SERVICOS E COMERCIO DE EQUIP. LTDA, CNPJ: 19.061.289/0001-87", a contar da assinatura da Assinatura da Nota de Empenho.

Gestor de Contrato: Leonardo Cesar Gonçalves Rodrigues, CPF: \*\*\*.837.\*\*\*-\*\*  
Matrícula: 488020 (DOII/SMO)  
Fiscal de Contrato: Daniele Cristina do Nascimento Miranda, CPF: \*\*\*.156.\*\*\*-\*\*  
Matrícula: 487406 (DOII/SMO)  
Fiscal Suplente: Cláudio Roberto de Almeida, CPF: \*\*\*.157.\*\*\*-\*,  
Matrícula: 094960 (DO/SMO)

Volta Redonda, 04 de novembro de 2025.

Atenciosamente,  
Ergo José Jerônimo Teles Filho  
Secretário Municipal de Obras

**STMU**

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA

**ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

Forma de Aquisição: INEXIGIBILIDADE  
Nº Do Processo: VR-12.066-00003420/2025

Objeto: Aquisição de peças para as máquinas de sinalização viária da Secretaria Municipal de Transporte e mobilidade Urbana.

Autorizo a contratação por inexigibilidade com base no Art. 74, inciso I da Lei 14.133/2021, conforme parecer da PGM, em relação da contratação da empresa INDÚSTRIA TÉCNICA HILÁRIO LTDA – CNPJ 53.524.443/0001-48 – Valor R\$ 9.708,00 (nove mil setecentos e oito reais).

Volta Redonda, 11 de dezembro de 2025  
Paulo José Barenco Pinto

Secretário Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana  
Ordenador de Despesas



**SME**

SECRETARIA MUNICIPAL  
DE EDUCAÇÃO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA  
EDITAL Nº. 006/2025-SMA**

O Município de Volta Redonda, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público que estão abertas as inscrições do Processo Seletivo Simplificado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público visando à contratação temporária de Docente I (Arte, Ciências, Educação Física, Educação Física (Projeto Ballet Educação), Geografia, História, Língua Inglesa, Língua Portuguesa e Matemática), Docente II, Orientador Educacional, Supervisor Educacional e será realizado através de Avaliação Curricular, na qual serão pontuados Títulos e Experiência Profissional.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, objeto deste Edital, visa à contratação temporária de Docente I (Arte, Ciências, Educação Física, Educação Física (Projeto Ballet Educação), Geografia, História, Língua Inglesa, Língua Portuguesa e Matemática), Docente II, Orientador Educacional, Supervisor Educacional e será realizado através de Avaliação Curricular, na qual serão pontuados Títulos e Experiência Profissional.

**1.2. O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO é de caráter classificatório e eliminatório.**

1.3. O conhecimento prévio das normas contidas neste Edital é requisito essencial para inscrição e participação neste Processo Seletivo Simplificado.

1.4. A seleção dos candidatos será feita de acordo com o estabelecido no Parágrafo 4º do Artigo 1º e o Inciso 12 do artigo 3º da Lei Municipal 6586/2025.

1.5. Os candidatos classificados dentro do número de vagas divulgado serão contratados

por prazo determinado, nos termos da Lei Municipal nº 6.586/2025 do Município de Volta Redonda. Os demais constarão do Cadastro de Reserva por ordem de classificação, durante a vigência deste Processo Seletivo.

1.6. O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas aqui estabelecidas será eliminado do certame.

## 2. DO EMPREGO, HABILITAÇÃO, Nº de VAGAS, CARGA HORÁRIA SEMANAL E SALÁRIO

2.1. O emprego oferecido, a escolaridade exigida e o salário mensal estão estabelecidos no Quadro I:

**QUADRO I**

| CÓDIGO    | EMPREGO   | Vagas AC | Vagas PD | Vagas Cota Negros | HABILITAÇÃO  | CARGA HORÁRIA SEMANAL | SALÁRIO MENSAL |
|-----------|---|----------|----------|-------------------|--|-----------------------|----------------|
| AR-001    | DOC I – Arte                                      | 1        |          |                   | Lic. Plena em Artes  | 18h/aula              | 1.807,29       |
| CI-010    | DOC I – Ciências                                  | 1        |          |                   | Lic. Plena em Ciências Físicas, Ciências Biológicas e/ou Ciências Naturais   | 18h/aula              | 1.807,29       |
| EF-020    | DOC I – Educação Física (Ensino Fundamental)      | 1        |          |                   | Lic. Plena em Educação Física  | 18h/aula              | 1.807,29       |
| BE-011    | DOC I – Educação Física (Projeto Ballet Educação) | 4        | 1        | 1                 | Licenciatura Plena em Educação Física e Certificado de Curso de Aperfeiçoamento em Ballet Clássico   | 18h/aula              | 1.807,29       |
| BC-99     | DOC I – Educação Física (Projeto Ballet Educação) | 2        |          |                   | Licenciatura Plena em Educação Física e Certificado de Curso de Aperfeiçoamento em Dança Contemporânea   | 18h/aula              | 1.807,29       |
| GE-030    | DOC I – Geografia                                 | 1        |          |                   | Licenciatura Plena em Geografia  | 18h/aula              | 1.807,29       |
| HI-040    | DOC I – História                                  | 1        |          |                   | Licenciatura Plena em História   | 18h/aula              | 1.807,29       |
| LI-050    | DOC I – Língua Inglesa                            | 1        |          |                   | Lic. Plena em Letras/Português/Inglês  | 18h/aula              | 1.807,29       |
| LP-060    | DOC I – Língua Portuguesa                         | 1        |          |                   | Lic. Plena em Letras/Português   | 18h/aula              | 1.807,29       |
| DM-070    | DOC I – Matemática                                | 1        |          |                   | Licenciatura Plena em Matemática   | 18h/aula              | 1.807,29       |
| OE-080    | Orientador Educacional                            | 1        |          |                   | Curso de Pedagogia com especialização em OE ou Licenciatura Plena em Pedagogia   | 25h/aula              | 1.674,42       |
| SE-090    | Supervisor Educacional                            | 1        |          |                   | Curso de Pedagogia com especialização em SE ou Licenciatura Plena em Pedagogia   | 25h/aula              | 1.674,42       |
| DII - 551 | Docente II  | 1        |          |                   | Curso Normal de Nível Médio, Curso Normal Superior ou Curso de Pedagogia com Habilitação para o magistério nas séries iniciais do E. Fundamental | 27h/aula              | 1.964,10       |

OBS.: AC- Ampla concorrência

PD- Pessoa com Deficiência

CN- Cotas para Negros

2.2. A remuneração prevista no Quadro I, para o emprego de Docente I, será acrescida de auxílio-alimentação (no valor de R\$ 350,00), gratificação social (no valor de R\$ 200,00), gratificação de 30% (trinta por cento) de Regência de Turma, gratificação de Nível Superior (15%) e gratificação do FUNDEB conforme legislação vigente.

2.3. A remuneração prevista no Quadro I, para o emprego de Docente II, será acrescida de auxílio-alimentação (no valor de R\$ 350,00), gratificação social (no valor de R\$ 200,00), gratificação de 30% (trinta por cento) de Regência de Turma, gratificação de Nível Superior (7,5% e, gratificação do FUNDEB, conforme legislação vigente.

2.4. A remuneração dos empregos de Orientador Educacional e Supervisor Educacional será acrescida de auxílio-alimentação (no valor de R\$ 350,00), gratificação social (no valor de R\$ 200,00), gratificação de 20% (vinte por cento) de Atividades Pedagógicas, gratificação de Nível Superior (15%) e gratificação do FUNDEB, conforme legislação vigente.

2.5. Na carga horária de Docente I (Arte, Ciências, Educação Física (Ensino Fundamental), Educação Física (Projeto Ballet Educação), Geografia, História, Língua Inglesa, Língua Portuguesa e Matemática), já estão incluídos os tempos para estudo e planejamento.

2.6. Na carga horária de Docente II, já estão incluídos os tempos para estudo e planejamento.

2.7. Para a graduação em Pedagogia antes de 2010, será exigida a habilitação de Orientação Educacional ou de Supervisão Educacional, de acordo com o emprego pretendido e para os graduados em Pedagogia a partir de 2010, somente o diploma de Pedagogia

2.8. Em cumprimento às Leis Municipais 3.113/94 – 3.221/95 (Lei dos Deficientes) e 5.309/2017 (Lei de cotas para negros) ficam reservadas 01 (uma) vaga para pessoa com deficiência e 01 (uma) vaga para cota de negros para Doc. I – Educação Física (Projeto Ballet Educação).

### 3. DAS ATRIBUIÇÕES

3.1. Docente I (Arte, Ciências, Educação Física, Geografia, História, Língua Inglesa, Língua Portuguesa e Matemática):

Ministrar aulas no Ensino Fundamental, de acordo com a sua área de atuação, conforme as determinações do Regimento Escolar e segundo o Calendário Escolar definido pela Secretaria Municipal de Educação.

3.2. Docente I Educação Física (Projeto Ballet Educação)

- Planejar, desenvolver, monitorar e avaliar as atividades relacionadas à referida atividade sob a orientação da Secretaria Municipal de Educação e Coordenadora do Projeto Ballet Educação.
- Ministrar aulas de Ballet Clássico e/ou Dança Contemporânea e participar de atividades e projetos para os alunos da Rede Municipal de Ensino de Volta Redonda, em conformidade com as determinações da Secretaria Municipal de Educação.

- Zelar por toda a estrutura material, equipamentos e documentações relacionados à atividade como, também, pelos uniformes e figurinos do Projeto Ballet Educação.
- Participar de reuniões conforme convocação da Coordenação do Projeto Ballet Educação, da Direção Pedagógica ou Gabinete da SME.
- Participar de eventos, quando convocado pela SME.
- Controlar inscrições, frequência, atestados médicos e possíveis desligamentos de alunos.
- Exercer outras atividades inerentes à função, de acordo com ordem superior

### 3.3. Docente II

Ministrar aulas do 1º. ao 5º. ano do Ensino Fundamental, Educação Infantil e Anos Iniciais da Educação de Jovens e Adultos (EJA) conforme as determinações do Regimento Escolar e segundo o Calendário Escolar definido pela Secretaria Municipal de Educação.

### 3.4. Orientador Educacional

Exercer as atividades de Orientador Educacional na Unidade de Ensino, de acordo com as determinações do Regimento Escolar e o Calendário Escolar definido pela Secretaria Municipal de Educação.

### 3.5. Supervisor Educacional

Exercer as atividades de Coordenação e Supervisão Pedagógica na Unidade de Ensino, de acordo com as determinações do Regimento Escolar e o Calendário Escolar definido pela Secretaria Municipal de Educação.

### 4. Dos requisitos:

#### 4.1. São requisitos para participação do Processo Seletivo:

A) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72 Constituição Federal - § 1º do Art. 12 de 05/10/88 e Emenda Constitucional n.º 19, de 04/06/98 - Art. 3º);

- Comprovar que possui o pré-requisito (habilitação) para o emprego pretendido;
- Ter 18 (dezoito) anos na data da contratação;
- Conhecer as exigências contidas neste Edital, atender a elas e acatá-las;
- Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- Gozar de boa saúde física e mental;
- Não ser portador de deficiência incompatível com o exercício da função
- Não ter sofrido, no exercício da função em órgão público, penalidade incompatível com o novo contrato
- Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- Não ter sido demitido por justa causa de órgão público federal, estadual ou municipal;
- Não ser aposentado por invalidez
- Estar em dia com o Serviço Militar obrigatório. (homens)
- Não estar em acumulação de cargo, emprego ou função pública vedada pelo artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal

### 5. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Antes de proceder à Inscrição, o candidato que desejar isenção da taxa deverá atentar-se ao item 7. e seus subitens e aguardar o resultado do seu pedido conforme subitens 7.7., 7.8. e 7.9.

5.2. Antes de realizar a Inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que

preenche todos os requisitos exigidos para o emprego.

5.3. As inscrições para este Processo Seletivo serão realizadas através de Ficha de Inscrição Eletrônica que será disponibilizada no endereço eletrônico [www.volteredonda.rj.gov.br/concursopublico](http://www.volteredonda.rj.gov.br/concursopublico), do dia 06 de janeiro de 2026 até o dia 12 de janeiro de 2026.

5.4. O candidato deverá realizar sua inscrição via internet, acessando o endereço eletrônico [www.volteredonda.rj.gov.br/concursopublico](http://www.volteredonda.rj.gov.br/concursopublico), que estará disponível das 9 horas do dia 06 de janeiro de 2026 até às 16 horas do dia 12 de janeiro de 2026.

5.5. O candidato deverá preencher sua Ficha de Inscrição Eletrônica e, antes de enviá-la pela Internet, conferir se todos os seus dados (nome, data de nascimento, CPF, etc) estão corretos, pois não poderá haver discordância entre os dados apresentados na Ficha de Inscrição Eletrônica e no Boleto de Pagamento. Se houver discordância, não caberá recurso e o candidato

deverá fazer nova Inscrição dentro do prazo estipulado neste Edital.

5.6. A Fundação Educacional de Volta Redonda – FEVRE – não se responsabiliza quando os motivos de ordem técnica não lhe forem imputáveis, por inscrições não recebidas, por falhas de comunicação, por erro ou atraso dos Bancos ou entidades conveniadas, aparelhos incompatíveis (tablet, celular ou outros dispositivos móveis), congestionamento nas linhas de transmissão, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados e a impressão do boleto bancário.

5.7. O envio da Ficha de Inscrição Eletrônica implicará o conhecimento e a aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

5.8. No caso de dificuldade de acesso à internet, os candidatos poderão realizar suas inscrições na Subprefeitura, situada à Av. Antônio de Almeida, nº 46, bairro Retiro, Volta Redonda, nos dias úteis das 8h às 11h e 12h às 17h, durante o período de inscrição.

5.9. Não se exigirá cópia de nenhum documento no ato do preenchimento da Ficha de Inscrição Eletrônica. A veracidade das informações apresentadas é de exclusiva responsabilidade do candidato.

5.10. Os candidatos optantes por concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência, bem como aqueles optantes pelas vagas destinadas aos negros, deverão declarar tal condição na Ficha de Inscrição Eletrônica, sendo vedada qualquer solicitação posterior aos prazos estabelecidos. O inscrito que não incluir esta informação no ato da inscrição participará do certame como pleiteante às vagas destinadas à ampla concorrência.

5.11. O candidato deverá gerar e imprimir o boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição.

5.12. O valor do boleto será de R\$ 40,00 (quarenta reais)

5.13. Só será aceita comprovação de pagamento por meio de boleto bancário.

5.14. O boleto bancário será emitido em nome do requerente e deverá ser impresso em impressora a laser ou jato de tinta, para possibilitar a correta leitura dos dados e do código de barras.

5.15. Os boletos bancários somente estarão aptos para pagamento 1 (um) dia útil após a efetivação da inscrição.

5.16. Não serão aceitos os pagamentos das inscrições por depósito em caixa eletrônico, por meio de cartão de crédito, via postal, transferência bancária através de chave PIX, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas, ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

5.17. Uma vez impresso o boleto bancário, o candidato deverá efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição, preferencialmente em qualquer Casa Lotérica, até o dia 13 de janeiro de 2026.

5.18. É vedada a transferência do boleto pago para terceiros ou para outro processo seletivo ou troca de emprego.

5.19. A impressão do boleto bancário ou de sua segunda via é de exclusiva responsabilidade do candidato, eximindo-se a Fundação Educacional de Volta Redonda – FEVRE - de eventuais dificuldades na leitura do código de barras e consequente impossibilidade de efetivação da inscrição.

5.20. A inscrição somente será processada e validada após a confirmação à FEVRE, pela instituição bancária, do pagamento do valor da taxa de inscrição concernente ao candidato, sendo automaticamente cancelada a Ficha de Inscrição Eletrônica em que o pagamento não for comprovado.

5.21. Serão tornadas sem efeito as inscrições cujos pagamentos forem efetuados após a data estabelecida, não sendo devido ao candidato qualquer resarcimento da importância paga fora do prazo.

5.22. Em caso de feriado que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento do boleto ou realizá-lo por meio válido, devendo ser respeitado o prazo limite determinado neste Edital.

5.23. Não será devolvido o valor da taxa de inscrição pago em duplicidade ou fora do prazo.

5.24. O pagamento da taxa de inscrição, por si só, não confere ao candidato o direito de submeter-se a este Processo Seletivo

## 6. COMPROVANTE E CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

6.1. A inscrição somente será considerada válida após o pagamento do respectivo boleto bancário.

6.2. O comprovante provisório de inscrição do candidato será o boleto original, devidamente quitado, sem rasuras, emendas e outros, em que conste a data da efetivação do pagamento feito até o dia 13/01/2026.

6.3. No dia 15/01/2026 será liberada, no endereço eletrônico do município [www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico](http://www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico), a listagem de confirmação das inscrições para que os candidatos possam verificar a efetivação de sua inscrição definitiva.

6.4. O candidato que pagou a taxa, mas que, na consulta, não tiver sua inscrição confirmada, deverá manifestar-se, formalmente, através de recurso.

6.4.1. O recurso deverá ser entregue diretamente pelo candidato ou por terceiros, no dia 16/01/2026 subsequente à data de divulgação da listagem de confirmação das inscrições, conforme subitem 6.3, na Fundação Educacional de Volta Redonda - FEVRE - situada à Rua 154, nº. 783, Colégio Getúlio Vargas – Laranjal – 4º andar, Volta Redonda/RJ, das 09 às 16 horas, em envelope lacrado, tamanho ofício, contendo na parte externa e frontal do envelope, os seguintes dados:

- a) Fundação Educacional de Volta Redonda – Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária
- b) referência: INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO;
- c) nome completo e número de inscrição do candidato;
- d) emprego para o qual o candidato está concorrendo

6.4.2. O candidato deverá colocar dentro do envelope, o original do boleto mais o comprovante de pagamento do boleto, necessários para ratificar sua regularidade.

6.4.3. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento do recurso será publicada no endereço eletrônico [www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico](http://www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico), no dia 19/01/2026.

6.5. Todas as informações de interesse do candidato estarão disponíveis no endereço eletrônico do município [www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico](http://www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico).

6.6. Não serão aceitos recursos postados eletronicamente ou via Correios

## 7. DAISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

7.1. O candidato poderá requerer a isenção da Taxa de Inscrição, desde que atenda a um dos requisitos a seguir:

A) Estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, o CadÚnico e for membro de família de baixa renda, nos termos do art. 11 da Lei nº 8.112/90, Decreto Federal nº 6.593/2008 e Decreto Federal nº 11.016/2022.

B) Nos termos da Lei Municipal 5.989/2022, seja doador regular de sangue ou esteja cadastrado no Registro Brasileiro de Doadores de Medula Óssea.

7.2. O candidato interessado em obter isenção da Taxa de Inscrição deverá imprimir o Formulário do Requerimento de Isenção da referida taxa, disponível no endereço eletrônico [www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico](http://www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico), preenchê-lo corretamente, observando que, além dos seus dados pessoais (Nome, endereço, telefone) deverá anexar photocópias do CPF e Carteira de Identidade e o Número de Identificação Social – NIS atribuído pelo CadÚnico, no caso da Letra A do subitem 7.1.

7.3. Preenchido o Formulário do Requerimento de Isenção, o candidato deverá anexar a ele, a folha resumo cadastro único – V7 atualizada, assinada pelo Órgão de Controle da Assistência Social de cada município ou declaração com assinatura e carimbo expedida pelo Órgão de Controle da Assistência Social de cada município ou Comprovante de Cadastro atualizado retirado no endereço: [HTTPS://cadunico.dataprev.gov.br/#/home](https://cadunico.dataprev.gov.br/#/home) contendo a chave de segurança, para atender à exigência da letra A do item 7.1. e anexar, também, photocópias do CPF e Carteira de Identidade.

7.4. O candidato interessado em usar o requisito expresso na letra B do subitem 7.1. deverá imprimir o Formulário do Requerimento de Isenção da referida taxa, disponível no endereço eletrônico [www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico](http://www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico), preenchê-lo corretamente, observando que, além dos seus dados pessoais (Nome, endereço, telefone) deverá anexar photocópias do CPF e Carteira de Identidade, junto com a comprovação atualizada do Cadastro no REDOME ou de doador regular de sangue com, no mínimo 03 doações no período de 12 meses, expedida por órgão oficial ou entidade credenciada pela União, Estado ou Município.

7.5. O Formulário de Isenção, com a photocópia de todos os documentos atualizados exigidos nos subitens 7.2. 7.3. e 7.4. deverá ser entregue pelo próprio candidato, ou por terceiro, em envelope tamanho ofício, lacrado, contendo, na parte de fora, os seguintes dados:

- a) Fundação Educacional de Volta Redonda – Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária

- b) referência: ISENÇÃO DE TAXA;
- c) nome completo
- d) emprego para o qual o candidato está concorrendo

O envelope deverá ser entregue na Fundação Educacional de Volta Redonda – FEVRE – situada à Rua 154, Nº. 783, Colégio Getúlio Vargas, Laranjal – 4º andar, Volta Redonda/RJ, no dia 06/01/2026 das 09 às 16 horas.

**7.6.** O candidato que desejar isenção de Taxa de Inscrição, após o cumprimento dos subitens 7.2., 7.3., 7.4. e 7.5. deverá aguardar o resultado da análise de sua documentação para efetivar sua inscrição.

**7.7.** O resultado da análise da documentação encaminhada pelo candidato para Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição, será divulgado no dia 08/01/2026, pelo endereço eletrônico [www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico](http://www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico) a partir das 16 horas.

**7.8.** Os candidatos com isenção concedida em listagem divulgada conforme item 7.7. terão, ao lado do seu nome, um código de isenção a ser digitado na Ficha Eletrônica de Inscrição, no ato de seu preenchimento e, automaticamente, aparecerá: CONFIRMADA SUA INSCRIÇÃO.

**7.9.** A não apresentação de qualquer documento estabelecido para comprovar a condição de que tratam os subitens de 7.1 a 7.6. ou a apresentação de documentos fora dos padrões e prazos estabelecidos implicará o indeferimento do pedido de Isenção.

**7.10.** O candidato que tiver o pedido de Isenção indeferido deverá, para efetivar sua inscrição, acessar o endereço eletrônico [www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico](http://www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico) e proceder conforme estabelecido nos subitens de 5.2. até 5.24.

**7.11.** Comprovada a ocorrência de fraude nas declarações e documentos apresentados pelo candidato interessado na Isenção, este será automaticamente eliminado do Processo Seletivo, em qualquer uma de suas fases, sem prejuízo das medidas cíveis e criminais eventualmente cabíveis.

**7.12.** Cada pedido de Isenção será analisado e julgado com vistas ao deferimento ou indeferimento, conforme documentação apresentada.

**7.13.** Não caberá recurso da decisão pelo indeferimento da solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição.

**7.14.** Não serão aceitos documentos postados eletronicamente ou via Correios.

**7.15.** Não será aceita a entrega condicional ou complementação de documentos após a data descrita no subitem 7.7.

## 8. DA INSCRIÇÃO PARA AS VAGAS DE PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

**8.1.** Em cumprimento às Leis Municipais 3.113/94 e 3.221/95, fica reservado aos candidatos com deficiência o percentual de 10% (dez por cento) do total de vagas por emprego.

**8.2.** O candidato com deficiência deverá tomar conhecimento da síntese das atribuições do emprego, explícitas no item 3. deste Edital, antes de realizar sua inscrição. Julgando-se em condições, poderá concorrer, sob sua inteira responsabilidade, às vagas que lhe são reservadas nos termos da Lei Municipal 3.113/94.

**8.3.** Para participar deste Processo Seletivo, o candidato com deficiência deverá obter laudo médico redigido em letra legível, dispondo sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença–CID que possui, informando se é compatível com o emprego pleiteado e a categoria em que se enquadra, nos termos do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações.

**8.3.1.** O laudo médico deverá conter o nome completo do candidato por extenso, além do carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 06 (seis) meses anteriores à data da realização da inscrição. O candidato deve enviar, também, junto ao laudo, fotocópia de documento oficial de identidade e CPF.

**8.4.** No caso de deficiente auditivo, o laudo solicitado nos subitens 8.3. e 8.3.1. deverá ser acompanhado de exame de audiometria recente, emitido nos últimos 06 (seis) meses anteriores ao último dia de inscrição

**8.5.** No caso de deficiente visual, o laudo solicitado nos subitens 8.3. e 8.3.1. deverá ser acompanhado de exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual, emitido nos últimos 06 (seis) meses anteriores ao último dia de inscrição.

**8.6.** De acordo com a Lei Municipal nº 3.113/94, o médico designado pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Volta Redonda examinará o laudo médico apresentado, conforme subitens 8.3., 8.3.1. 8.4. e 8.5. a fim de atestar, sob pena de responsabilidade, a aptidão do candidato;

**8.7.** Para retirar seu Atestado, o candidato com deficiência deverá comparecer à Rua 33, nº 133, Vila Santa Cecília – Volta Redonda/RJ – Saúde do Trabalhador, no dia 08/01/2026 para

avaliação médica, de 14 horas às 15:30 horas, levando consigo o laudo estabelecido.

**8.8.** O candidato com deficiência, de posse do Atestado expedido pelo médico da Secretaria Municipal de Saúde de Volta Redonda, deverá entregar na Fundação Educacional de Volta Redonda - FEVRE, em envelope lacrado, contendo, para efeito de cumprimento às Leis Municipais Nº. 3.113/94 e 3.221/95, as seguintes informações acompanhadas de comprovantes:

- A) Atestado Médico da SMS/VR (obrigatório o documento original);
- B) Fotocópia da Carteira de Identidade e do CPF (obrigatório);
- C) Comprovante de ser arrimo de família, quando for o caso (para efeito de desempate);
- D) Número de dependentes menores de 21 anos que vivem às suas expensas (para efeito de desempate);
- E) Comprovação de que não possui qualquer fonte de renda (para efeito de desempate);
- F) Comprovante de inscrição

**8.9.** O candidato que não apresentar a documentação referida nos itens C, D e E, do subitem 8.8. não se beneficiará das prerrogativas das Leis Municipais 3.113/94 e 3.221/95, para o caso de critérios de desempate no resultado final.

**8.10.** Toda a documentação que acompanha o Atestado Médico deverá ser entregue em envelope lacrado, diretamente pelo candidato ou por terceiro, na Fundação Educacional de Volta Redonda - FEVRE - Rua 154, nº 783, Colégio Getúlio Vargas – Laranjal – 4º andar, Volta Redonda/ RJ, no dia 13/01/2026 das 9h às 16:00 horas e não poderá conter nenhum documento não especificado no item 8 e seus subitens.

**8.11.** O candidato que não entregar o Atestado Médico nas datas previstas não concorrerá às vagas de deficientes, passando a participar do certame como candidato à ampla concorrência.

**8.12.** Não serão aceitos documentos postados eletronicamente ou via correios.

**8.13.** O candidato com deficiência que fizer sua inscrição e não atender às exigências tratadas no subitem 8.8. participará do processo como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar, posteriormente, essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

**8.14.** Na falta do Atestado Médico, o candidato perderá o direito de concorrer às vagas destinadas, neste Edital, aos candidatos com deficiência.

**8.15.** O Atestado Médico mencionado no subitem 8.8. terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido, ficando a sua guarda sob a responsabilidade da Fundação Educacional de Volta Redonda - FEVRE.

**8.16.** Os candidatos com deficiência, se classificados, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em relação à parte.

**8.17.** No caso de o candidato com deficiência ter conseguido se classificar para as vagas oferecidas na ampla concorrência, seu nome constará, apenas, da listagem geral, não sendo necessária a divulgação em lista separada.

**8.18.** As vagas para os candidatos com deficiência que não forem providas por falta de candidato serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a rigorosa ordem de classificação.

**8.19.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos atos relativos a este Processo Seletivo, bem como de eventuais retificações do Edital que, se houver, serão divulgadas no endereço eletrônico do Município [www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico](http://www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico).

**8.20.** O candidato deficiente que entregar seus documentos, mas não marcar, na ficha de inscrição, que está participando das vagas destinadas a deficiente, concorrerá, apenas, às vagas da ampla concorrência.

## 9. DA INSCRIÇÃO PARA AS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS AMPARADOS PELA LEI MUNICIPAL 5.309/2017 (COTAS PARA NEGROS)

**9.1.** Em cumprimento à Lei Municipal nº 5.309/2017, fica reservado aos candidatos que queiram participar das cotas para negro o percentual de 20% (vinte por cento) do total de vagas por emprego.

**9.2.** O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas negras, deverá informar, na Ficha de Inscrição Eletrônica, sua condição de pessoa negra e retirar no endereço eletrônico do Município [www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico](http://www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico) o formulário de autodeclaração constante do Anexo I

**9.3.** O pleiteante às vagas reservadas aos negros deverá entregar, em envelope lacrado, uma Autodeclaração (original) de sua condição, assinada e datada pelo candidato, conforme formulário do Anexo I.

**9.4.** O candidato que só assinar e não datar sua Autodeclaração participará do certame na ampla concorrência

9.5. O candidato que não colocar o documento do subitem 9.2., dentro do envelope não concorrerá às vagas de cotistas, passando a participar do Processo Seletivo na ampla concorrência.

9.6. O candidato que se autodeclarar negro ou pardo, nos termos da Lei Municipal nº 5.309/2017, deverá entregar o documento supracitado, no subitem 9.2., pessoalmente ou por terceiro, na Fundação Educacional de Volta Redonda – FEVRE - situada à Rua 154, nº. 783, Colégio Getúlio Vargas - Laranjal, 4º andar, Volta Redonda/RJ, no dia 13/01/2026 das 9h às 16 horas e deverá conter somente o documento especificado no item 9.3.

9.7. O candidato cotista que não cumprir o estabelecido no item 9. e seus subitens participará do Processo Seletivo como candidato à ampla concorrência, não podendo alegar, posteriormente, o direito às vagas destinadas aos cotistas.

9.8. O candidato negro que declarar sua condição no ato da inscrição, mas não entregar o documento citado no subitem 9.3., ou ainda que o fizer fora do prazo estabelecido, concorrerá, exclusivamente, às vagas de ampla concorrência, estando impedido de pleitear as vagas destinadas aos negros.

9.9. O candidato negro que declarar sua condição no ato da inscrição, mas não preencher corretamente o formulário de Autodeclaração citado nos subitens 9.2., 9.3. e 9.4. concorrerá, exclusivamente, às vagas de ampla concorrência, estando impedido de pleitear as vagas destinadas aos negros.

9.10. O candidato negro que entregar seu documento, conforme subitem 9.2., mas não marcar na ficha de inscrição que está participando da cota de negros, concorrerá, apenas, às vagas da ampla concorrência.

9.11. O candidato que não tiver reconhecida sua condição de negro, devido ao não cumprimento das exigências deste Edital, concorrerá exclusivamente às vagas de ampla concorrência, estando impedido de pleitear as vagas destinadas aos negros.

9.12. Não serão aceitas inscrições ou entrega de documentos fora do prazo estabelecido neste Edital, sob qualquer alegação.

9.13. Não serão aceitos documentos postados eletronicamente ou via Correios

9.14. Os candidatos cotistas, se classificados, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em relação à parte.

9.15. No caso de o candidato cotista ter conseguido se classificar para as vagas oferecidas na ampla concorrência, seu nome constará, apenas, da listagem geral, não sendo necessária sua divulgação em lista separada.

9.16. As vagas para os candidatos cotistas que não forem providas por falta de candidato serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a rigorosa ordem de classificação.

#### 10. Do Processo Seletivo

10.1. Os Títulos Aferíveis do Quadro II só serão pontuados se compatíveis com a função a ser exercida pelo candidato, ainda que ele apresente mais documentos do que os listados como aferíveis. A pontuação máxima da Avaliação será:

- A) Docente I (Arte, Ciências, Educação Física, Geografia, História, Língua Inglesa, Língua Portuguesa e Matemática) - 26 pontos
- B) Educação Física (Projeto Ballet Educação) – 27 pontos
- C) Educação Física - Dança Contemporânea – 27 pontos
- D) Docente II – 26 pontos
- E) Orientador Educacional e Supervisor Educacional – 26 pontos

#### 10.2. Da Avaliação Curricular (Prova de Títulos e Experiência Profissional)

10.2.1. No ato da inscrição, o candidato deverá imprimir, também, o Formulário de Entrega dos Títulos, no qual declarará os títulos de formação listados como aferíveis e a experiência profissional que possui, em conformidade com o estabelecido no Quadro II.

10.2.2. Os documentos aferíveis (Títulos) para Avaliação Curricular deverão vir acompanhados de:

- A) Curriculum Vitae
- B) Carteira de Identidade - Fotocópia legível e sem rasuras
- C) Fotocópia da habilitação – Quadro I

10.2.3. Todos os documentos citados para Avaliação dos Títulos nos subitens 10.2.1 e 10.2.2. deverão ser entregues em envelope tamanho ofício, lacrado, com as informações relativas a eles, registradas no Formulário para entrega de Títulos, disponível no site [www.voltagredonda.rj.gov.br/concursopublico](http://www.voltagredonda.rj.gov.br/concursopublico).

10.2.4. Os Títulos deverão ser entregues, na Fundação Educacional de Volta Redonda – FEVRE, situada à Rua 154, nº. 783 - Bairro Laranjal, das 9h às 16 horas, nos dias 12/01 ou 13/01/2026 no Colégio Getúlio Vargas, em envelope lacrado, que não poderá conter nenhum documento não especificado no item 10 e seus subitens.

10.2.5. O Formulário deverá ser preenchido e colocado por fora do envelope, sem colar a parte relativa ao recibo;

10.2.6. A Autodeclaração de negro e/ou laudo médico de Portador de Deficiência entregues no envelope de Títulos não serão considerados.

10.2.7. É de inteira responsabilidade do candidato a entrega de seus Títulos, que somente serão recebidos se a relação dos documentos contidos no envelope estiver registrada no Formulário próprio na Entrega dos Títulos.

10.2.8. É de inteira responsabilidade do candidato a veracidade das informações e

dos documentos apresentados (em fotocópias) em qualquer fase do certame, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e criminal, nos termos das legislações aplicáveis.

10.2.9. Ao abrir o envelope, a Comissão de Avaliação fará a contagem dos documentos apresentados e, caso não confira com o registro constante do Formulário de Entrega de Títulos, o fato será registrado em ata e serão avaliados somente os documentos constantes do envelope.

10.2.10. O candidato que não cumprir o item 10.2.2. será eliminado do Processo Seletivo.

10.2.11. O candidato que tiver a habilitação do Quadro I e os documentos obrigatórios do subitem 10.2.2., mas não tiver Títulos Aferíveis será eliminado.

10.2.12. O candidato que não apresentar os Documentos Obrigatórios do subitem 10.2.2, (Curriculum Vitae, Documento de Identidade e Habilitação) (Quadro I) será eliminado.

A) Os títulos aferíveis que forem apresentados com rasuras, manchas ou rasgados, não serão pontuados.

B) O candidato que apresentar documentos obrigatórios com rasuras, manchas ou rasgados será eliminado do certame.

10.2.13. Os documentos apresentados e utilizados para participar como Habilitação do Quadro I não serão pontuados como Títulos Aferíveis.

10.2.14. Serão considerados, para Avaliação Curricular, os Títulos mencionados nos Quadro II.

10.2.15. O envelope lacrado deverá conter fotocópias dos documentos comprobatórios dos títulos a serem pontuados, ou seja, somente o que está previsto no Quadro II e os documentos obrigatórios do subitem 10.2.2.

10.2.16. O candidato que obtiver zero nos Títulos Aferíveis do Quadro II será eliminado.

10.2.17. Os títulos considerados nesta seleção, suas pontuações, o limite máximo de pontos e a forma de comprovação seguem abaixo discriminados:

#### Quadro II – DOCENTE I

| QUADRO DE TÍTULOS - DOCENTE I  |   |                             |                             |
|--|---|-----------------------------|-----------------------------|
| Emprego  | TÍTULOS AFERÍVEIS   | Pontuação Mínima por Título | Pontuação Máxima por Título |
| Docente I (Arte; Ciências; Educação Física (Ensino Fundamental); Geografia; História; Língua Inglesa; Língua Portuguesa; Matemática) | Doutorado na área do componente curricular a que concorre                       | 6 pontos                    | 6 pontos                    |
|  | Mestrado na área do componente curricular a que concorre                        | 5 pontos                    | 5 pontos                    |
|  | Pós-graduação- Latu Sensu na área de Educação Inclusiva com mínimo de 360 horas | 3 pontos                    | 3 pontos                    |
|  | Segunda Licenciatura  | 2 pontos                    | 2 pontos                    |
|  | Experiência de regência de turma na área a que concorre (até cinco anos)        | 2 pontos por ano            | 10 pontos                   |
| TOTAL DE PONTOS  |   | 18 pontos                   | 26 pontos                   |

#### QUADRO II – ORIENTADOR EDUCACIONAL E SUPERVISOR EDUCACIONAL

| QUADRO DE TÍTULOS - ORIENTADOR EDUCACIONAL E SUPERVISOR EDUCACIONAL |   |                             |                             |
|---|---|-----------------------------|-----------------------------|
|   | Títulos Aferíveis   | Pontuação Mínima por Título | Pontuação Máxima por Título |
| Orientador Educacional  | Doutorado em Educação   | 6 pontos                    | 6 pontos                    |
|   | Mestrado em Educação  | 5 pontos                    | 5 pontos                    |
|   | Pós-graduação- Latu Sensu na área de Educação Inclusiva com mínimo de 360 horas | 3 pontos                    | 3 pontos                    |
|   | Segunda Licenciatura  | 2 pontos                    | 2 pontos                    |
|   | Experiência na área a que concorre. (até cinco anos)                            | 2 pontos por ano            | 10 pontos                   |
| TOTAL DE PONTOS   |   | 18 pontos                   | 26 pontos                   |

#### QUADRO II – DOCENTE II

| QUADRO DE TÍTULOS - DOCENTE II  |   |                             |                             |
|---|---|-----------------------------|-----------------------------|
| Emprego   | Títulos Aferíveis   | Pontuação Mínima por Título | Pontuação Máxima por Título |
| Docente II (Educação Infantil, Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano e anos iniciais da EJA) | Mestrado em Alfabetização e Letramento em Educação Infantil   | 5 pontos                    | 5 pontos                    |
|   | Pós-graduação- Latu Sensu com mínimo de 360 horas em Educação Inclusiva   | 4 pontos                    | 4 pontos                    |
|   | Licenciatura em área de conhecimento da Base Nacional Comum Curricular (BNCC)                                       | 3 pontos                    | 3 pontos                    |
|   | Curso de Capacitação Profissional em Educação (mínimo de 80 horas) (dois documentos)                                | 2 pontos                    | 4 pontos                    |
|   | Experiência de regência de turma em Educação Infantil, Anos iniciais e/ou EJA/ anos iniciais (Até 5 anos completos) | 2 pontos por ano            | 10 pontos                   |
| TOTAL DE PONTOS   |   | 16 pontos                   | 26 pontos                   |

#### QUADRO II – EDUCAÇÃO FÍSICA (PROJETO BALLET EDUCAÇÃO) - BALLET CLÁSSICO

| QUADRO DE TÍTULOS - EDUCAÇÃO FÍSICA - PROJETO BALLET EDUCAÇÃO |
|---|
|---|

| Emprego                                   | Títulos Aferíveis   | Pontuação Mínima por Título | Pontuação Máxima por Título |
|---|---|-----------------------------|-----------------------------|
| Educação Física (Projeto Ballet Educação) | Curso de Especialização em nível de Pós-Graduação em Ballet Clássico com um mínimo de 360 horas | 5                           | 5                           |
|   | Licenciatura em Dança   | 4                           | 4                           |
|   | Certificado de participação em curso de Metodologia Vaganova. (até 2 documentos)                | 3                           | 6                           |
|   | Experiência Profissional como Professora de Ballet Clássico (até 5 anos completos)              | 2 pontos por ano            | 10 pontos                   |
|   | Registro de dança – DRT   | 2                           | 2                           |
| TOTAL DE PONTOS                           |   | 16 pontos                   | 27 pontos                   |

## QUADRO II – EDUCAÇÃO FÍSICA (PROJETO BALLET EDUCAÇÃO) - DANÇA CONTEMPORÂNEA

| Emprego   | Títulos Aferíveis   | Pontuação Mínima por Título | Pontuação Máxima por Título |
|---|---|-----------------------------|-----------------------------|
| Educação Física (Projeto Ballet Clássico) Dança Contemporânea | Curso de Especialização em nível de Pós-Graduação em Dança Contemporânea com um mínimo de 360 horas | 5                           | 5                           |
|   | Licenciatura em Dança   | 4                           | 4                           |
|   | Certificado de participação em curso de Metodologia Vaganova. (até 2 documentos)                    | 3                           | 6                           |
|   | Experiência Profissional como Professora de Dança Contemporânea (até 5 anos completos)              | 2 pontos por ano            | 10 pontos                   |
|   | Registro de dança – DRT   | 2                           | 2                           |
| TOTAL DE PONTOS   |   | 16 pontos                   | 27 pontos                   |

10.2.18. Como Experiência Profissional, somente será pontuado o documento específico da área a que o candidato concorre e a comprovação deverá ser apresentada da seguinte forma:

A) Comprovação de experiência no serviço público sob o regime estatutário: fotocópia legível da Certidão ou Declaração original de Contagem de Tempo de Serviço, emitida e assinada pela autoridade responsável pelo órgão, na qual deverá constar o período (dia, mês e ano) inicial e final e a função exercida.

B) Comprovação da experiência no setor público sob o regime celetista, REDA ou RPA: da Carteira de Trabalho e Previdência Social deverão ser anexadas, obrigatoriamente, as seguintes páginas: página de identificação com foto, dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho com o emprego/função e o período trabalhado (entrada e saída) com dia, mês e ano, ou Declaração original expedida pelo órgão público onde trabalhou ou trabalha, constando o período de efetivo exercício (dia e mês de início e de término), em papel timbrado e assinada pela autoridade competente com carimbo e a especificação do emprego relativo à área a que concorre. Não será aceita Declaração sem especificação do emprego relativo à área a que concorre.

C) Comprovação da experiência no setor privado: da Carteira de Trabalho e Previdência Social deverão ser anexadas, obrigatoriamente, as seguintes páginas: página de identificação com foto, dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho com o emprego/função e o período trabalhado (entrada e saída) com dia, mês e ano., ou Declaração original expedida pelo empregador, constando o período de efetivo exercício (dia e mês de início e de término), em papel timbrado e assinada pela autoridade competente com carimbo e a especificação do emprego relativo à área a que concorre. Não será aceita Declaração sem especificação do emprego relativo à área a que concorre.

D) Para a comprovação da experiência profissional por meio da Carteira de Trabalho Digital: fotocópia do "Extracto de outros vínculos" em que constam dados pessoais e contrato de trabalho.

10.2.19. Para fins de cálculo do tempo de experiência, 1 (um) ano é igual à soma de 12 (doze) meses completos de efetivo exercício a ser contabilizado até o último dia de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.

10.2.20. Em todos os casos, será necessário que conste do documento apresentado a função, data de início e, se houver, de término do vínculo.

10.2.21. Somente serão considerados os títulos referentes à experiência profissional exercida nos últimos 10 (dez) anos, contados até a data do início das inscrições previstas neste Edital

10.2.22. Somente serão considerados os títulos de experiência profissional que possuam, no mínimo, 6 (seis) meses ininterruptos de trabalho no mesmo empregador/contratante.

10.2.23. A fração de mês de um empregador não poderá ser somada às frações de meses em outros empregadores para contabilizar o tempo total de experiência profissional.

10.2.24. Na contagem do tempo total de experiência profissional, não será considerado o tempo concomitante com outro tempo de experiência, nem a fração de mês.

10.2.25. Não serão considerados, como títulos de experiência profissional, o trabalho

realizado em estágio, bolsa de estudo ou monitoria.

10.2.26. Nos comprovantes de experiência profissional, em relação às datas de início e término, caso não conste a informação do dia, para efeito de cálculo do período, será considerado o primeiro dia do mês subsequente, no caso de data inicial, ou o último dia do mês precedente, no caso de data final. No caso de não constar a informação do mês, para efeito de cálculo do período, será considerado o primeiro dia do ano subsequente, no caso de data inicial, ou o último dia do ano precedente, no caso de data final.

10.2.27. Outras formas de comprovação de experiência profissional não previstas no Edital não serão consideradas.

10.2.28. Não serão aceitos como títulos, atestados e declarações de pessoas físicas.

10.2.29. A comprovação dos Títulos Obrigatórios deverá ser feita através de Histórico Escolar, Certificado, Diploma ou Declaração de Conclusão, de acordo com a exigência da área a que concorre, devidamente assinada pela autoridade competente. (fotocópias legíveis).

10.2.30. Os documentos obtidos por meio digital (obtidos da Internet) apenas serão aceitos se atenderem a uma das seguintes condições:

- a) conter a assinatura digital ou eletrônica e a identificação do assinante com o devido código de autenticação;
- b) conter código de verificação de sua autenticidade e assinatura, devidamente identificada, do responsável por sua emissão.

10.2.31. Os diplomas e certificados conferidos por instituições estrangeiras, somente serão válidos quando traduzidos por tradutor público juramentado, convalidado para o território nacional, devendo atender ao disposto na Resolução CNE/CES nº 01, de 28/01/2002, Conselho Nacional de Educação, quando devidamente revalidados.

10.2.32. A comprovação de participação em cursos Quadro II deverá ser feita através de certificado de participação emitido pela entidade promotora, em papel timbrado da instituição, com data e assinatura do responsável pela coordenação dos respectivos cursos.

10.2.33. É vedado ao candidato se valer de contagem paralela de tempo de serviço para fins de título, não podendo ocorrer contagem em duplicidade quando, no mesmo período, o candidato tiver 02 (dois) vínculos empregatícios em jornada de trabalho dobrada em uma mesma instituição ou em instituições diferentes.

10.2.34. Não serão aceitos títulos encaminhados via fax, via e-mail e via correios.

10.2.35. A análise dos títulos será feita pela Comissão de Concursos e Acompanhamento do Processo Seletivo.

10.2.36. Em nenhuma hipótese serão recebidos Títulos fora da data ou local estabelecidos.

10.2.37. Somente serão analisados os títulos obtidos até a data de início das inscrições prevista neste Edital, não sendo pontuados os que apresentarem qualquer tipo de pendência.

10.2.38. Ao abrir o envelope, a Comissão de Avaliação fará a contagem dos documentos apresentados e, caso não confira com o registro constante do Formulário para Entrega de Títulos, o fato será registrado em Ata. Serão avaliados apenas os documentos constantes do envelope com registro no formulário próprio.

10.2.39. Após a análise dos títulos, os pontos referentes a essa Prova serão divulgados no dia 03/02/2026 no site [www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico](http://www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico).

10.2.40. O candidato que se julgar prejudicado na aferição dos Títulos terá 01(um) dia útil (04/02/2026), a contar da divulgação do resultado dessa Prova, para requerer a revisão de sua pontuação, através de requerimento, de próprio punho, com a argumentação devida, sem anexar qualquer outro documento além do comprovante de entrega de títulos.

10.2.41. O requerimento deverá ser entregue na Sede Administrativa da FEVRE, 4º Andar do Colégio Getúlio Vargas, Rua 154, nº. 783, Bairro: Laranjal – Volta Redonda/RJ no período das 9h às 16horas.

10.2.42. Julgados procedentes os recursos apresentados, será processado o Resultado Final com a classificação dos candidatos, determinando, dessa forma, a colocação de cada candidato nesse Processo Seletivo.

## 11. Do Resultado Final

11.1. O Resultado Final será divulgado no site do município [www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico](http://www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico), no dia 06/02/2026.

11.2. O desempate privilegiará os candidatos com idade igual ou superior a 60 anos, amparados pelo Artigo 27, parágrafo único da Lei Federal Nº. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).

11.3. Após aferido o critério de desempate previsto no item 11.2, a ordem de classificação do Resultado Final, para os candidatos às vagas de ampla concorrência e para aqueles optantes pelas reservas de vagas destinadas aos negros, privilegiará os critérios abaixo listados:

- a) Maior pontuação no total dos Títulos de formação;
- b) Maior pontuação no total da Experiência Profissional
- c) Maior idade.

11.4. O desempate entre candidatos concorrentes às vagas reservadas às pessoas com deficiência obedecerá a critérios específicos em conformidade com o art. 4 da Lei Municipal 3.113 de 25 de novembro de 1994 e com a Lei Municipal 3.221, de 8 de novembro de 1995:

- a) Ser arrimo de família;
- b) Ter maior número de dependentes que vivam exclusivamente sob as expensas do candidato, até o limite de 21 (vinte e um) anos;
- c) Não ter nenhuma fonte de renda, incluindo pensões ou aposentadorias.

11.5. Esgotados os critérios estabelecidos para as pessoas com deficiência, serão adotados os mesmos critérios estabelecidos para os candidatos à ampla concorrência.

## 12. DA CONTRATAÇÃO:

12.1. A convocação dos classificados para a contratação será realizada através do site oficial do município [www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico](http://www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico), de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

12.2. A convocação respeitará a ordem de classificação e o número de vagas existentes ou que vierem a existir, durante o período de validade deste Processo Seletivo.

12.3. Os convocados deverão se apresentar ao Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração (SMA), situado à Rua 1º de Maio, n.º 106 – Bairro Aterrado, nos dias úteis, em horário de funcionamento, no prazo improrrogável de 03 (três) dias úteis a partir da data da convocação.

12.4. Os candidatos convocados para a contratação sujeitar-se-ão à Avaliação Médica, de caráter eliminatório, tendo, por objetivo, avaliar as condições físicas do candidato para classificá-lo como APTO, observando-se as atividades que serão desenvolvidas no exercício do emprego.

12.5. O prazo para a realização dos exames complementares será de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data do agendamento, considerando-se desistente e perdendo o direito à contratação aquele que não se apresentar no prazo.

12.6. No ato da contratação, o candidato julgado APTO no exame médico admissional, além da documentação legal exigida, como pré-requisito, deverá apresentar os seguintes documentos:

- A) Atestado de Saúde Ocupacional - ASO emitido pelo Médico do Trabalho da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, traduzido em APTO;
- B) Título de Eleitor e o último comprovante de votação ou justificativa - original e fotocópia;
- C) Carteira de Identidade - original e fotocópia;
- D) Comprovante de endereço atualizado dos últimos 3 meses - original e fotocópia;
- E) Carteira de Trabalho e Previdência Social - original e fotocópia;
- F) CPF - original e fotocópia;
- G) Cartão PIS/PASEP - original e fotocópia;
- H) Certidão de Nascimento ou Casamento - original e fotocópia;
- I) Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos - original e fotocópia;
- J) Uma foto 3X4 recente;
- K) Certificado ou Diploma do Curso exigido para o emprego a que concorre - (original e fotocópia);
- L) Carteira de registro no respectivo órgão de classe de sua especialidade - (original e fotocópia);
- M) Certificado de Curso de Aperfeiçoamento em Ballet Clássico ou Dança Contemporânea;
- N) Certificado de Reservista (homem). (original e fotocópia);
- O) Cópia de inteiro teor da declaração de Imposto de Renda (2024), caso declare.

12.7. O candidato que não apresentar, no ato da contratação, a documentação exigida, será eliminado do Processo Seletivo e sua vaga oferecida a outro, imediatamente classificado;

12.8. Encaminhado ao exame médico, o candidato terá o prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos para retornar Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, Rua 1º de Maio, n.º 106 – Bairro Aterrado, Volta Redonda/RJ, nos dias úteis, em horário de funcionamento.

12.9. O Processo Seletivo contará com um Cadastro de Reserva dos Aprovados, que poderão ser convocados de acordo com necessidade da Secretaria Municipal de Educação dentro das normas estabelecidas na Lei Municipal nº 6.586/2025 do Município de Volta Redonda, dentro da validade deste Processo Seletivo.

12.10. O Cadastro de Reserva obedecerá à ordem de classificação dos candidatos aprovados.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. As vagas publicadas neste Edital serão preenchidas de acordo com a necessidade temporária do Município de Volta Redonda, dentro do prazo de validade deste Processo Seletivo.

13.2. A contratação será efetuada pelo prazo de 1 (um) ano, admitida uma ou mais prorrogações por igual ou inferior período, até o limite máximo de 4(quatro) anos, conforme estabelecido na Lei Municipal Nº 6.586/2025.

13.3. O prazo de validade deste Processo Seletivo será de até 02 (dois) anos, a contar da data da homologação do resultado, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Secretaria Municipal de Administração.

13.4. O candidato aprovado deverá manter atualizado seu endereço junto ao Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, à Rua 1º de Maio, n.º 106 – Bairro Aterrado, Volta Redonda/RJ, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos advindos da não atualização do seu endereço.

13.5. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações, no site oficial do município, de todos os atos, comunicados e termos aditivos referentes a este Processo Seletivo.

13.6. Em hipótese alguma serão emitidas declarações de participação neste Processo Seletivo, valendo, para esse fim, a divulgação no endereço: [www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico](http://www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico).

13.7. Toda a documentação entregue pelo candidato, no ato de sua inscrição, em hipótese alguma lhe será devolvida.

13.8. Todos os casos omissos, que não tenham sido previstos nesse Edital, serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

Volta Redonda, 12 de dezembro de 2025  
 Cláudio dos Santos Franco  
 Secretaria Municipal de Administração

## ATO DE RATIFICAÇÃO

### Nº DO PROCESSO: VR-12.064-00002010/2025

Objeto: O objeto do presente procedimento administrativo é a Aquisição de Kit Escolar para o ano letivo 2026, com vistas a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Forma de Aquisição: Adesão n.º 000007/2025.

Ratifico o referido processo com fulcro no Art. 86, §2º, da Lei 14.133/2021, conforme parecer nº 21/2025/PGM/PEELC da Procuradoria Geral do Município, com relação à contratação de BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA CNPJ/MF: nº 79.788.766/0001-32, Valor: R\$ 1.844.460,34.

Volta Redonda, 10 de dezembro de 2025.  
 Osvaldir Geraldo Denadai  
 Secretário Municipal de Educação  
 Ordenador de Despesas



**SMS**

SECRETARIA MUNICIPAL  
DE SAÚDE

### PORTARIA N° 314/2025 FMS/SMS/PMVR

EMENTA: Nomeia Fiscal do Contrato nº. 006/2022 do Processo Administrativo nº 3052/2021 – FMS/SMS/PMVR.

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Municipal nº 18925/2025, tendo em vista o disposto no art. 117 da Lei 14.133/2021

#### RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o funcionário ADEMIR JUNIOR MANOEL, matrícula nº. 6192, inscrito no CPF nº 088.955.147-26, como fiscal do Contrato nº. 006/2022 do Processo Administrativo nº 3052/2021/ FMS/SMS/PMVR em substituição à MARLUCE GONÇALVES LAMON VIANA SPÍNDOLA, matrícula nº 8116, inscrita no CPF nº. 072.022.567-11, nomeada por meio da Portaria nº 292/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 08 de dezembro de 2025.  
 Márcia Lygia Vieira Cury Inácio  
 Secretaria Municipal de Saúde

**PORTARIA N° 315/2025 FMS/SMS/PMVR**

EMENTA: Nomeia Fiscal do Contrato nº. 043/2023.

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Municipal nº 18925/2025, tendo em vista o disposto no art. 117 da Lei 14.133/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a funcionária MARIA DE FÁTIMA BRITO DE REZENDE, matrícula nº 254.725, inscrita no CPF nº: 498.161.287-72, como fiscal do Contrato nº. 043/2023 em substituição à SINTIA TEODORO SOARES DIAS, matrícula nº 254692/RPA, inscrita no CPF nº: 100.871.187-00, nomeada pela Portaria nº. 147/2024 (CAPS USINA DOS SONHOS).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 08 de dezembro de 2025.  
Márcia Lygia Vieira Cury Inácio  
Secretaria Municipal de Saúde

**PORTARIA N° 316/2025 FMS/SMS/PMVR**

EMENTA: Nomeia Fiscal do Contrato nº. 082/2021 – Termo aditivo nº 05.

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Municipal nº 18925/2025, tendo em vista o disposto no art. 117 da Lei 14.133/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a funcionária MARIA DE FÁTIMA BRITO DE REZENDE, matrícula nº 254.725, inscrita no CPF nº: 498.161.287-72, como fiscal do Contrato nº. 082/2021 – Termo aditivo nº 05 em substituição à SINTIA TEODORO SOARES DIAS, matrícula nº 254692/RPA, inscrita no CPF nº: 100.871.187-00, nomeada pela Portaria nº. 151/2024 (RT VILA).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 08 de dezembro de 2025.  
Márcia Lygia Vieira Cury Inácio  
Secretaria Municipal de Saúde

**PORTARIA N° 317/2025 FMS/SMS/PMVR**

EMENTA: Nomeia Fiscal do Contrato nº. 078/2021 – Termo Aditivo nº 04.

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Municipal nº 18925/2025, tendo em vista o disposto no art. 117 da Lei 14.133/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a funcionária MARIA DE FÁTIMA BRITO DE REZENDE, matrícula nº 254.725, inscrita no CPF nº: 498.161.287-72 como fiscal do Contrato nº. 078/2021 – Termo Aditivo nº 04 em substituição à VALESKA OLIVEIRA AMARAL DE CARVALHO, matrícula nº 254927/RPA, inscrita no CPF nº: 004.191.047-80, nomeada pela Portaria nº. 162/2024 (RT Sessenta).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 08 de dezembro de 2025.  
Márcia Lygia Vieira Cury Inácio  
Secretaria Municipal de Saúde

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL****TERMO ADITIVO N° 04 AO CONTRATO N° 140/2021**

• PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ SMS/PMVR, e S. R. BRANCO ULTRASSONOGRAFIA E DIAGNÓSTICO LTDA.

• OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato 140/2021, relativo aos serviços de exames de densitometria óssea.

• DATA DE ASSINATURA: 08/12/2025.

• PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

• VALOR TOTAL: R\$ 23.417,50

• PROCESSO ADMINISTRATIVO: 12.060-00017919/2025.

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL****CONTRATO N° 126/2025**

• PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ SMS/PMVR, e CIRÚRGICA ZAMED LTDA.

• OBJETO: Aquisição de equipamento médico hospitalar.

- DATA DE ASSINATURA: 04/12/2025.
- PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
- VALOR TOTAL: R\$ 16.360,00
- PROCESSO ADMINISTRATIVO: 12.060-00004169/2025

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 90160/2025/FMS/SMS/PMVR**

Processo: nº 12.060-00011995/2025/FMS/SMS/PMVR – Participação AMPLA – Tipo: Menor Preço Por Item - Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos.

Empresa: PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA - CNPJ nº 73.856.593/0001-66 - Valor: R\$ 360.360,00 (Trezentos e sessenta mil e trezentos e sessenta reais)

Empresa: DROGAFONTE LTDA - CNPJ nº 08.778.201/0001-26 - Valor: R\$ 181.550,00 (Cento e oitenta e um mil e quinhentos e cinquenta reais)

Empresa: FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO EOP LTDA - CNPJ nº 18.201.787/0001-15 - Valor: R\$ 11.951,00 (Onze mil e novecentos e cinquenta e um reais)

Empresa: EREFARMA PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - CNPJ nº 15.439.366/0001-39 - Valor: R\$ 47.170,00 (Quarenta e sete mil e cento e setenta reais)

Empresa: EREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ nº 41.340.103/0001-88 - Valor: R\$ 47.200,00 (Quarenta e sete mil e duzentos reais)

Empresa: MEDKA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - CNPJ nº 36.958.637/0001-32 - Valor: R\$ 18.600,00 (Dezoito mil e seiscentos reais)

Empresa: METTA FARMACÊUTICA LTDA - CNPJ nº 42.496.258/0001-70 - Valor: R\$ 27.295,00 (Vinte e sete mil e duzentos e noventa e cinco reais)

Empresa: MULTIFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ nº 21.681.325/0001-57 - Valor: R\$ 8.170,00 (Oito mil e cento e setenta reais)

Empresa: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ nº 81.706.251/0001-98 - Valor: R\$ 295.100,00 (Duzentos e noventa e cinco mil e cem reais)

Empresa: COMERCIAL CIRÚRGICARIOCLARENSE LTDA - CNPJ nº 67.729.178/0007-34 - Valor: R\$ 268.550,00 (Duzentos e sessenta e oito reais e quinhentos e cinquenta reais)

Empresa: SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ nº 12.927.876/0001-67 - Valor: R\$ 21.160,00 (Vinte e um mil e cento e sessenta reais)

Empresa: TARGET MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ nº 52.969.017/0001-55 - Valor: R\$ 177.416,00 (Centro e setenta e sete mil e quatrocentos e dezesseis reais)

Empresa: TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO LTDA - CNPJ nº 22.862.531/0001-26 - Valor: R\$ 11.700,00 (Onze mil e setecentos reais)

Empresa: UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ nº 23.864.942/0001-13 - Valor: R\$ 77.384,00 (Setenta e sete mil e trezentos e oitenta e quatro reais)

Empresa: VERITAS FARMA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ nº 53.204.333/0001-07 - Valor: R\$ 5.580,00 (Cinco mil e quinhentos e oitenta reais)

Empresa: ABC FARMACÊUTICO LTDA - CNPJ nº 52.967.925/0001-00 - Valor: R\$ 12.600,00 (Doze mil e seiscentos reais)

Empresa: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA - CNPJ nº 25.279.552/0001-01 - Valor: R\$ 15.440,00 (Quinze mil e quatrocentos e quarenta reais)

Empresa: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - CNPJ nº 76.386.283/0001-13 - Valor: R\$ 24.738,00 (Vinte e quatro mil e setecentos e trinta e oito reais)

Empresa: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA - CNPJ nº 44.734.671/0022-86 - Valor: R\$ 125.714,00 (Centro e vinte e cinco mil e setecentos e quatorze reais)

Informações: (24) 3512-8110 – Márcia Lygia Viera Cury Inácio – Autoridade Competente.

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL****CONTRATO N° 108/2025**

• PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ SMS/PMVR, e DENTAL PARAMETRO ARTIGOS ODONTOLÓGICOS E AREA DA SAÚDE LTDA.

- OBJETO: Aquisição de equipamentos e mobiliários para as unidades odontológicas.
- DATA DE ASSINATURA: 10/12/2025.
- PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses
- VALOR TOTAL: R\$ 19.770,00
- PROCESSO ADMINISTRATIVO: 12.060-00007731/2025.

#### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 110/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR, e HJX EMPREENDIMENTOS E COMÉRCIO PARA A SAÚDE LTDA.

- OBJETO: Aquisição de equipamentos e mobiliários para as unidades odontológicas.
- DATA DE ASSINATURA: 10/12/2025.
- PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses
- VALOR TOTAL: R\$ 4.369,00
- PROCESSO ADMINISTRATIVO: 12.060-00007731/2025.

#### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 111/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR, e EQUIPSUL COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS A SAÚDE LTDA.

- OBJETO: Aquisição de equipamentos e mobiliários para as unidades odontológicas.
- DATA DE ASSINATURA: 10/12/2025.
- PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses
- VALOR TOTAL: R\$ 1.701,00
- PROCESSO ADMINISTRATIVO: 12.060-00007731/2025

#### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 112/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR, e PIETRAODONTO IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIDOR LTDA.

- OBJETO: Aquisição de equipamentos e mobiliários para as unidades odontológicas.
- DATA DE ASSINATURA: 10/12/2025.
- PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses
- VALOR TOTAL: R\$ 4.800,00
- PROCESSO ADMINISTRATIVO: 12.060-00007731/2025

#### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 113/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR, e V. S. COSTA & CIA LTDA.

- OBJETO: Aquisição de equipamentos e mobiliários para as unidades odontológicas.
- DATA DE ASSINATURA: 10/12/2025.
- PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses
- VALOR TOTAL: R\$ 47.400,00
- PROCESSO ADMINISTRATIVO: 12.060-00007731/2025

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90193/2025

Proc. Administrativo SEI nº 12.060-00019658/2025/FMS/SMS – Tipo menor preço.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos automotores. - Data: 30/12/2025 às 09 horas – UASG: 926.850 - EDITAL: <http://www2.voltaredonda.rj.gov.br/servicos/licitacao/> e [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) - Info: (24) 3512-8161 - José Eduardo Cardoso Coradine - Pregoeiro

#### AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

O Município de Volta Redonda/RJ, através do FMS/SMS/PMVR, torna público para conhecimento de todos que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 90191/2025/FMS/SMS/PMVR – Processo Administrativo nº 12.060-00002141/2025/FMS/SMS/PMVR, cujo objeto é Contratação de

serviços técnico profissionais para a realização de Marcação pré-cirúrgica de lesão não palpável da mama guiada por mamografia (Estereotaxia). Com abertura da sessão pública no dia 11/12/2025 às 09h, foi declarada “LICITAÇÃO FRACASSADA”, por inexiste ncia de proposta. Informações: (24) 3512-8166 – Pregoeira: Shenise G. Q. Azevedo



SMC

SECRETARIA MUNICIPAL  
DE CULTURA

#### EDITAL PARA SELEÇÃO DE APRESENTAÇÕES MUSICAIS PARA DATAS ESPECIAIS DO CALENDÁRIO CULTURAL E TURÍSTICO DE VOLTA REDONDA.

#### RESULTADO FINAL

| PROONENTE PF - CATEGORIA DJ      |                |             |
|----------------------------------|----------------|-------------|
| NOME                             | CPF            | STATUS      |
| João Felipe de Carvalho Benedito | 144.192.777-85 | Inabilitado |
| PROONENTE PF - CATEGORIA BANDA   |                |             |
| NOME                             | CPF            | STATUS      |
| Clarete Braz Patrocínio          | 872.856.817-68 | Inabilitado |
| Marcus Vinicius Dias Alves       | 032.838.327-90 | Habilitado  |
| Mônica Pereira da Silva          | 124.008.597-44 | Inabilitado |
| Rodrigo Novaes                   | 032.756.467-96 | Habilitado  |

| PROONENTE PJ - CATEGORIA DUPLA |                    |                |             |
|--------------------------------|--------------------|----------------|-------------|
| NOME                           | CNPJ               | CPF            | STATUS      |
| Natália Valerio Nobrega        | 62.742.268/0001-56 | 111.220.717-10 | Habilitado  |
| PROONENTE PJ - CATEGORIA BANDA |                    |                |             |
| NOME                           | CNPJ               | CPF            | STATUS      |
| Angélica Costa Ribeiro         | 52.120.712/0001-48 | 110.669.947-57 | Inabilitado |
| Natalia Valerio Nobrega        | 62.742.268/0001-56 | 111.220.717-10 | Habilitado  |
| Lucas Tadeu Sampaio Silva      | 36.154.328/0001-00 | 113.613.047-07 | Inabilitado |

**Ficam Habilidos:** Marcus Vinicius Dias Alves, Rodrigo Novaes, Natália Valerio Nobrega (dupla) e Natália Valério Nobrega (banda).

Informamos que os INABILITADOS, podem se credenciar novamente, e terão o direito de participar da próxima sessão pública.

**FREDERICO PASCHOETO SILVA  
LEONARDO GHIRLINZONI DE SOUZA  
RAFAEL FERREIRA TORRES GUSMÃO**

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº DO PROCESSO: 4972/2024

**Objeto:** Credenciamento para “SELEÇÃO DE APRESENTAÇÕES MUSICAIS PARA DATAS ESPECIAIS DO CALENDÁRIO CULTURAL E TURÍSTICO DE VOLTA REDONDA”

**Forma de Aquisição:** Inexigibilidade

Ratifico o referido processo com fulcro no inciso IV art. 74 da Lei 14.133/2021 e suas alterações, com Parecer da PGM, com relação à contratação da pessoa física e jurídica referente a Dj, Solo, Dupla e Banda, abaixo transrito:

| PROONENTE PF - CATEGORIA BANDA |                    |   |
|--------------------------------|--------------------|---|
| NOME                           | CPF                | VALOR   |
| Marcus Vinicius Dias Alves     | 032.838.327-90     | R\$ 1.530,00 (mil, quinhentos e trinta reais) |
| Rodrigo Novaes                 | 032.756.467-96     | R\$ 1.530,00 (mil, quinhentos e trinta reais) |
| Daniel Rodrigues Cardoso       | 055.675.407-79     | R\$ 1.530,00 (mil, quinhentos e trinta reais) |
| PROONENTE PJ - CATEGORIA DUPLA |                    |   |
| NOME                           | CNPJ               | VALOR   |
| Natália Valerio Nobrega        | 62.742.268/0001-56 | R\$ 730,00 (setecentos e trinta reais)        |
| PROONENTE PJ - CATEGORIA BANDA |                    |   |
| NOME                           | CNPJ               | VALOR   |
| Natalia Valerio Nobrega        | 62.742.268/0001-56 | R\$ 1.530,00 (mil, quinhentos e trinta reais) |

Volta Redonda, 11 de dezembro de 2025.

Anderson José de Faria Souza  
Secretário Municipal de Cultura

Código: #6IMLPZGDJ3O1Y Tipo: Anual Gerado em: 13/11/2025 às 13:39 1/12



### Plano de Aplicação de Recursos

**Número do Plano de Ação:**  
3088210250002-023302

**Ente Recebedor:**  
MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA

**CNPJ do Ente Recebedor:**  
32.512.501/0001-43

**UF:**  
RJ

**Status do PAR:**  
Habilitado

**Data e hora de envio:**  
23/06/2025 às 21:01

**Fundo/Órgão Vinculado:**  
Informação não encontrada

**CNPJ do Fundo/Órgão Vinculado:**  
Informação não encontrada

**Valor total do Plano de Ação:**  
R\$ 7.044.822,80

Código: #6IMLPZGDJ3O1Y Tipo: Anual Gerado em: 13/11/2025 às 13:39 3/12

### Fundo de Cultura

**CNPJ do Fundo de Cultura:**  
43.057.646/0001-18

**Nome do Fundo de Cultura:**  
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

**Número da Lei:**

5297

**Ano da Lei:**

2016

**Lei:**

[Lei nº 5297 de 2016.](#)

**Número do Decreto:**

17752

**Ano do Decreto:**

2017

**Decreto:**

[Decreto nº 17752 de 2017.](#)

Código: #6IMLPZGDJ3O1Y Tipo: Anual Gerado em: 13/11/2025 às 13:39 2/12



**O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA possui:**

Conselho de Cultura     Fundo de Cultura     Plano de Cultura

#### Conselho de Cultura

**Número da Lei:**  
5078

**Ano da Lei:**  
2014

**Lei:**  
[Lei nº 5078 de 2014.](#)

**Número do Decreto:**  
19204

**Ano do Decreto:**  
2025

**Decreto:**  
[Decreto nº 19204 de 2025.](#)

#### Outro documento

Lei do Sistema Municipal de Cultura

**Número do outro documento:**  
5297

**Ano do outro documento:**  
2016

**Outro:**

[Lei do Sistema Municipal de Cultura 5297 de 2016.](#)

Código: #6IMLPZGDJ3O1Y Tipo: Anual Gerado em: 13/11/2025 às 13:39 4/12



### Plano de Cultura

**Número da Lei:**

5298

**Ano da Lei:**

2016

**Lei:**

[Lei nº 5298 de 2016.](#)

#### Outro documento

**Lei:**

**Número do outro documento:**  
5296

**Ano do outro documento:**  
2016

**Outro:**

[Lei 5296 de 2016.](#)

Código: #6IMLPZGDJ3O1Y Tipo: Anual Gerado em: 13/11/2025 às 13:39

5/12

#### Processo de Consulta Pública:

O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA tem disponível R\$ 7.044.822,80 para distribuir no PAR.

A consulta pública foi realizada para o PAR anual ou plurianual?  
Anual

Para quais exercícios realizou-se a consulta pública?  
Exercício 1

#### Qual modalidade de processo participativo foi realizada na consulta ao PAR?

##### Remota

Período Inicial da Consulta: 26/06/2025

Período Final da Consulta: 04/08/2025

Plataforma Eletrônica: Google Forms

Número de Participantes: 20

Documento de comprovação

##### Híbrida

Data da consulta: 18/06/2025

Cenário aplicado: Aplicado

Plataforma eletrônica: Canal Oficial Instagram @pnabrv

Participantes remoto: 573

Participantes presencial: 52

CEP: 27261060

Logradouro: Rua General Oswaldo Pinto da Veiga

Município: Volta Redonda

Estado/UF: RJ

Documento remoto

Documento presencial

Código: #6IMLPZGDJ3O1Y Tipo: Anual Gerado em: 13/11/2025 às 13:39

7/12

#### Meta 1 - Ações Gerais

Exercício 2025

R\$ 1.232.842,00

##### 1.1 Fomento Cultural

R\$ 1.232.842,00

###### 1.1.1 Edital de Fomento Projetos Culturais Livres

Valor da Atividade: R\$ 1.232.842,00

###### Forma de execução da atividade:

Termo de Execução Cultural (Lei 14.903/2024)

###### Segmento cultural da atividade:

Artes Visuais; Artesanato; Audiovisual; Dança; Literatura; Culturas Populares e Tradicionais; Teatro; Outros (campo aberto); Cultura de Matriz Africana; música; cultura urbana; patrimônio cultural; economia solidária; cultura nerd

###### Etapas do fazer cultural da atividade:

Produção; Criação; Diffusão e Circulação; Formação; Proteção e salvaguarda do patrimônio

###### Essa atividade é direcionada para algum território específico?:

Periferia

###### Essa atividade é direcionada para alguma pauta específica?:

Outros (campo aberto); o edital não tem pauta específica

###### Ação afirmativa da atividade:

Cotas; Critérios diferenciados de pontuação; Categorias específicas

Código: #6IMLPZGDJ3O1Y Tipo: Anual Gerado em: 13/11/2025 às 13:39

6/12

##### Híbrida

Data da consulta: 25/06/2025

Cenário aplicado: Aplicado

Plataforma eletrônica: Canal Oficial Instagram @pnabrv

Participantes remoto: 706

Participantes presencial: 35

CEP: 27261060

Logradouro: Rua General Oswaldo Pinto da Veiga

Município: Volta Redonda

Estado/UF: RJ

Documento remoto

Documento presencial

##### Híbrida

Data da consulta: 07/08/2025

Cenário aplicado: Aplicado

Plataforma eletrônica: Canal Oficial Instagram @pnabrv

Participantes remoto: 25

Participantes presencial: 11

CEP: 27253610

Logradouro: Rua Nossa Senhora das Graças

Município: Volta Redonda

Estado/UF: RJ

Documento remoto

Documento presencial

#### Quais modalidades de consulta foram realizadas?

Conselho de Cultura, Consulta virtual, Audiências públicas, Plataformas digitais, Consulta aberta, Outras formas de participação, Consulta a fóruns e coletivos de cultura, instagram, facebook, google forms

Código: #6IMLPZGDJ3O1Y Tipo: Anual Gerado em: 13/11/2025 às 13:39

8/12

#### Meta 2 - Política Nacional de Cultura Viva

Exercício 2025

R\$ 440.304,00

##### 2.1 Fomento a projetos de Pontos de Cultura

R\$ 270.000,00

###### 2.1.1 Edital de Fomento para Pontos de Cultura

Valor da Atividade: R\$ 270.000,00

###### Edital de seleção de Pontos de Cultura:

Não terá categorias regionais, temáticas, identitárias ou setoriais

###### valor do projeto:

R\$ 90.000,00

###### Número de projetos:

3

##### 2.3 Prêmio Cultura Viva de Pontos e Pontões de Cultura

R\$ 170.304,00

###### 2.3.1 Edital de Premiação para Pontos de Cultura

Valor da Atividade: R\$ 170.304,00

###### Edital de prêmio para Pontos e Pontões de Cultura:

Não terá categorias regionais, temáticas, identitárias ou setoriais

###### Número de Pontos ou Pontões de Cultura premiados:

12

###### Selecionar o valor por prêmio:

R\$ 14.192,00

Código: #6IMLPZGDJ3O1Y Tipo: Anual Gerado em: 13/11/2025 às 13:39 9/12

**Meta 3 - Custo operacional**  
Exercício 2025

R\$ 88.059,70

**3.2 Gestão e operacionalização** R\$ 88.059,70

**3.2.1 Consultoria**

Valor da Atividade: R\$ 25.933,77

Descrição da atividade:

Consultoria para implementação do Ciclo 02

Tipo de atividade de Gestão e operacionalização:

Consultoria para fortalecimento e implementação de políticas culturais

**3.2.2 Pareceristas**

Valor da Atividade: R\$ 62.125,93

Descrição da atividade:

Pareceristas para análise de projetos submetidos nos editais

Tipo de atividade de Gestão e operacionalização:

Comissão de seleção ou pareceristas de ações de fomento, incentivo e investimento no setor cultural

Código: #6IMLPZGDJ3O1Y Tipo: Anual Gerado em: 13/11/2025 às 13:39 11/12

**Resumo das Metas**  
Exercício 2025

**Meta 2 - Política Nacional de Cultura Viva** R\$ 440.304,00

**2.1 Fomento a projetos de Pontos de Cultura** R\$ 270.000,00

2.1.1 Edital de Fomento para Pontos de Cultura R\$ 270.000,00

**Soma das Atividades** R\$ 270.000,00

**2.3 Prêmio Cultura Viva de Pontos e Pontões de Cultura** R\$ 170.304,00

2.3.1 Edital de Premiação para Pontos de Cultura R\$ 170.304,00

**Soma das Atividades** R\$ 170.304,00

**Soma das ações** R\$ 170.304,00



Código: #6IMLPZGDJ3O1Y Tipo: Anual Gerado em: 13/11/2025 às 13:39 10/12

**Resumo das Metas**  
Exercício 2025

10/12

**Meta 1 - Ações Gerais** R\$ 1.232.842,00

**1.1 Fomento Cultural** R\$ 1.232.842,00

1.1.1 Edital de Fomento Projetos Culturais Livres R\$ 1.232.842,00

**Soma das Atividades** R\$ 1.232.842,00

**Soma das ações** R\$ 1.232.842,00



Código: #6IMLPZGDJ3O1Y Tipo: Anual Gerado em: 13/11/2025 às 13:39 12/12

**Resumo das Metas**  
Exercício 2025

**Meta 3 - Custo operacional** R\$ 88.059,70

**3.2 Gestão e operacionalização** R\$ 88.059,70

3.2.1 Consultoria R\$ 25.933,77

3.2.2 Pareceristas R\$ 62.125,93

**Soma das Atividades** R\$ 88.059,70

**Soma das ações** R\$ 88.059,70

Total R\$ 1.761.205,70





**PGM**

PROCURADORIA GERAL  
DO MUNICÍPIO

**ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**  
**Nº DO PROCESSO: VR-12.068-00011796/2025**

Objeto: Contratação de 05 (cinco) licenças de plataforma de Inteligência Artificial, para atendimento das necessidades da Procuradoria Geral do Município.

Forma de Aquisição: Dispensa de Licitação, na forma do Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

Autorizo a aquisição direta com base no Art. 75, II da Lei nº 14.133/21, em relação a contratação da empresa ADAPTA EDUCAÇÃO LTDA. – CNPJ: 26.081.999/0001-34, no valor de R\$ 7.140,00 (sete mil, cento e quarenta reais).

WALDINEY ALVES OLIVEIRA  
Procurador Geral do Município  
Matrícula: 490.105



**SAH**

SERVIÇO AUTÔNOMO  
HOSPITALAR

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL TERMO ADITIVO Nº 05 - CONTRATO Nº 032/2023.**  
PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do SAH – SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR, e a empresa 7LAN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA DE REDES LÓGICAS METÁLICAS E ÓPTICAS, COM ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO, FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO (ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2023/FMS/SMS/PMVR do PE nº 091/2022/UASG 926850). OBJETIVO: prorrogação do prazo de validade do contrato por mais 90 (noventa) dias a contar de 14/12/2025 à 13/03/2026, sem impacto financeiro. DATA DE ASSINATURA: 09/12/2025.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Para fins de pagamento, o valor será amortizado do saldo remanescente das seguintes Notas de Empenho e suas respectivas Dotações Orçamentárias:

- 50.03.10.302.1113.6300-3339039000000-6002, Despesa 659.830 (N.E. 972/2024 emitida em 28/02/2024, no valor de e R\$ 1.932.466,50 (Um milhão, novecentos e trinta e dois mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos); e
- 50.03.10.122.1101.6300-3339039000000-6002, Despesa 673.242 (N.E. Nº 1328/2025, EMISSIDA EM 12/03/2025, no valor de R\$ 345.268,50 (Trezentos e quarenta e cinco mil, duzentos e sessenta e cito reais e cinquenta centavos); PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 352/2023/SAH. COMUNICADO

O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, por intermédio da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO/SAH, atendendo requisitos do Processo Administrativo nº 02.051.00013367/2025/SAH, em cumprimento ao disposto no artigo 72 da Lei 14.133/21, comunica a dispensa de licitação, com fundamento no inciso VIII do artigo 75 da lei ora mencionada, em favor de NEUROVIDA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, objetivando a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA EXAME DE MIOGRAFIA DE PAREDE TORÁCICA, no valor total de R\$ 600,00 (Seiscientos reais), para atender o Serviço Autônomo Hospitalar/Hospital São João Batista.

**COMUNICADO**

O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, por intermédio da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO/SAH, atendendo requisitos do Processo Administrativo nº 02.051.00013059/2025/SAH, em cumprimento ao disposto no artigo 72 da Lei 14.133/21, comunica a dispensa de licitação, com fundamento no inciso I do artigo 74 da lei ora mencionada, em favor de PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA, objetivando a CONTRATAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA EXCLUSIVA PARA REALIZAR PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NÃO CONTINUADO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM TROCA DE PEÇAS PARA REPARO 01 (UM) ARCO CIRÚRGICO, no valor total de R\$ 38.366,62 (Trinta e oito mil, trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e dois centavos), para atender o Serviço Autônomo Hospitalar/Hospital São João Batista.

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90127/2025-SAH**

Proc. nº VR-02.051.00012082/2025/SAH - tipo: Menor preço por item – O objeto da presente licitação é para aquisição de monitor de débito cardíaco, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Para atender as necessidades do SAH/HSJB. Data/Hora 23/12/2025 às 09h00min – UASG: 927.761. Editorial: <http://www2.voltaredonda.rj.gov.br/transparencia/mod/licitacao/consulta/>, [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e <https://pnpc.gov.br/app/editais>

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90094/2025**

Proc. nº VR 02.051.00006436/2025/SAH - Tipo: Menor preço por item. O objeto da presente licitação é para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de nutrição hospitalar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Empresa: SINGULAR GESTAO DE SERVICOS LTDA, CNPJ: 05.951.758/0006-33, Valor: R\$ R\$ 6.157.571,40. Sebastião Faria de Souza – Autoridade Competente.



**EPDVR**

EMPRESA DE PROCESSAMENTO  
DE DADOS DE VOLTA REDONDA

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2025**

EMPRESA DE PROCESSAMENTO ELETRÔNICO DE DADOS DE VOLTA REDONDA torna público o Aviso de Homologação – ITEM 1 (Smart TV) da Dispensa Eletrônica n.º 002/2025 – EPD/VR - Processo Administrativo n.º VR-13.051-00007913/2025 - tipo: Menor Preço por Item - Objeto: Aquisição de Smart TV e Suporte – Empresa: R2 DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA - CNPJ: 34.140.249/0001-14 - Valor total: R\$ 857,00 (Oitocentos e cinquenta e sete reais) – INFO (24) 3511-3377 - EDVALDO LUIZ SILVA – Ordenador de despesas.

Volta Redonda, 10 de dezembro de 2025  
Edvaldo Luiz Silva  
Diretor Presidente

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2025**

EMPRESA DE PROCESSAMENTO ELETRÔNICO DE DADOS DE VOLTA REDONDA torna público o Aviso de Homologação – ITEM 2 (Suporte para TV) da Dispensa Eletrônica n.º 002/2025 – EPD/VR - Processo Administrativo n.º VR-13.051-00007913/2025 - tipo: Menor Preço por Item - Objeto: Aquisição de Smart TV e Suporte – Empresa: EDNALVA DE ALBUQUERQUE COSTA- CNPJ: 63.172.660/0001-70 - Valor total: R\$ 71,00 (Setenta e um reais) – INFO (24) 3511-3377 - EDVALDO LUIZ SILVA – Ordenador de despesas.

Volta Redonda, 10 de dezembro de 2025  
Edvaldo Luiz Silva  
Diretor Presidente



**FURBAN**

FUNDO COMUNITÁRIO  
DE VOLTA REDONDA

**PORTARIA Nº 0137/2025 – FURBAN/VR**

Designar gestor, fiscal e suplente para o contrato administrativo do Processo SEI Nº 09268/2025 – FURBAN/VR.

O Diretor Geral do Fundo Comunitário de Volta Redonda – FURBAN/VR, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que determina a Lei Municipal Nº 2.366/88 e de acordo com o que dispõe o Decreto Nº 4.493/93.

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Designar, a contar de 10 de Dezembro de 2025, Gestor, Andreia Regina da Silva respectivamente, Fiscal e Suplente respectivamente Melissa Gonçalves Vieira e Jade Barros Fajardo Lopes, funcionários desta Municipalidade, para gestão e fiscalização do contrato e de obra Reforma da Quadra na Praça Jurandir do Nascimento,Rua Lambari,S/Nº,Santa Rita do Zarur , Volta Redonda, nos termos do Processo SEI Nº 09268/2025 – FURBAN/VR.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor quando de sua assinatura, e seus efeitos produzir-se-ão a contar de 10 de Dezembro de 2025

Volta Redonda, 10 de Dezembro de 2025  
José Martins de Assis  
Diretor Geral  
FURBAN/VR

**PORTARIA Nº 0138/2025 – FURBAN/VR**

Designar gestor, fiscal e suplente para o contrato administrativo do Processo SEI Nº 09272/2025 – FURBAN/VR.

O Diretor Geral do Fundo Comunitário de Volta Redonda – FURBAN/VR, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que determina a Lei Municipal Nº 2.366/88 e de acordo com o que dispõe o Decreto Nº 4.493/93.

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Designar, a contar de 10 de Dezembro de 2025, Gestor, Alice Silvina de Almeida respectivamente, Fiscal e Suplente respectivamente Bruno do Nascimento Mariano e Patrício Sales de Carvalho, funcionários desta Municipalidade, para gestão e fiscalização do contrato e de obra Obra de Instalação de Banheiro PCD e Cobertura do Julietário na Rodovia dos Metalúrgicos,Nº1707, Bairro Jardim Belvedere,Volta Redonda, nos termos do Processo SEI Nº 09272/2025 – FURBAN/VR.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor quando de sua assinatura, e seus efeitos produzir-se-ão a contar de 10 de Dezembro de 2025

Volta Redonda, 10 de Dezembro de 2025  
 José Martins de Assis  
 Diretor Geral  
 FURBAN/VR

#### **PORTRARIA Nº 0139/2025 – FURBAN/VR**

Designar gestor, fiscal e suplente para o contrato administrativo do Processo SEI Nº 09389/2025–FURBAN/VR.

O Diretor Geral do Fundo Comunitário de Volta Redonda – FURBAN/VR, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que determina a Lei Municipal Nº 2.366/88 e de acordo com o que dispõe o Decreto Nº 4.493/93.

#### **RESOLVE:**

Artigo 1º - Designar, a contar de 09 de Dezembro de 2025, Gestor, respectivamente Andreia Regina de Souza, Fiscal e Suplente respectivamente Marcelle Ferreira Xaud e Bruno do Nascimento Mariano, funcionários desta Municipalidade, para gestão e fiscalização do contrato e de obra de Reforma dos Banheiros da Defesa Civil, Ponte Engº Mario Heseck, nº 10 Bairro: Barreira Cravo, Ilha São João, Volta Redonda, nos termos do Processo Nº 09389/2025 – FURBAN/VR.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor quando de sua assinatura, e seus efeitos produzir-se-ão a contar de 09 de Dezembro de 2025

Volta Redonda, 09 de Dezembro de 2025  
 José Martins de Assis  
 Diretor Geral  
 FURBAN/VR

#### **AVISO DE REVOGAÇÃO CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 90059/2025**

Proc. VR.07.051-00007139/2025/FURBAN - tipo: Menor Preço global - Objeto: Reforma da calçada e restauração de meio-fio, localizado na rua 7, Bairro Vale Verde, Volta Redonda/RJ. Por razões de interesse público superveniente nos termos do Art.71, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, para conhecimento dos interessados – José Martins de Assis – Ordenador de Despesas.

#### **AVISO DE REVOGAÇÃO CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 90060/2025**

Proc. VR.07.051-00007257/2025/FURBAN - tipo: Menor Preço global - Objeto: Revitalização de praça e construção de muro de contenção, localizado na

Servidão Santa Margarida de Cartona, s/nº da Rua Capitão Benedito Lopes Bragança, bairro São Geraldo, Volta Redonda/RJ. Por razões de interesse público superveniente nos termos do Art.71, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, para conhecimento dos interessados – José Martins de Assis – Ordenador de Despesas.

#### **AVISO DE REVOGAÇÃO CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 90063/2025**

Proc. VR.07.051-00007135/2025/FURBAN - tipo: Menor Preço global - Objeto: Reforma e pintura do acesso da garagem da ambulância do hospital Dr. Nelson Gonçalves, localizado na Rua Paulo Leopoldo Marçal, nº 298, bairro Aterrado, Volta Redonda/RJ. Por razões de interesse público superveniente nos termos do Art.71, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, para conhecimento dos interessados – José Martins de Assis – Ordenador de Despesas.

#### **AVISO DE REVOGAÇÃO CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 90064/2025**

Proc. VR.07.051-00008320/2025/FURBAN - tipo: Menor Preço global - Objeto: Revitalização de vestiário e arquibancadas do campo de futebol, localizado na rua 1, bairro Padre Josimo, Volta Redonda/RJ. Por razões de interesse público superveniente nos termos do Art.71, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, para conhecimento dos interessados – José Martins de Assis – Ordenador de Despesas.

#### **AVISO DE REVOGAÇÃO CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 90065/2025**

Proc. VR.07.051-00008539/2025/FURBAN - tipo: Menor Preço global - Objeto: Reforma geral da UBSF Carlos Alberto Lucas, localizada na Rua Sessenta, nº2000, Siderópolis, Volta Redonda/RJ. Por razões de interesse público superveniente nos termos do Art.71, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, para conhecimento dos interessados – José Martins de Assis – Ordenador de Despesas.

#### **AVISO DE REVOGAÇÃO**

#### **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 90066/2025**

Proc. VR.07.051-00008655/2025/FURBAN - tipo: Menor Preço global - Objeto: Execução de calçada e guarda-corpo, localizada na Rua do Mutirão, Vila Brasília, Volta Redonda/RJ. Por razões de interesse público superveniente nos termos do Art.71, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, para conhecimento dos interessados – José Martins de Assis – Ordenador de Despesas.

#### **AVISO DE REVOGAÇÃO**

#### **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 90067/2025**

Proc. VR.07.051-00007563/2025/FURBAN - tipo: Menor Preço global - Objeto: Construção de banheiros e depósito, reforma dos banheiros e pintura geral da SEMOP, implantação de mastro para bandeira, localizada na Rua Alexandre Polastri Filho, nº 791, Ilha São João, Voldac, Volta Redonda/RJ. Por razões de interesse público superveniente nos termos do Art.71, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, para conhecimento dos interessados – José Martins de Assis – Ordenador de Despesas.

#### **AVISO DE REVOGAÇÃO**

#### **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 90069/2025**

Proc. VR.07.051-00009292/2025/FURBAN - tipo: Menor Preço global - Objeto: Reforma de calçada, reparo em muro de contenção já existente, revitalização do escadão, reparo do guarda corpo da travessa e reparos no piso da servidão, localizado na Travessa Veneza, Bairro Vila Brasília, Volta Redonda/RJ. Por razões de interesse público superveniente nos termos do Art.71, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, para conhecimento dos interessados – José Martins de Assis – Ordenador de Despesas.

#### **AVISO DE REVOGAÇÃO**

#### **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 90070/2025**

Proc. VR.07.051-00009301/2025/FURBAN - tipo: Menor Preço global - Objeto: Revitalização de escadão, localizado na Rua Geraldo Onório Barbosa, nº 60, Bairro Coqueiros, Volta Redonda/RJ. Por razões de interesse público superveniente nos termos do Art.71, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, para conhecimento dos interessados – José Martins de Assis – Ordenador de Despesas.

#### **AVISO E REVOGAÇÃO**

#### **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 90071/2025**

Proc. VR.07.051-00009345/2025/FURBAN - tipo: Menor Preço global - Objeto: Execução de muro de contenção em solo grampeado na Rua "C1" (Beco da Esperança), nº 162, Bairro Vila Brasília, Volta Redonda/RJ. Por razões de interesse público superveniente nos termos do Art.71, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, para conhecimento dos interessados – José Martins de Assis – Ordenador de Despesas.

#### **AVISO DE REVOGAÇÃO**

#### **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 90058/2025**

Proc. VR.07.051-00007137/2025/FURBAN - tipo: Menor Preço global - Objeto: Revitalização do campo Ponte Alta Futebol Clube (Campo da Brahma), construção de vestiários e calçada recreativa, localizado na Rua D. Pedro I, nº 73, Bairro Ponte Alta, Volta Redonda/RJ. Por razões de interesse público superveniente nos termos do Art.71, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, para conhecimento dos interessados – José Martins de Assis – Ordenador de Despesas.



**CME**

CONSELHO MUNICIPAL  
DE EDUCAÇÃO

Câmara de Planejamento, Legislação e Normas - CPLN e Câmara de Educação Básica - CEB  
 Processo CME/VR nº 1.151/2025, de 21 de outubro de 2025

Interessado: Secretaria Municipal de Educação de Volta Redonda - SME/VR

#### **PARECER Nº 5/2025**

Autoriza, em caráter emergencial e temporário, a Secretaria Municipal de Educação de Volta Redonda - SME/VR - a expedir Portaria que aprova aspectos estruturantes da proposta de alteração do Regimento Escolar Único da Rede Municipal de Ensino, com vigência para o ano letivo de 2026, e dá outras providências.

#### **Histórico**

O Secretário Municipal de Educação, Osvaldir Geraldo Denadai, encaminhou a este Conselho, para análise e manifestação, por meio do Ofício nº 1.342/2025/SME, datado de 27 de outubro de 2025, a proposta de adequação do Regimento Escolar Único da Rede Municipal de Ensino de Volta Redonda, aprovado pelo Parecer CME/VR nº 20/2024, abrangendo a totalidade das Matrizes Curriculares, conforme Anexos I a VIII.

Em reunião realizada no dia 20/10/2025, membros da Coordenadoria de Supervisão Escolar da

Secretaria Municipal de Educação - COSE/SME, apresentaram à Secretaria Geral do Conselho Municipal de Educação de Volta Redonda - CME/VR, as propostas referenciadas, ocasião em que o processo foi protocolizado sob o nº 1.151/2025.

Durante o encontro, foram ponderadas questões essenciais para a análise do mérito, a saber:

I - análise comparativa detalhada entre o Regimento Escolar Único da Rede Municipal de Ensino (vigência 2025) e a proposta de alteração (vigência 2026), que elenca as modificações significativas para toda a Rede Municipal de Ensino; e

II - necessidade de planejar e implementar, com a máxima urgência, os aspectos da Proposta/2026, que impactam diretamente na organização curricular, pedagógica e administrativa do próximo ano letivo.

Em 21/10/2025, o Colegiado tomou ciência do pleito e emitiu o Ofício CME/VR nº 119/2025, reconhecendo a relevância do Regimento Escolar Único da Rede Municipal de Ensino para o ordenamento pedagógico e administrativo da Rede Municipal de Ensino. Por meio deste ofício, o CME/VR declarou-se aberto ao diálogo e ao replanejamento do processo para dinamizar os encaminhamentos, apresentando, inclusive, possíveis alternativas para o alcance dos objetivos co-muns.

Não obstante, a análise integral e a deliberação final sobre a minuta regimental, ainda este ano letivo, foram inviabilizadas pelos seguintes fatores:

I - a exiguidade de tempo hábil para análise do documento, decorrente do atraso em sua apresentação ao CME/VR;

II - a complexidade e a abrangência do documento, que demanda análise criteriosa e participativa de todo o Colegiado; e

III - o período de transição e substituição de membros do CME/VR.

O Conselho estabeleceu como prazo para a análise completa e a aprovação do Regimento Escolar Único da Rede Municipal de Ensino, o primeiro trimestre de 2026, quando estará com seu Colegiado recomposto e alinhado aos princípios da gestão democrática.

Considerando o cenário de urgência, em 27/10/2025, através do Ofício nº 1.342/2025, a SME/VR apresentou, para apreciação deste Conselho, minuta de Portaria com o objetivo de regularizar, em caráter temporário e emergencial, as matérias essenciais da proposta de alteração do Regimento Escolar Único da Rede Municipal de Ensino, que demandam implementação para o ano letivo de 2026, enquanto se aguarda a conclusão da análise e deliberação final.

Em 28/10/2025, a proposta foi apresentada ao Colegiado, que tomou ciência das considerações iniciais da Secretaria Geral, e recebeu o conjunto documental destinado à análise.

Em 4/11/2025, a Secretaria do CME/VR apresentou ao Colegiado, nova minuta de documento contendo proposta de redação alternativa para a Portaria, acrescida do Anexo IX, no qual se explicita o quadro comparativo entre o Regimento Escolar atualmente em vigor e as alterações sugeridas, bem como observações técnicas referentes às matrizes curriculares constantes dos Anexos I a VIII.

Em 6/11/2025, após análise do material, surgiram questionamentos acerca da ausência de justificativas que respaldassem as alterações propostas, formulados pelos membros da CPLN. Foi então encaminhada correspondência eletrônica à SME/VR, com a íntegra dos apontamentos apresentados, ressaltando-se a necessidade de resposta em tempo hábil para subsidiar a deliberação do Colegiado.

Na mesma data, a SME/VR encaminhou resposta à correspondência do Conselho, reconhecendo a relevância dos apontamentos para a análise final e deliberação do Colegiado e apresentando as informações e esclarecimentos solicitados, com a expectativa de atender às demandas de forma satisfatória.

Ainda em 6/11/2025, realizou-se reunião do Colegiado, na qual, considerando todos os aspectos previamente examinados e as manifestações apresentadas, foram acolhidos os seguintes pontos constantes do documento em referência:

I - Unificação do Regime de Avaliação e Organização Curricular: adoção do regime de avaliação e da organização curricular em trimestres, adotados como padrão para todas as etapas e modalidades da Rede Municipal de Ensino.

II - Reorganização da Recuperação da Aprendizagem: definindo as formas de oferta no decorrer do período letivo, visando promover a reorientação contínua dos estudos e a recomposição das aprendizagens.

III - Aprovação das Matrizes Curriculares: assegurando o cumprimento da legislação vigente.

- Anexo I – Educação Infantil;
- Anexo II – Ensino Fundamental – Anos Iniciais Regular;
- Anexo III – Ensino Fundamental – Anos Finais Regular;
- Anexo IV – Ensino Fundamental – Anos Iniciais – Horário Integral;
- Anexo V – Ensino Fundamental – Anos Finais – Horário Integral;
- Anexo VI – EJA – Educação de Jovens e Adultos – Anos Iniciais;
- Anexo VII – EJA – Educação de Jovens e Adultos – Anos Finais – Noturno; e
- Anexo VIII – EJA – Educação de Jovens e Adultos – Diurno.

IV - Alteração das Nomenclaturas dos Critérios Avaliativos Expressos através das Siglas: adoção das siglas PA (Proficiência Adequada), PS (Proficiência Satisfatória) e PI (Proficiência

Inicial), que exigirá norma operacional a ser formalizada pela SME/VR.

V - Atualização da nomenclatura do Componente Curricular Educação Digital: em atendimento à alteração da Lei Federal nº 9394/96.

VI - Avaliação da Progressão Parcial: supressão do requisito de frequência mínima anual de 75% aprovação em Dependência Modular e/ou Plano de Estudos.

#### Nota de Reconsideração

Ressalta-se que, após apreciação e análise dos oito anexos com as Matrizes Curriculares apresentadas, o Colegiado, a priori, com sua composição anterior, não aprovou, para o ano de 2026, a divisão do compartilhamento da frente de Produção de Texto com Educação Digital constantes nas Matrizes Curriculares dos Anexos III e V – Ensino Fundamental – Anos Finais Regular e Ensino Fundamental – Anos Finais – Horário Integral.

À luz desse arcabouço legal e pedagógico, este Colegiado recomenda que a Secretaria Municipal de Educação de Volta Redonda proceda, previamente à adoção de qualquer decisão definitiva, a uma análise aprofundada, sistêmica e tecnicamente fundamentada dos dados qualitativos e quantitativos oriundos das avaliações do desempenho realizadas ao longo do ano letivo de 2025, notadamente aquelas vinculadas ao SAEVRE e aos indicadores do IDEB. Tal análise deve ultrapassar a leitura estritamente estatística dos resultados, contemplando a verificação dos impactos pedagógicos decorrentes da reorganização curricular implementada, especialmente no que se refere:

• ao desenvolvimento das competências de leitura, escrita e produção textual, reconhecidas como estruturantes para a aprendizagem em todas as áreas do conhecimento, conforme preconiza a Base Nacional Comum Curricular – BNCC (BRASIL, 2017), a qual atribui centralidade às práticas de linguagem no Ensino Fundamental;

• à progressão das aprendizagens e à consolidação das habilidades essenciais em Língua Portuguesa e Matemática, em observância ao princípio da continuidade e da articulação curricular, previsto no artigo 23 da LDB; e

• às evidências produzidas a partir de instrumentos avaliativos internos, observações pedagógicas sistemáticas, registros de acompanhamento da aprendizagem, escutas qualificadas de professores e gestores escolares, bem como aos resultados de avaliações diagnósticas e formativas, em consonância com as diretrizes legais que orientam a avaliação contínua e processual.

No que se refere, especificamente, ao inciso VI do voto do relator, no Parecer CME/VR nº 5/2025, publicado no Diário Oficial do Município de Volta Redonda em 18/11/2025, cumpre esclarecer que a preocupação manifestada por este Colegiado em fixar expressamente os termos ali estabelecidos, decorre do caráter excepcional do contexto no qual a Rede Municipal de Ensino estará inserida. Considera-se que o Regimento Escolar, em sua integralidade, somente será objeto de estudo aprofundado e deliberação definitiva por este Conselho no primeiro trimestre de 2026. Durante esse período de transição, as ações educacionais da Rede Municipal estarão sustentadas por documento de natureza provisória, circunstância que impõe maior rigor na definição dos limites normativos e pedagógicos aplicáveis, com vistas à segurança jurídica, estabilidade administrativa e continuidade do processo educativo. Tal cautela objetiva evitar interpretações divergentes, garantir a coerência das práticas escolares durante a vigência do regime excepcional e resguardar o direito dos estudantes a um processo educativo organizado, planejado e alinhado aos princípios legais e pedagógicos que regem o Sistema Municipal de Ensino.

#### Voto da Relatoria

Considerando a documentação que instrui o Processo que deu origem ao presente Parecer, bem como as sessões plenárias, ordinárias e extraordinárias realizadas para apreciação da matéria, este Colegiado reconhece o caráter emergencial das alterações propostas, assim como a relevância de sua aprovação e implementação para o adequado planejamento e organização do ano letivo de 2026 no âmbito da Rede Municipal de Ensino.

A proposta de adequação do Regimento Escolar Único da Rede Municipal de Ensino, submetida pela SME/VR, abrange aspectos estruturantes cruciais, tais como organização curricular, sistema de avaliação, especificamente no que diz respeito à recuperação da aprendizagem e progressão parcial e atualização das Matrizes Curriculares, de nomenclaturas das siglas PA (Proficiência Adequada), PS (Proficiência Satisfatória) e PI (Proficiência Inicial) e do Componente Curricular “Educação Digital”.

O CME/VR, dado o tempo exíguo para a análise de todo o documento enviado, entende que para o momento é necessário priorizar e zelar pela qualidade da educação e, portanto, converge no entendimento de que a emissão da Portaria em caráter temporário e emergencial, representa a solução mais adequada e ponderada, visto que:

I - possibilita que as unidades escolares e seus profissionais realizem o planejamento curricular e administrativo para 2026 com o novo ordenamento, sobretudo no que se refere às matrizes curriculares, à trimestralidade, à alteração do regime de avaliação e oferta dos períodos de recuperação das aprendizagens dos estudantes; e

II - a aprovação se limita à temporalidade, preservando integralmente a competência deste Conselho para analisar, debater e deliberar sobre o mérito da proposta regimental completa no primeiro trimestre de 2026.

Neste sentido, observa-se que os pontos essenciais da minuta de Portaria, tais como a unificação da avaliação por trimestre e as regras específicas de recuperação e dependência estão em consonância com a legislação educacional nacional e com o REC/VR - REFERENCIAL CURRICULAR DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA: Princípios, Direitos e Orientações, documento de orientação curricular para implementação da Base Nacional Comum Curricular para a Educação Infantil - pública e privada - e para o Ensino Fundamental da rede pública do Sistema Municipal de Ensino do município de Volta Redonda.

É importante ressaltar que, vencidas as recomendações abordadas na nota de reconsidera-

ção, o Colegiado conclui que entre as competências da SME/VR, como Órgão Gestor e Executor da Rede Municipal de Ensino, possui autonomia para formular políticas públicas educacionais, entre as quais a proposição e execução das matrizes curriculares

Desta forma, em consonância com os documentos apresentados pela SME/VR e com a análise realizada pela Secretaria Geral e pelo Colegiado do CME/VR, o voto é pela aprovação, nos seguintes termos:

I - autorizar, em caráter temporário e emergencial, a Secretaria Municipal de Educação a expedir a Portaria que regulamenta os aspectos estruturantes da proposta de alteração do Regimento Escolar Único da Rede Municipal de Ensino, conforme detalhado neste Parecer;

II - estabelecer que a autorização conferida por este Parecer se restringe às matérias que exigem implementação para o ano letivo de 2026;

III - estabelecer que o Regimento Escolar Único da Rede Municipal de Ensino aprovado pelo Parecer CME/VR nº 20/2024 deverá ser considerado em todos os demais artigos não modificados pela Portaria;

IV - ressaltar que esta autorização não implica na aprovação integral e definitiva da totalidade do Regimento Escolar Único da Rede Municipal de Ensino, cuja análise e deliberação final deverão ser concluídas por este Conselho até o final do primeiro trimestre de 2026; e

V - delegar à SME/VR, através do DP/SME e da COSE/SME, a efetivação de todas as medidas necessárias para a implementação das normas contidas na Portaria.

VI - ressaltar que, à luz das competências conferidas ao CME/VR pela legislação vigente, especialmente no que tange à função normativa, deliberativa e de assessoramento, diante do caráter emergencial e temporário, as normativas de complementação do Regimento Escolar Único da Rede Municipal de Ensino, elaboradas pela SME/VR, deverão ser submetidas à análise e aprovação deste Conselho, garantindo-se, assim, a observância dos princípios da legalidade, da gestão democrática e da coerência normativa no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Volta Redonda.

Este é o Parecer.

Volta Redonda, 11 de dezembro de 2025.

#### Conclusão do Plenário

O presente Parecer foi aprovado por unanimidade.

Patrícia Carla Vieira Romão Botelho - Presidente do CME/VR  
Águida Cristina Paula Peixoto - Presidente da CPLN  
Alexandre Magno de Oliveira - Vice-presidente do CME/VR  
Tânia Regina Souza Rocha - Presidente da CEB

Sede do Conselho Municipal de Educação, Sala Waldyr Bedê, em Volta Redonda, 11 de dezembro de 2025.

Patrícia Carla Vieira Romão Botelho  
Presidente do CME/VR



**CMDDPI**

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA  
DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

#### DELIBERAÇÃO Nº 071/2025 - CMDDPI

Ementa: Aprova o Balancete Financeiro do FMDI/VR.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Volta Redonda – CMDDPI/VR, reunido em Assembleia Geral Ordinária realizada em 10 de dezembro de 2025, no uso de suas atribuições legais.

#### DELIBERA:

Art. 1º - Aprova o balancete da receita e da despesa do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Volta Redonda - FMDI/VR, referente ao mês de junho de 2025, após análise e conferência deste conselho.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 10 de dezembro de 2025.  
FLÁVIA DA SILVA SANTOS  
Presidente do CMDDPI/VR

#### DELIBERAÇÃO Nº 072/2025 - CMDDPI

Ementa: Aprova o Balancete Financeiro do FMDI/VR.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Volta Redonda – CMDDPI/VR, reunido em Assembleia Geral Ordinária realizada em 10 de dezembro de 2025, no uso de suas atribuições legais.

#### DELIBERA:

Art. 1º - Aprova o balancete da receita e da despesa do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Volta Redonda - FMDI/VR, referente ao mês de novembro de 2025, após análise e conferência deste conselho.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 10 de dezembro de 2025.  
FLÁVIA DA SILVA SANTOS  
Presidente do CMDDPI/VR

#### DELIBERAÇÃO Nº 073/2025 - CMDDPI

Ementa: Aprova a Prestação de Contas do Projeto Geração Prateada da Organização da Sociedade Civil Associação de Aposentados e Pensionistas de Volta Redonda – AAP/VR.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Volta Redonda, reunido em Assembleia Geral Ordinária realizada em 10 de dezembro de 2025, e conforme previsto em

legislação.

#### DELIBERA:

Art. 1º - Aprova a Prestação de Contas do Projeto Geração Prateada, executado pela Organização da Sociedade Civil Associação dos Aposentados e Pensionistas de Volta Redonda - AAP/VR, na forma do Termo de Fomento nº 005/2024, conforme o relatório de análise de prestação de contas final da Controladoria Geral do Município.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 10 de dezembro de 2025.  
FLÁVIA DA SILVA SANTOS  
Presidente do CMDDPI/VR

#### DELIBERAÇÃO Nº 074/2025 - CMDDPI

Ementa: Aprova o Projeto Integrar 2026 da Organização da Sociedade Civil Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Físicos de Volta Redonda – APADEFI para captação de recursos via chancela.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Volta Redonda, reunido em Assembleia Geral Ordinária realizada em 10 de dezembro de 2025, no uso das suas atribuições legais.

Considerando o disposto no art. 30, inciso VI da Lei Federal nº 13.019/2014, por se tratar de atividades voltadas para a assistência social;

Considerando o Decreto Municipal nº 18.700/2024 que regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 13.019/2014 no município;

Considerando o art. 10 do Regimento Interno do CMDDPI;

Considerando o art. 1º da Lei Municipal nº 5.855/2021 do CMDDPI, o qual é órgão deliberativo, fiscalizador e controlador da política de atendimento aos direitos das pessoas idosas no município.

#### DELIBERA:

Art. 1º - Aprova o Projeto Integrar 2026 da Organização da Sociedade Civil, Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Físicos de Volta Redonda - APADEFI, para captação de recursos via chancela, conforme parecer favorável nº 019/2025 da Comissão de Monitoramento e Avaliação de Projetos.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 10 de dezembro de 2025..  
FLÁVIA DA SILVA SANTOS  
Presidente do CMDDPI/VR

#### DELIBERAÇÃO Nº 075/2025 - CMDDPI

Ementa: Aprova o Projeto Resgatando Saberes 2026 da Organização da Sociedade Civil Fundação CSN - FCSN, para captação de recursos via chancela.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Volta Redonda, reunido em Assembleia Geral Ordinária realizada em 10 de dezembro de 2025, no uso das suas atribuições legais.

Considerando o disposto no art. 30, inciso VI da Lei Federal nº 13.019/2014, por se tratar de atividades voltadas para a assistência social;

Considerando o Decreto Municipal nº 18.700/2024 que regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 13.019/2014 no município;

Considerando o art. 10 do Regimento Interno do CMDDPI;

Considerando o art. 1º da Lei Municipal nº 5.855/2021 do CMDDPI, o qual é órgão deliberativo, fiscalizador e controlador da política de atendimento aos direitos das pessoas idosas no município.

#### DELIBERA:

Art. 1º - Aprova o Projeto Resgatando Saberes 2026 da Organização da Sociedade Civil Fundação CSN - FCSN, para captação de recursos via chancela, conforme parecer favorável nº 020/2025 da Comissão de Monitoramento e Avaliação de Projetos.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 10 de dezembro de 2025..  
FLÁVIA DA SILVA SANTOS  
Presidente do CMDDPI/VR

#### DELIBERAÇÃO Nº 076/2025 - CMDDPI

Ementa: Aprova o Projeto Os Bailes da Vida 2026 da Organização da Sociedade Civil Fundação CSN - FCSN, para captação de recursos via chancela.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Volta Redonda, reunido em Assembleia Geral Ordinária realizada em 10 de dezembro de 2025, no uso das suas atribuições legais.

Considerando o disposto no art. 30, inciso VI da Lei Federal nº 13.019/2014, por se tratar de atividades voltadas para a assistência social;

Considerando o Decreto Municipal nº 18.700/2024 que regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 13.019/2014 no município;

Considerando o art. 10 do Regimento Interno do CMDDPI;

Considerando o art. 1º da Lei Municipal nº 5.855/2021 do CMDDPI, o qual é órgão deliberativo, fiscalizador e controlador da política de atendimento aos direitos das pessoas idosas no município.

#### DELIBERA:

Art. 1º - Aprova o Projeto Os Bailes da Vida 2026 da Organização da Sociedade Civil Fundação

CSN - FCSN, para captação de recursos via chancela, conforme parecer favorável nº 021/2025 da Comissão de Monitoramento e Avaliação de Projetos.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 10 de dezembro de 2025.  
FLÁVIA DA SILVA SANTOS  
Presidente do CMDDPI/VR

#### ERRATA

Por um lapso a deliberação nº 049/2025, publicada na edição nº 2219 de 31 de julho de 2025 no Volta Redonda em Destaque (Diário Oficial do Município) saiu com erro de digitação.

Por essa razão, passamos a republicar a dita deliberação com a devida correção.

#### DELIBERAÇÃO Nº 049/2025 – CMDDPI.

Ementa: Dispõe sobre nomeação do Gestor/Fiscal da Parceria do Termo de Fomento.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Volta Redonda, reunido em Assembleia Geral Ordinária realizada em 30 de julho de 2025, e conforme previsto em legislação.

#### DELIBERA:

Art. 1º - Nomeia o Gestor/Fiscal da Parceria do Termo de Fomento do Projeto Integrar - Núcleo de Atenção ao Idoso da Organização da Sociedade Civil Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Físicos de Volta Redonda – APADEFI, a saber:

? Carlos Roberto Faustino – Sindicato dos Trabalhadores Metalúrgicos do Sul Fluminense – SIND. METAL.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 30 de julho de 2025.  
FLÁVIA DA SILVA SANTOS  
Presidente do CMDDPI/VR



**SAAE**

SERVIÇO AUTÔNOMO  
DE ÁGUA E ESGOTO

#### AVISO DE EDITAL – PE SRP 90085/2025

A Pregoeira Oficial do SAAE/VR, UASG 926687, torna pública a seguinte licitação:

Pregão Eletrônico SRP nº 90085/2025 – Proc. VR-30.022-00000139/2025 – Objeto: ESPELHOS CONVEXOS E SINALEIRAS GIROFLEX - Data: 29/12/2025 às 09h00min – Valor Global Estimado: R\$ 17.836,80 (dezessete mil, oitocentos e trinta e seis reais e oitenta centavos) - Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM.

O Edital encontra-se disponível em [http://www.saaevr.com.br/agenda\\_licitacao.asp](http://www.saaevr.com.br/agenda_licitacao.asp) e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

09 de dezembro de 2025.  
TAMARA BRITO C. FERNANDES – MATR. 20079  
PREGOEIRA OFICIAL  
SAAE/VR

#### AVISO DE EDITAL – PE SRP 90086/2025

A Pregoeira Oficial do SAAE/VR, UASG 926687, torna pública a seguinte licitação:

Pregão Eletrônico SRP nº 90086/2025 – Proc. VR-30.040-00000047/2025 – Objeto: TAMPÕES EM FERRO FUNDIDO DUCTIL - Data: 23/12/2025 às 09h00min – Valor Global Estimado: R\$ 350.166,00 (trezentos e cinquenta mil, cento e sessenta e seis reais) - Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM.

O Edital encontra-se disponível em [http://www.saaevr.com.br/agenda\\_licitacao.asp](http://www.saaevr.com.br/agenda_licitacao.asp) e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

09 de dezembro de 2025  
JULIA SERAFIM CARDOSO – MATR. 20656  
PREGOEIRA OFICIAL  
SAAE/VR

#### TERMO ADITIVO - I

AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 65/2024  
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA  
CONTRATADO: VPFLUX INDÚSTRIA GRAFICALTD-A-EPP  
ATO ADMINISTRATIVO: Processo Administrativo Nº 288/2024  
OBJETO: RENOVAÇÃO CONTRATUAL POR MAIS 24 MESES.  
PRAZO: 24 (Vinte e Quatro) meses, contados de 14/12/2025 a 14/12/2027.  
NOTA DE EMPENHO:/  
VALOR TOTAL: R\$ 170.910,00 (Cento e Setenta Mil, Novecentos e Dez Reais)  
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA Nº 45 01 17 122 1101 6450 3339030000000 1501  
DATA: 12/12/2025

#### TERMO ADITIVO - I

AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 104/2024  
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA  
CONTRATADO: ALPLAS COM. DE EMBALAGENS E PRODS. PLÁSTICOS LTDA  
ATO ADMINISTRATIVO: Processo Administrativo Nº 701/2024  
OBJETO: RENOVAÇÃO CONTRATUAL POR MAIS 12 MESES.  
PRAZO: 12 (Doze) meses, contados de 13/12/2025 a 13/12/2026.  
NOTA DE EMPENHO:/  
VALOR TOTAL: R\$ 10.550,00 (Dez Mil, Quinhentos e Cinquenta Reais)  
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA Nº 45 01 17 122 1101 6450 3339030000000 1501  
DATA: 12/12/2025

#### AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 109/2024

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA

CONTRATADO: HIGISEG MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA

ATO ADMINISTRATIVO: Processo Administrativo Nº 295/2024

OBJETO: RENOVAÇÃO CONTRATUAL POR MAIS 12 MESES.

PRAZO: 12 (Doze) meses, contados de 11/12/2025 a 11/12/2026.

NOTA DE EMPENHO:/

VALOR TOTAL: R\$ 500.270,00 (Quinhentos Mil, Duzentos e Setenta Reais)

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA Nº 45 01 17 122 1101 6450 3339030000000 1501

DATA: 12/12/2025

#### TERMO ADITIVO - II

AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 64/2024

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA

CONTRATADO: FORTLARM SERVIÇOS DE MONITORAMENTO LTDA

ATO ADMINISTRATIVO: Processo Administrativo Nº 565/2024

OBJETO: ACRESCIMO DE 6,6552% DO VALOR ORIGINAL

PRAZO: 12 (Doze) meses, contados de 13/09/2025 a 13/09/2026.

NOTA DE EMPENHO: 773/2025

VALOR TOTAL: R\$ 3.840,00 (Três Mil, Oitocentos e Quarenta Reais)

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA Nº 45 01 17 122 1101 6450 3339030000000 1501

DATA: 12/12/2025

#### TERMO ADITIVO - II

AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 64/2024

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA

CONTRATADO: FORTLARM SERVIÇOS DE MONITORAMENTO LTDA

ATO ADMINISTRATIVO: Processo Administrativo Nº 565/2024

OBJETO: ACRESCIMO DE 6,6552% DO VALOR ORIGINAL

PRAZO: 12 (Doze) meses, contados de 13/09/2025 a 13/09/2026.

NOTA DE EMPENHO: 773/2025

VALOR TOTAL: R\$ 3.840,00 (Três Mil, Oitocentos e Quarenta Reais)

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA Nº 45 01 17 122 1101 6450 3339030000000 1501

DATA: 12/12/2025

**CMVR**

CÂMARA MUNICIPAL  
DE VOLTA REDONDA  
PODER LEGISLATIVO

#### ATO Nº 12.423

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelo Senhor Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear, a partir do dia 18 de outubro do ano em curso, Arliane Izaura Mendes Rodrigues, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar de Assuntos Externos, Símbolo CC-3, do Quadro de Pessoal desta Casa, criado pela Resolução 5.657, de 28 de fevereiro de 2025, atribuindo-lhe a Gratificação de Representação a que se refere o Parágrafo Único do Art. 136 da Lei Municipal nº 1.931/84 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, no percentual de 35% (trinta e cinco por cento) e regulamentada no Art. 8º, da Resolução nº 5.658/25, incidente sobre o respectivo vencimento, conforme Processo Administrativo nº VR – 20.026-00000025/2025.

Volta Redonda, 29 de outubro de 2025.  
Edson Carlos Quinto  
Presidente

Francisco Novaes Filho  
Primeiro Secretário

#### TERMO DE COMPROMISSO E POSSE (ATO Nº 12.423)

Aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, nesta cidade de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, no Palácio Vereador Franciso Evangelista Delgado, sede desta Câmara Municipal, na presença dos Senhores Vereadores Edson Carlos Quinto e Francisco Novaes Filho, respectivamente, Presidente e Primeiro Secretário do Poder Legislativo, compareceu Arliane Izaura Mendes Rodrigues, nomeada para exercer, a partir da dia dezoito do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, o cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar de Assuntos Externos, Símbolo CC-3, do Quadro de Pessoal, criado pela Resolução nº 5.657/25, de acordo com as determinações expressas no Ato número doze mil, quatrocentos e vinte e três. Atendidas as formalidades de praxe, o Senhor Presidente considerou empossada a servidora abaixo, com o compromisso de leal e honradamente desempenhar as funções de Assessor Parlamentar de Assuntos Externos.

Volta Redonda, 29 de outubro de 2025.  
Edson Carlos Quinto  
Presidente

Francisco Novaes Filho  
Primeiro Secretário

Daniele Pinheiro Caeres  
Diretor Geral

Arliane Izaura Mendes Rodrigues  
Assessor Parlamentar de Assuntos Externos, Símbolo CC-3  
Nomeada

#### ATO Nº 12.428

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Declarar a BAIXA dos bens patrimoniais abaixo-listados, conforme notícia o Processo Administrativo nº 1410/2024:

| Nº TOMBAMENTO | ESPECIFICAÇÃO   | VALOR DE AQUISIÇÃO |
|---------------|---|--------------------|
| 6015          | Renault, modelo Logan Expression 1.6, Flex, cor prata, 2017/2017              | R\$ 49.100,00      |
| 5987          | Versa, marca Nissan, 1.6 SV, bi-combustível, Cinza Titanium, 2014/2014 (flex) | R\$ 45.500,00      |

Volta Redonda, 12 de novembro de 2025.  
 Edson Carlos Quinto  
 Presidente

Francisco Novaes Filho  
 Primeiro Secretário

**ATO Nº 12.438**

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelo Senhor Presidente e Senhor Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Promover, a partir do dia 1º de março do ano em curso, nos termos da Resolução nº 4.209, de 08 de dezembro de 2015, combinado com o Anexo IV, da Resolução nº 5.430, de 26 de outubro de 2022 e com fundamento no Relatório da Comissão de Avaliação Funcional, conforme Processo Administrativo nº 1.518/2024, os seguintes servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo de carreira abaixo:

- a) da classe de Agente Legislativo I, nível 6, para a classe de Agente Legislativo II, nível 7:  
 1. Ana Paula Ragazini Teixeira, mat.2103;  
 2. Jacqueline Pereira Domingos, mat.2109;  
 3. Juliana Arely da Silva, mat. 2104;  
 4. Patrícia Ferreira da Silva, mat. 2108.

b) da classe de Agente de Transportes do Legislativo I, nível 6, para a classe de Agente de Transportes do Legislativo II, nível 7:

1 – Henrique Eurles Bonifácio Belém, mat. 2111.

Volta Redonda, 01 de dezembro de 2025  
 Edson Carlos Quinto  
 Presidente

Francisco Novaes Filho  
 Primeiro Secretário

**ATO Nº 12.440**

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelo Senhor Presidente e Senhor Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Designar, com fulcro no art. 117 da Lei nº 14.133/21, a partir do dia 02 de outubro de 2025, a servidora de provimento efetivo, Juliana Arely da Silva, Agente Legislativo II, Símbolo AL-II, matrícula 2104, para atuar como FISCAL DO CONTRATO Nº 23/2025 –, firmado por esta Casa Legislativa com Centro de Integração Empresa Escola do Rio de Janeiro - CNPJ Nº – 33.661.745/0001-50, para fiscalizar a prestação de serviços de agente de integração de estágio para atender a Câmara Municipal de Volta Redonda, conforme Processo Administrativo nº 1285/24.

Volta Redonda, 1º de dezembro de 2025.  
 Edson Carlos Quinto  
 Presidente

Francisco Novaes Filho  
 Primeiro Secretário

**ATO Nº 12.441**

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelo Senhor Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Atribuir, a partir de 1º de dezembro do ano em curso, ao servidor Wellington dos Santos Ferreira, matrícula 2770, ocupante do cargo em comissão de Assessor Especial de Assuntos Regimentais, símbolo CC-2, a Gratificação por Serviços Extraordinários – GSE-I, prevista no artigo 3º, incisos I e II da Lei Municipal nº 5.556, de 10 de dezembro de 2018, com a devida alteração efetuada pela Lei Municipal nº 6.546 de 27 de janeiro de 2025 e combinado com o artigo 3º da Lei Municipal nº 5.845 de 30 de agosto de 2021, por determinação da Presidência.

Volta Redonda, 02 de dezembro de 2025.  
 Edson Carlos Quinto  
 Presidente

Francisco Novaes Filho  
 Primeiro Secretário

**ATO Nº 12.446**

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelo Senhor Presidente, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art. 1º - Fica estabelecido horário especial de 07:00 às 13:00 horas no dia 11 (quinta-feira) de dezembro de 2025, no Expediente desta Câmara Municipal.

§ 1º - Fica estabelecida para as 10:00 horas da manhã a realização da Sessão Ordinária no referido dia.

Art. 2º - Não haverá expediente presencial nesta Casa Legislativa no dia 12/12/2025.

§ 1º - Os servidores deverão exercer suas funções em regime de trabalho remoto (home office).

§ 2º - Todos os servidores permanecerão em regime de plantão e serão convocados em caso

de necessidade neste período.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 08 de dezembro de 2025.  
 Edson Carlos Quinto  
 Presidente

**RESOLUÇÃO Nº 5.802**

Projeto de Resolução nº 176/2025 de autoria do Vereador Edson Carlos Quinto

Declara o Memorial do Legislativo Fuede Namen Cury como Patrimônio Cultural Imaterial da Câmara Municipal de Volta Redonda.

ACÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica declarado o Memorial do Legislativo Fuede Namen Cury como patrimônio cultural imaterial da Câmara Municipal de Volta Redonda, em reconhecimento ao seu valor histórico, social e cultural.

Art. 2º O Memorial do Legislativo Fuede Namen Cury é reconhecido como espaço que preserva a memória política, administrativa e cidadã do Município, refletindo práticas sociais, simbólicas e educativas ligadas à história da cidade.

Art. 3º O Memorial do Legislativo Fuede Namen Cury está localizado no hall de entrada da Câmara Municipal de Volta Redonda, devendo permanecer nesse local como forma de garantir a sua visibilidade, acessibilidade e função educativa.

Art. 4º Caberá à Câmara Municipal, em parceria com órgãos municipais de cultura e patrimônio, promover ações de preservação, valorização, divulgação e educação patrimonial relacionadas ao Memorial, incluindo:

I – Inventário e documentação de acervos e registros históricos;

II – Promoção de atividades educativas, visitas guiadas e exposições;

III – Incentivo à pesquisa e à produção de conteúdos que fortaleçam a memória institucional.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 05 de dezembro de 2025.  
 Edson Carlos Quinto  
 Presidente

Welderson Sidney da Silva Teixeira Vair de Oliveira Moura  
 1º Vice-Presidente 2º Vice-Presidente

Francisco Novaes Filho José Humberto Albertassi Junior  
 1º Secretário 2º Secretário

**RESOLUÇÃO Nº 5.803/2025**

Projeto de Resolução nº 177/2025 de autoria da Mesa Diretora

Altera o anexo único a que se refere o artigo 6º da Resolução nº 2.967/2006.

ACÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Art. 1º O anexo Único da Resolução nº 2.967/2006 passa a ter a seguinte redação:

| TABELA DE VALORES DE DIÁRIAS PARA VIAGENS À SERVIÇO         |  |  |   |  |
|---|--|--|---|--|
| PESSOAL:<br>CARGOS E FUNÇÕES,<br>CONFORME GRUPOS<br>ABAIXO: | CATEGORIA "A" LOCALIDADES<br>DISTANTES ATÉ 300KM |  | CATEGORIA "B" LOCALIDADES<br>DISTANTES ACIMA DE 300KM |  |
|   | VALORES DE<br>DIÁRIAS SIMPLES<br>EM UFIVRE       | VALORES DE<br>DIÁRIAS COM<br>PERNOITE EM<br>UFIVRE | VALORES DE<br>DIÁRIAS<br>SIMPLES EM<br>UFIVRE         | VALORES DE<br>DIÁRIAS COM<br>PERNOITE EM<br>UFIVRE |
| GRUPO 1<br>(FG1 e FG2 / CC1 e CC2)                          | 3,0  | 4,5  | 3,5   | 6,5  |
| GRUPO 2<br>(DEMAIS CARGOS)                                  | 2,5  | 3,5  | 3,0   | 5,5  |

Art. 2º O Grupo 3 da tabela do anexo único fica suprimido;

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 09 de dezembro de 2025.  
 Edson Carlos Quinto  
 Presidente

Welderson Sidney da Silva Teixeira Vair de Oliveira Moura  
 1º Vice-Presidente 2º Vice-Presidente

Francisco Novaes Filho José Humberto Albertassi Junior  
 1º Secretário 2º Secretário